

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

Ana Cláudia Ribeiro

**A PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITOS HUMANOS NOS PAÍSES DO SUL
GLOBAL: uma análise bibliométrica e cientométrica da Sur Revista
Internacional de Direitos Humanos**

Belo Horizonte

2016

Ana Cláudia Ribeiro

**A PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITOS HUMANOS NOS PAÍSES DO SUL
GLOBAL: uma análise bibliométrica e cientométrica da Sur Revista
Internacional de Direitos Humanos**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), como requisito para a obtenção do título de Mestre em Ciência da Informação, na área de concentração Produção, Organização e Utilização da Informação, Linha de pesquisa: Informação, Cultura e Sociedade (ICS).

Orientação: Prof^a Dr^a Maria Guiomar da Cunha Frota (PPGCI/UFMG).

Belo Horizonte

2016



UFMG

Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Ciência da Informação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

FOLHA DE APROVAÇÃO

"A PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITOS HUMANOS NOS PAÍSES DO SUL GLOBAL: UMA ANÁLISE BIBLIOMÉTRICA E CIENTOMÉTRICA DA SUR REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS"

Ana Claudia Ribeiro

Dissertação submetida à Banca Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais, como parte dos requisitos à obtenção do título de **"mestre em Ciência da Informação"**, linha de pesquisa **"Informação, Cultura e Sociedade"**.

Dissertação aprovada em: 16 de dezembro de 2016.

Por:

Maria Guiomar da Cunha Frota

Profa. Dra. Maria Guiomar da Cunha Frota - ECI/UFMG (Orientadora)

Pedro Alves Barbosa Neto

Prof. Dr. Pedro Alves Barbosa Neto - UFRN

Maria Aparecida Moura

Profa. Dra. Maria Aparecida Moura - ECI/UFMG

Fabrizio José Nascimento da Silveira

Prof. Dr. Fabrizio José Nascimento da Silveira - ECI/UFMG

Aprovada pelo Colegiado do PPGCI

Alcenir Soares dos Reis

Profa. Alcenir Soares dos Reis
Coordenadora

Versão final Aprovada por

Maria Guiomar da Cunha Frota

Profa. Maria Guiomar da Cunha Frota
Orientadora



UFMG

Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Ciência da Informação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

ATA DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE ANA CLAUDIA RIBEIRO, matrícula: 2015665646

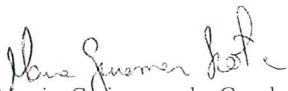
Às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2016, reuniu-se na Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG a Comissão Examinadora aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação em 06/12/2016, para julgar, em exame final, o trabalho intitulado *A produção científica em direitos humanos nos países do sul global: uma análise bibliométrica e cientométrica da Sur Revista Internacional de Direitos Humanos*, requisito final para obtenção do Grau de MESTRE em CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, área de concentração: Produção, Organização e Utilização da Informação, Linha de Pesquisa: Informação, Cultura e Sociedade. Abrindo a sessão, a Presidente da Comissão, Profa. Dra. Maria Guiomar da Cunha Frota, após dar conhecimento aos presentes do teor das Normas Regulamentares do Trabalho Final, passou a palavra à candidata para apresentação de seu trabalho. Seguiu-se a arguição pelos examinadores com a respectiva defesa da candidata. Logo após, a Comissão se reuniu sem a presença da candidata e do público, para julgamento e expedição do resultado final. Foram atribuídas as seguintes indicações:

Profa. Dra. Maria Guiomar da Cunha Frota - Orientadora	APROVADA
Prof. Dr. Pedro Alves Barbosa Neto	APROVADA
Profa. Dra. Maria Aparecida Moura	APROVADA
Prof. Dr. Fabrício José Nascimento da Silveira	APROVADA


Pelas indicações, a candidata foi considerada APROVADA.

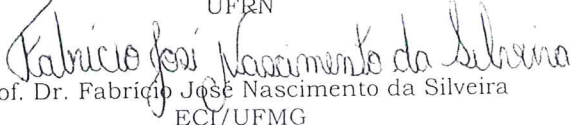
O resultado final foi comunicado publicamente à candidata pela Presidente da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ATA que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2016.

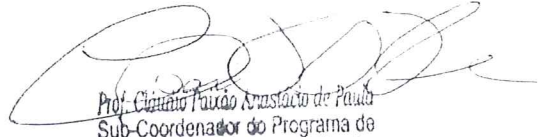

Profa. Dra. Maria Guiomar da Cunha Frota
ECI/UFMG


Profa. Dra. Maria Aparecida Moura
ECI/UFMG


Prof. Dr. Pedro Alves Barbosa Neto
UFRN


Prof. Dr. Fabrício José Nascimento da Silveira
ECI/UFMG

Obs: Este documento não terá validade sem a assinatura e carimbo da Coordenadora.


Prof. Cláudio Fausto Anastácio de Paula
Sub-Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Ciência
da Informação da UFMG

AGRADECIMENTOS

Aos amados Pais Terezinha e Orlando, pelo incondicional incentivo.

À minha irmã Ledir, obrigada por me estimular sempre nos estudos e na vida.

À FAPEMIG por possibilitar minha dedicação integral aos estudos e pesquisas referentes a essa dissertação a partir da concessão da bolsa.

À Professora Orientadora Maria Guiomar da Cunha Frota, agradeço a oportunidade de realização do mestrado e por todos os ensinamentos que contribuíram para o meu crescimento acadêmico.

Aos Professores Maria Aparecida Moura, Pedro Alves Barbosa Neto e Fabrício José Nascimento da Silveira, obrigado por terem aceitado o convite para a composição desta banca. É imensa sorte e felicidade conviver com Pesquisadores que muito admiro.

Aos queridxs amigos Ana Patrícia Guimarães, Fábio Medeiros e Matheus França, que mesmo de longe, ficaram tão perto, obrigada pela torcida.

Um especial agradecimento às minhas queridas amigas, que foram muito axé nessa reta final:

À Lucília Vilarino, obrigada por ter contribuído de forma tão generosa na revisão deste trabalho.

À Fabiana Felício por sanar minhas dúvidas "jurídicas".

À Rosana Trivelato, por toda força nessa caminhada e que venham mais felizes 4 anos no doutorado.

A todos os meus amados amigos mineiros, obrigada por todo apoio, incentivo e carinho em toda trajetória nessa doce BH. Esse sonho só foi possível retomar graças a vocês!

Ao Universo minha gratidão! Obrigado por trazer sempre bons ventos!

*Não importa onde você parou... Em que momento da vida você se cansou... O que importa é que sempre é possível e necessário recomeçar. Recomeçar é dar uma nova chance a si mesmo... É renovar as esperanças na vida e, o mais importante: acreditar em você novamente. [...]
[...] Mas comece agradecendo pela vida, pelas oportunidades renovadas, pelos obstáculos e desafios que surgem no caminho. Eles nos fazem mais forte quando os superamos [...].*

Trecho do Poema Recomeçar de Carlos Drummond de Andrade.

RESUMO

RIBEIRO, Ana Cláudia. **A produção científica em direitos humanos nos países do sul global**: uma análise bibliométrica e cientométrica da Sur Revista Internacional de Direitos Humanos. Belo Horizonte, 2016. 122f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.

No presente trabalho propõe-se analisar a produção científica em Direitos Humanos do Sul Global, por meio de estudo dos autores e do conteúdo das publicações da Sur Revista Internacional de Direitos Humanos. Como plano de pesquisa foram adotadas as metodologias de análise bibliométrica e cientométrica, métodos cujos mecanismos permitiram traçar a produção científica da Revista. A primeira etapa da análise se destina a entender o contexto sociopolítico dos autores, quanto às variáveis: nível de titulação acadêmica, área de titulação acadêmica, afiliação institucional, local de nascimento e local de afiliação institucional. Apesar da preponderância do curso de Direito na área de formação dos autores, evidencia-se, a contribuição de autores com formação em outros cursos como Sociologia, Relações Internacionais, Ciência Política, Filosofia, entre outros, confirmando laços interdisciplinares no campo dos Direitos Humanos. A afiliação institucional aponta alto índice de participação dos autores vinculados às Universidades e ONGs, concluindo-se que estas instituições influenciam na Agenda Global dos direitos humanos e impelem seus afiliados a escrever a partir dessa Agenda. Outra ocorrência substancial é a expressiva representação de autores advindos da Europa e Estados Unidos, sinalizando uma influência do Hemisfério Norte perante a produção científica do Sul. A análise de conteúdo foi construída a partir da indexação dos artigos, seguindo a padronização do Tesouro da Corte Interamericana, adaptado pela pesquisadora conforme literatura da área. Em virtude desta alteração, evidencia-se também a necessidade de repensar os sistemas de vocabulário controlado da área, para que contemplem termos relacionados a temas contemporâneos. Os resultados da análise de assuntos mostram que o tema mais debatido trata de questões ligadas à Terceira Dimensão dos Direitos Humanos, caracterizada pelos Direitos Transindividuais Coletivos – elencados pelos grupos de refugiados, mulheres, crianças, LGBTI, deficientes, povos étnicos e indígenas. O segundo tema mais presente pertence à Segunda Dimensão e aborda questões de Justiciabilidade dos Direitos – arrolados pela eficácia da jurisdição internacional e internacionalização dos Direitos Humanos. Também foram identificados assuntos menos evidenciados na Revista, como o Direito ao Desenvolvimento e o Meio Ambiente. Este é um ponto crítico da Revista, pois são temas centrais da nova Agenda Global, que estão em ampla discussão nos fóruns mundiais de clima da ONU.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Bibliometria. Cientometria. Produção científica. Sul Global.

ABSTRACT

RIBEIRO, Ana Cláudia. **The scientific production in human rights in the global south countries**: a bibliometric analysis and scientometric of Sur International Journal of Human Rights. Belo Horizonte, 2016. 122f. Dissertation (Master on Information Science) - School of Information Science, Minas Gerais Federal University, Belo Horizonte, 2016.

The following work aims the analysis of scientific production on Human Rights by the Global South, through a study of the authors and the content of the publications of the International Journal of Human Rights. As a research schedule, it were adopted the methodologies of bibliometric and scientometric analysis, which grant mechanisms to become able to make a frame of the scientific background production of the Journal. The first stage of the analysis focuses on understanding the sociopolitical context of the authors, regarding these variables: level of academic qualification, area of academic qualification, institutional affiliation, birth origin and place of institutional affiliation. Despite the preponderance of Law Science on authors professional practice, it gets prominent, with the results of the research, the contribution of authors belonging to others knowledge areas such as Sociology, International Relations, Political Science, Philosophy, among others, confirming the interdisciplinary bonds in the domain of Human Rights. Institutional affiliation indicates a high level of participation of authors belonging to universities and NGOs, what shows that those institutions influence the Global Agenda for human rights and impel their members to write under the bias of the Agenda. Another substantial finding is the expressive participation of authors coming from Europe and the United States, signaling an influence of the Northern Hemisphere on the scientific production of the South. The analysis of content was made by indexing the articles, following the standardization of the Thesaurus of the Inter-American Court, adapted by the researcher according to the literature on the area. Due to this change, it becomes evident the need to rethink the controlled vocabulary systems of the area, in order to contemplate terms related to contemporary matters. The results of the analysis on these subjects show that the most debated topic deals with issues related to the Third Dimension Rights, characterized by Collective Transindividual Rights – as refugee groups, women, children, LGBTI, handicapped, ethnic and indigenous peoples. The second most important issue belongs to the Second Dimension of Rights, and deal with matters such as judicialization of rights - related to the effectiveness of international jurisdiction and internationalization of Human Rights. It were also revealed subjects that are less prominent in the Journal, such as the Right to Development and the Environment Rights. This is a problematic point of the Journal, because such themes are the core of the new Global Agenda, which are under wide discussion in the UN climate forums.

Keywords: Human rights. Bibliometrics. Scientometrics. Scientific production. Global South.

LISTAS DE TABELAS

Tabela 01 - Dimensões dos Direitos Fundamentais	28
Tabela 02 - Variáveis e Categorias de Autor	62
Tabela 03 - Indexação dos Assuntos	66
Tabela 04 - Afiliação institucional por autores.....	77
Tabela 05 - Nacionalidade de autores e instituições.....	80
Tabela 06 - Níveis hierárquicos das Classes Temáticas, Termos Gerais e Termos Específicos.....	87

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 - Áreas das titulações acadêmicas dos autores.....	70
Gráfico 02 - Áreas de graduação dos autores.....	71
Gráfico 03 – Áreas de mestrado dos autores.....	72
Gráfico 04 - Áreas de doutorado dos autores.....	73
Gráfico 05 - Autoria única versus coautoria	74
Gráfico 06 - Amplitude da afiliação institucional dos autores.....	75
Gráfico 07 – Tipo de afiliação institucional dos autores.....	76
Gráfico 08 - Distribuição geográfica dos autores no continente americano.....	81
Gráfico 09 - Localidade dos temas dos artigos	82
Gráfico 10 - Classe Temática.....	84
Gráfico 11 - Classe Temática por ano.....	85
Gráfico 12 - Termo Específico	91
Gráfico 13 - Termos Gerais.....	92

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Interface da Revista Sur.....	55
Figura 2 - Estrutura da Base ad hoc.....	68

LISTAS DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Capes - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CELS - Centro de Estudios Legales y Sociales

DH - Direitos Humanos

HRW - Human Rights Watch

OEA - Organização dos Estados Americanos

ONU - Organizações das Nações Unidas

ONG - Organização Não Governamental

OUA - Organização da União Africana

PUC - Pontifícia Universidade Católica

UA - União Africana

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
1.1 Estrutura das seções	18
2 REFERENCIAL TEÓRICO	19
2.1 Direitos Humanos.....	20
2.1.1 Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos	23
2.1.2 <i>Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais</i>	25
2.1.3 Dimensão dos Direitos Humanos	27
2.2 Sistemas Regionais de Proteção dos Direitos Humanos	33
2.2.1 <i>O Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos</i>	34
2.2.1.1 <i>Comissão Interamericana de Direitos Humanos</i>	36
2.2.1.2 <i>Corte Interamericana de Direitos Humanos</i>	37
2.2.2 <i>Sistema Africano de Proteção dos Direitos Humanos e dos Direitos dos Povos</i>	40
2.2.2.1 <i>Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos</i>	42
2.2.2.2 <i>A Corte Africana dos Direitos Humanos e dos Povos</i>	45
3 COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA	48
3.1 Periódicos Científicos.....	50
3.2 Sur Revista Internacional de Direitos Humanos.....	52
3.3 Estudos métricos da informação científica: Cientometria e Bibliometria....	56
4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	60
4.1 Caracterização da pesquisa	60
4.2 Delimitação da pesquisa.....	61
4.2.1 <i>Variáveis de autor</i>	62
4.2.2 <i>Variáveis de conteúdo</i>	63
4.3 Técnicas e instrumentos de coleta de dados	67
5 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS	69
5.1 Autores.....	69
5.1.1 <i>Titulação acadêmica</i>	69
5.1.2 <i>Responsabilidade pela autoria</i>	74
5.1.3 <i>Afiliação institucional</i>	75
5.1.4 <i>Nacionalidade dos autores e instituições</i>	80
5.2 Conteúdo.....	82
5.2.1 <i>Direitos Transindividuais Coletivos</i>	92
5.2.2 <i>Justiciabilidade dos direitos</i>	94

CONSIDERAÇÕES FINAIS	97
REFERÊNCIAS.....	101
Anexo A.....	109

1 INTRODUÇÃO

Na segunda metade do século XX, afirma-se na comunidade internacional a concepção da universalidade dos direitos humanos, com a criação de organismos e normas internacionais que buscam igualar e garantir o acesso a direitos relacionados a valores comuns identificados em todo o mundo, afetando o pensamento jurídico contemporâneo.

Tratava-se de um contexto de pós-guerra, no qual era preciso constituir formas de proteção aos direitos dos indivíduos, não atreladas exclusivamente ao pertencimento a um Estado nação. Ou seja, era necessário criar instrumentos para defender os indivíduos de abusos praticados pelos Estados, assegurando o respeito à dignidade da pessoa.

No período, os Estados haviam se tornado os principais responsáveis por violações de direitos humanos e crimes de lesa humanidade, cometidos durante as duas grandes guerras mundiais. Com isso, as guerras geraram sujeitos e grupos sociais errantes, sem território, perseguidos ou deslocados de forma violenta e arbitrária para territórios já ocupados por outros povos.

É neste momento que foram então elaboradas, assinadas e ratificadas importantes Convenções Internacionais de Direitos Humanos, como a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948) e os pactos de 1976: Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos e Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

A universalidade dos direitos humanos certifica que a humanidade partilha e integra certos valores comuns (BOBBIO, 2004, p.28), permitindo a manutenção dos mecanismos criados. A partir deste processo, o interesse e a demanda por pesquisa na temática dos Direitos Humanos se ampliou principalmente na Europa e nos Estados Unidos e posteriormente em outras regiões globais.

Apesar de parecer contraditório, outro importante movimento que reforçou a universalização foi a regionalização dos direitos. Seu propósito é desenvolver

questões de particularidades regionais e incentivar a contribuição local para os sistemas universais.

Os sistemas regionais de proteção europeu e americano foram criados em 1948 e o sistema africano em 1963. São pólos de fundamental relevância na luta pela construção, promoção e efetivação de normas para garantir proteção à dignidade, liberdade e ao bem estar de todos.

No entanto, os avanços em Direitos Humanos das últimas décadas não extinguiram as diferenças entre as regiões dos hemisférios Norte e Sul. Depois do início dos movimentos de universalização os países da América do Sul, África e Ásia ainda passaram por ditaduras militares, guerras civis e *regimes segregacionistas* nas últimas décadas. Até hoje existem guerras civis em alguns países como: República Democrática do Congo, Síria, Egito, Líbia, Iêmen, além dos conflitos causados pelo grupo radical islâmico Boko Haram, na Nigéria. Quando há experiência democrática nos países do Sul Global, ela é recente, por isso a construção e consolidação do Estado Democrático é algo fundamental para possibilitar a garantia e promoção dos direitos humanos.

O século XXI é marcado por consideráveis problemas no campo dos direitos humanos, dentre eles estão os desafios de atualização da agenda global, incorporando discussões vinculada a temas como: meio ambiente, questões de gênero, povos étnicos e indígenas, erradicação da fome, dentre outros. Por este ângulo, concerne à Sociedade e ao Estado agrupar esforços para enfrentar essas questões. A Academia também se envolve no sentido de empenhar esforços e dar continuidade às discussões sobre os direitos humanos e seu desenvolvimento, debatendo no âmbito das disciplinas associadas ao tema, o que cria o campo de estudos de Direitos Humanos, trabalhado no ensino, pesquisa ou extensão.

O presente trabalho se propõe a analisar a produção científica em Direitos Humanos no Sul Global a partir dos artigos publicados na Sur Revista Internacional em Direitos Humanos.

Neste sentido, define-se como problema de pesquisa a seguinte questão: mapeamento e estudo da produção científica permite avaliar consistentemente o posicionamento do campo de Direitos Humanos no contexto do Sul Global?

De modo amplo, visa-se confirmar se a revista trata dos temas ligados à Agenda de Direitos Humanos no século XXI. Sendo assim, o objetivo geral será analisar os enquadramentos do campo de Direitos Humanos por meio do mapeamento da produção do conhecimento científico nos países do Sul Global, considerando as publicações da Sur Revista Internacional de Direitos Humanos no período de 2004 a 2014.

E os objetivos específicos são:

- ✓ Recuperar os artigos científicos da Revista para utilização nas sucessivas etapas do trabalho.
- ✓ Compreender como o campo de Direitos Humanos no Sul Global se constitui, a partir da Sur Revista Internacional de Direitos Humanos e por meio da construção de indicadores bibliométricos e cientométricos da produção científica, tais como: autoria e assuntos.
- ✓ Mapear e interpretar a produção científica de Direitos Humanos.

Este volume de material bibliográfico representa um significativo segmento da literatura científica, ainda pouco explorado pelos pesquisadores. Espera-se, como resultado, compreender como este conhecimento científico está disposto em relação a autores e quais são os temas centrais dos artigos.

Sublinha-se que a presente pesquisa é interdisciplinar pois, além de dialogar com as áreas do próprio objeto de estudo (Direito, História, Sociologia), recorre-se às perspectivas do campo da Ciência da Informação e de suas metodologias específicas, sobretudo dos estudos métricos da bibliometria e cientometria. Metodologias tornam exequível o mapeamento capaz de revelar as características do campo científico em Direitos Humanos nos países do Hemisfério Sul.

1.1 Estrutura das seções

Este trabalho se estrutura em quatro seções de ordem teórica e empírica. Os dois primeiros capítulos apresentam essencialmente a parte teórica: a primeira parte do referencial oferece uma ampla evolução histórica sobre os direitos humanos e seus principais acontecimentos, apresentando a criação dos Pactos Internacionais e dos Sistemas Regionais de Proteção relativos aos países do Sul Global. O terceiro capítulo se encarrega de apresentar os marcos que caracterizam o processo de comunicação científica, periódico científico e também de apresentar a Sur Revista Internacional de Direitos Humanos.

Os capítulos quatro e cinco apresentam a definição e caracterização da pesquisa e da metodologia utilizada e os resultados da pesquisa. E por último as considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Antes mesmo de empreender uma abordagem histórica acerca dos Direitos Humanos, faz-se necessário destacar que o tema sobre a produção científica comporta relativa complexidade. A *Sur Revista Internacional de Direitos Humanos* pertence à Conectas que é uma organização internacional e possui *status* consultivo na ONU e *status* de observadora na Comissão Africana de Direitos Humanos dos Povos, sendo criada com o intuito de promover discussões entre funcionários da ONU e acadêmicos da área (a subseção 3.2, aborda em mais detalhe a revista). Outra questão analisada, é que muitos dos temas da revista partem exclusivamente das normativas dos Direitos Humanos (da ONU, e de seus sistemas), por esse conteúdo, partiram a escolha da delimitação deste Referencial baseado na representação da revista, a fim de compreendê-la e contemplar a variável conteúdo, elencados pela indexação dos artigos (conforme será descrito na seção 4, dos aspectos metodológicos).

Por isso, entende-se que a análise da produção científica demanda cautela, para que sejam apuradas não somente questões referentes a definições e entendimentos adotados, mas, também na metodologia que será utilizada neste trabalho.

Este referencial teórico se divide em dez subseções, a primeira trata das questões históricas dos Direitos Humanos. A seção terciária traz as questões dos 2.1.1 Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos; 2.1.2 Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; 2.1.3 Dimensão dos Direitos Humanos. A subseção 2.2 Sistemas Regionais de Proteção dos Direitos Humanos; 2.2.1 O Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos; 2.2.1.1 Comissão Interamericana de Direitos Humanos; 2.2.1.2 Corte Interamericana de Direitos Humanos; 2.2.2 Sistema Africano de Proteção dos Direitos Humanos e dos Povos; 2.2.2.1 Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos; e, por último, o 2.2.2.2 A Corte Africana dos Direitos Humanos e dos Povos.

2.1 Direitos Humanos

A partir de 1914, com a deflagração da Primeira Guerra Mundial, o mundo tornou-se receoso. Regimes totalitários protagonizaram horrores humanitários até o final da Segunda Guerra Mundial, em 1945, quando surgiram movimentos para criação de organismos em defesa dos direitos humanos. Antes disso, sem mecanismos de proteção e com cidades e zonas rurais destruídas, estas guerras revelaram para o mundo as piores ações realizadas em conflitos entre exércitos de países rivais. Estes massacres perpetrados fizeram a humanidade entrar em colapso, com consequências traumáticas difíceis de serem compreendidas e curadas, como remonta Trindade:

O nazismo e os demais fascismos legislaram e agiram contra a humanidade, praticaram políticas racistas, xenófobas e imperialistas, dividiram pessoas e populações entre as que deveriam viver e as que precisariam ser abolidas, tentaram o extermínio, por métodos industriais, de povos inteiros, e levaram sessenta milhões de seres humanos a morrerem durante a guerra que deflagraram. (TRINDADE, 2011, p.185).

Estes acontecimentos instigaram a sociedade a questionar sobre a questão da titularidade de direitos, ou seja, a condição de sujeitos de direitos. A sociedade percebeu que os direitos atrelados à nacionalidade eram insuficientes, pois durante as guerras o Estado também violou direitos, por isso a necessidade de direitos universais. Piovesan (2007, p.191) sublinha sobre a internacionalização¹ dos direitos humanos, que constitui um movimento recente na história, tendo surgido a partir do pós-guerra, como resposta às atrocidades e aos horrores cometidos. Nestes casos, os Estados configuram-se os principais responsáveis pela violação de direitos humanos, devido à atuação que exerceram.

Após este momento marcado pela crise humanitária, a sociedade passou a ansiar por uma proteção dos direitos humanos na dimensão internacional.

¹ 1 Guimarães (2013) "o direito internacional exerce importante papel na viabilização das relações entre Estados, na manutenção da convivência pacífica e da cooperação entre eles, e um de seus fundamentos reside na concepção universal dos direitos humanos". Nesse sentido, a Declaração Universal dos Direitos Humanos preconiza que todos os direitos humanos devem ser reconhecidos e tratados como universais, interdependentes e indivisíveis, cabendo aos Estados a responsabilidade de garantir e implementar esses direitos aos seus cidadãos.

Comparato (2010, p.226) tece que as consciências se abriram para o fato de que a sobrevivência da humanidade exigia a participação de todos os povos, intervindo na reorganização das relações internacionais com base no respeito à dignidade humana. Lafer trata a reconstrução dos direitos humanos sob interpretação de Hannah Arendt:

O genocídio não é um crime contra um grupo nacional, étnico, racial ou religioso. É um crime que ocorre, lógica e praticamente, acima das nações e dos Estados – das comunidades políticas. Diz respeito ao mundo como um todo. É, portanto, um crime contra a humanidade que assinala, pelo seu ineditismo, a especificidade da ruptura totalitária. Assim, na sequência da análise examino como, no pós-guerra, a ruptura totalitária levou à afirmação de um Direito Internacional Penal, que procura tutelar interesses e valores de escopo universal, cuja salvaguarda é fundamental para a sobrevivência não apenas de comunidades nacionais, de grupos étnicos, raciais ou religiosos, mas da própria comunidade internacional. Entre estes valores e interesses está a repressão ao genocídio. (LAFER, 1988, p. 23).

Os atentados aos direitos humanos ocasionados pela extensão, intensidade e atrocidade das violações ocorridas também foram influenciados pela postura de negação à titularidade dos direitos humanos a determinados grupos. Trindade (2011, p.185-186) afirma que o desrespeito aos direitos desses grupos afastava tanto a “noção de que todas as pessoas são naturalmente titulares de direitos [...] como várias concepções, entre elas a marxista, que consideram essa titularidade como resultado do processo histórico de conquistas sociais”. Desta forma, os abusos cometidas são legitimadas, pois não são entendidas como transgressão a quaisquer regras.

De acordo com Piovesan (2007, p.192), se a Segunda Guerra significou a ruptura com os direitos humanos, o pós-guerra deveria representar sua reconstrução como paradigma e referencial ético para orientar a ordem internacional contemporânea.

Com a necessidade de reestruturação dos direitos humanos após a Segunda Guerra, tem início o processo de internacionalização dos direitos humanos. Este período é marcado por surgimento de organizações internacionais com o objetivo de promover a cooperação internacional. Destaca-se a maior delas: a

Organização das Nações Unidas (ONU). A criação do organismo, juntamente com suas agências especializadas:

[...] demarca o surgimento de uma nova ordem internacional, que instaura um novo modelo de conduta nas relações internacionais, com preocupações que incluem a manutenção da paz e segurança internacional, o desenvolvimento de relações amistosas entre os Estados, a adoção da cooperação internacional no plano econômico, social e cultural, a adoção de um padrão internacional de saúde, a proteção ao meio ambiente, a criação de uma nova ordem econômica internacional e a proteção internacional dos direitos humanos. (PIOVESAN, 2007, p.196).

A ONU adotou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, com o objetivo de evitar guerras, promover a paz e a democracia. Apesar de não apresentar vinculação jurídica explícita, esta Declaração tem importância em escala global. Seu objetivo central é garantir os direitos civis, políticos e a proteção internacional dos direitos humanos. Com estas ações, “a Declaração Universal dos Direitos Humanos inaugurou o *direito internacional dos direitos humanos* [...] fundou a concepção contemporânea de direitos humanos” (TRINDADE, 2011, p.193).

Ainda conforme Trindade (2011), o contexto em que essa Declaração foi redigida explica o seu conteúdo, em especial porque se tornou impossível continuar recusando o *status* de direitos humanos aos chamados direitos econômicos, sociais e culturais.

Para Bobbio (2004): "Não há dúvidas de que os direitos do homem são uma das maiores invenções da nossa civilização", pois a Declaração Universal representa a manifestação da única prova por meio da qual um sistema de valores pode ser considerado humanamente fundado e, portanto, reconhecido.

A finalidade da Declaração é especificar que todos devem usufruir dos mesmos direitos (DIAS, 2012, p.14). A mesma não tem força de lei para impor essa aplicação, mas Benevides recorda que tais ações reforçam a proteção e promoção dos direitos humanos:

Os direitos humanos são *naturais e universais*, pois não se referem a um membro de uma nação ou de um Estado – mas à pessoa humana na sua universalidade. São naturais, porque vinculados à natureza humana e também porque existem antes e acima de qualquer lei, e não precisam estar legalmente explicitados para serem evocados. O reconhecimento dos direitos humanos na Constituição de um país, assim como a adesão de um Estado aos acordos e declarações internacionais, é um avanço civilizatório – no sentido humanista e progressista do termo – embora o estatuto não garanta, por si só, os direitos. No entanto, a existência legal, sem sombra de dúvida, facilita muito o trabalho de proteção e promoção dos Direitos Humanos. (BENEVIDES, 2007, p.337).

Com a obtenção do poder de questionamento dos direitos e decisões estabelecidos por seu próprio país, os cidadãos de um Estado vão se transformando em cidadãos do mundo (BOBBIO, 2004, p. 62-63), certificando a conquista da internacionalização dos direitos humanos. Para preservar a titularidade de direitos, a condição de pessoa deve ser protegida independentemente de raça, credo, cor ou nacionalidade, podendo a comunidade internacional intervir no caso dos Estados que não fornecem tal proteção.

2.1.1 Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos

Após a aclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, os organismos internacionais começaram uma discussão sobre qual seria a maneira mais eficaz de assegurar o reconhecimento dos direitos. A Comissão de Direitos Humanos iniciou em 1949 a preparação de um instrumento para torná-la exequível, elaborado em forma de Convenção Internacional. Prevaleceu então o entendimento de que a Declaração deveria ser "juridicizada" sob a forma de tratado internacional, sendo juridicamente obrigatório e vinculante no âmbito do Direito Internacional, sobre essa questão Piovesan (2007, p.240) esclarece:

Esse processo de "juridicização" da Declaração começou em 1949 e foi concluído apenas em 1966, com a elaboração de dois tratados internacionais distintos – o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – que passaram a

incorporar os direitos constantes da Declaração Universal. Ao transformar os dispositivos da Declaração em previsões juridicamente vinculantes e obrigatórias, os dois pactos internacionais constituem referência necessária para o exame do regime normativo de proteção internacional dos direitos humanos. (PIOVESAN,2007, p.240).

O Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos entrou em vigor em 23 de março de 1976, impondo obrigações internacionais sobre essas questões para os Estados que aderiram ao pacto.

Para alcançar os objetivos do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e implementar suas disposições, seria apropriado autorizar a Comissão de Direitos Humanos a receber e examinar, como disposto no Protocolo, "comunicações de indivíduos que se dizem vítimas de violações de qualquer dos direitos declarados no Pacto" (COMPARATO, 2010, p.346).

Este Pacto incorpora a questão da universalidade e a indivisibilidade dos direitos humanos, princípios que estão na Declaração Universal. Neste sentido, os direitos reconhecidos no Pacto são:

- ✓ o direito à vida;
- ✓ a proibição de torturas e de penas ou de tratamento cruel, desumano ou degradante;
- ✓ a proibição da escravidão, da servidão e dos trabalhos forçados;
- ✓ o direito à liberdade e à segurança pessoal;
- ✓ o direito a ser tratado com humanidade em caso de privação de liberdade;
- ✓ o direito à liberdade de ir e vir;
- ✓ a proibição de expulsão arbitrária de estrangeiros;
- ✓ o direito a um juízo justo e à presunção de inocência, o princípio da legalidade;
- ✓ o direito ao reconhecimento da personalidade jurídica do ser humano;
- ✓ o direito ao respeito da vida privada e familiar;
- ✓ o direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião;
- ✓ o direito à liberdade de expressão;

- ✓ o direito de reunião pacífica;
- ✓ o direito à liberdade de associação;
- ✓ o direito a contrair matrimônio e a constituir família;
- ✓ o direito de votar, de ser eleito e de ter acesso às funções públicas;
- ✓ o direito à igualdade.

Alguns direitos reconhecidos pela Declaração Universal não receberam acolhimento nos Pactos, como o direito de asilo em caso de perseguição, o direito a uma nacionalidade e o direito à propriedade (ALVES, 2007, p. 50). Por outro lado, surgem novos direitos e garantias não previstos na Declaração, como:

- ✓ o direito à autodeterminação;
- ✓ a proibição de prisão civil;
- ✓ a proibição de qualquer propaganda em favor da guerra, da apologia ao ódio racial, nacional ou religioso;
- ✓ o direito das crianças à proteção e a uma nacionalidade;
- ✓ e o direito das minorias étnicas a professar e a praticar sua própria religião, língua e costumes.

A missão do Pacto é garantir e promover os direitos como: à vida e à liberdade. E, assim como na Declaração Universal de Direitos Humanos, devem ser assegurados a todas as pessoas, independente de cor, raça, nacionalidade, sexo e peculiaridade cultural.

2.1.2 Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

Assim como o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais também começou a vigorar em 1976, após obter 35 ratificações, o número mínimo necessário para o início da sua vigência. Enquanto os direitos civis e políticos são autoaplicáveis, na concepção do Pacto, os direitos sociais, econômicos e culturais têm aplicação progressiva (PIOVESAN, 2013). Ainda quanto a suas estratégias, entende-se que:

Tal como o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, o maior objetivo do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais foi incorporar os dispositivos da Declaração Universal sob a forma de preceitos juridicamente obrigatórios e vinculantes. Novamente, assumindo a roupagem de tratado internacional, o intuito desse Pacto foi permitir a adoção de uma linguagem de direitos que implicasse obrigações no plano internacional, mediante a sistemática da *internacional accountability*. Isto é, como outros tratados internacionais, esse Pacto criou obrigações legais aos Estados-partes, ensejando responsabilização internacional em caso de violação dos direitos que enuncia. (PIOVESAN, 2013, p.251).

O Pacto também atende o caráter de universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos. É composto por 31 artigos, parte deles referem-se a direitos já pressupostos na Declaração Universal e outros foram criados no âmbito do Pacto, aumentando sua abrangência. Os principais artigos são:

- ✓ o direito ao trabalho e à justa remuneração;
- ✓ o direito à educação;
- ✓ o direito à saúde;
- ✓ o direito a um nível de vida adequado quanto à moradia, vestimenta e alimentação;
- ✓ o direito à previdência social;
- ✓ a assistência e à proteção à família e às crianças;
- ✓ o direito a participar da vida cultural e de gozar dos benefícios do progresso científico.

A redação do art. 2º do Pacto declara que os Estados membros empenham-se a adotar medidas que visem a assegurar, progressivamente, por todos os meios apropriados, o pleno exercício dos direitos reconhecidos no Pacto. Tais medidas são criadas tanto por esforço próprio dos Estados membros como pela assistência e cooperação internacionais. Ainda no mesmo artigo é reconhecido o princípio da não discriminação, pelo qual os direitos humanos devem ser garantidos universalmente a todas as pessoas.

Paula e Proner (2008) demonstram que a concepção de uma nova ordem internacional, voltada à ascensão e proteção dos direitos humanos universalmente reconhecidos, culmina no surgimento da responsabilização

internacional dos Estados pelas violações. Ou seja, essa noção exige que os Estados sejam forçados a impedir e, em caso de necessidade, punir as violações, assegurando na sua integralidade todos os direitos estabelecidos pelos instrumentos internacionais. Dentro deste processo, a mobilização e a influência da comunidade internacional são fatores importantes. Comparato prisma que:

Os direitos humanos constantes de ambos os Pactos, todavia, formam um conjunto uno e indissociável. A liberdade individual é ilusória, sem um mínimo de igualdade social; e a igualdade social imposta com sacrifício dos direitos civis e políticos acaba engendrando, muito rapidamente, novos privilégios econômicos e sociais. É o princípio da solidariedade que constitui o fecho de abóbada de todo o sistema de direitos humanos. (COMPARATO, 2010, p.350).

São passos essenciais para a aplicação eficaz das normas e para criação de uma cultura mundial de direitos humanos: a consolidação dos instrumentos internacionais dos direitos humanos e o aumento da responsabilidade assumida pelos Estados membros nessa esfera. Por causa desta última necessidade, também surgem as dimensões dos direitos humanos a seguir, para fortalecer os mecanismos desenvolvidos.

2.1.3 Dimensões dos Direitos Humanos

Os direitos fundamentais não surgiram ao mesmo tempo, mas em períodos diversos, dependendo de cada comunidade e de sua visão sobre as questões de direitos humanos. Assim, nos textos jurídicos e acadêmicos, utilizou-se o termo gerações de direitos humanos. Como o surgimento de novas gerações não ocasionou a extinção das anteriores, os pesquisadores e doutrinadores passaram a adotar o termo “dimensões”, por compreender que não ocorre uma sucessão desses direitos, uma vez que todos coexistem ao mesmo tempo.

De acordo com Cavalcante Filho (2012) as dimensões dos direitos fundamentais estão estabelecida em classificação: como os direitos de primeira, segunda e terceira dimensões de direitos e alguns doutrinadores que

entendem que existe uma quarta que envolve a engenharia genética, e uma quinta dimensão, que seria o direito à democracia.

Tabela 01: Dimensões dos Direitos Fundamentais

	1ª Dimensão	2ª Dimensão	3ª Dimensão
Titularidade	Indivíduo	Grupos sociais	Difusa
Natureza	Negativos	Positivos	Supraindividuais
Contexto histórico	Revoluções liberais	Revolução industrial e Revolução Russa	Revolução Tecnocientífica
Exemplos	Vida, liberdade, propriedade, igualdade perante a lei	Saúde, educação, moradia, lazer, assistência aos desamparados, garantias trabalhistas	Meio ambiente, comunicação social, criança, adolescente, idoso.
Valor-objeto	Liberdade	Igualdade real (material)	Solidariedade e fraternidade

Fonte: Cavalcanti Filho (2012).

Os direitos de primeira dimensão, são entendidos como negativos, que limitam a atuação do Estado na liberdade individual, de acordo com Cavalcanti Filho (2012) foi universalizada através da Revolução Francesa e encontram-se, no Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, sua validade internacional foi em 23 de março de 1976. Esses direitos referem-se às liberdades individuais, incluindo direitos civis e políticos, considerados em várias declarações e constituições de diferentes países.

De acordo com Sarlet (2007) assumem particular relevo no rol desses direitos, especialmente pela sua inspiração jusnaturalista, os direitos: à vida, à liberdade, à propriedade e à igualdade perante a lei, são, posteriormente, incluindo liberdade de expressão e de participação política.

Bonavides (2010), assinala que esses direitos, correspondem à fase inicial do constitucionalismo ocidental, mas que continuam a integrar os catálogos das

Constituições do século XXI, ainda que lhes tenha sido atribuído, por vezes, conteúdo e significado diferenciados.

Se hoje esses direitos parecem já pacíficos na codificação política, em verdade se moveram em cada país constitucional num processo dinâmico e ascendente, entrecortado não raro de eventuais recuos, conforme a natureza dos respectivo modelo de sociedade, mas permitindo visualizar a cada passo uma trajetória que parte com frequência do mero reconhecimento formal para concretizações parciais e progressivas, até ganhar a máxima amplitude nos quadros consensuais de efetivação democrática do poder. (BONAVIDES, 2013, p. 581).

Os direitos fundamentais de segunda dimensão estão atrelados aos direitos sociais, econômicos e culturais, estes direitos são distintos aos da primeira dimensão, exigindo uma atuação positiva do Estado, (ao contrário da primeira dimensão que o Estado tem atuação negativa), também caracteriza-se esta dimensão de conter abuso de poder do Estado. São direitos básicos, relacionados à sobrevivência e ao bem estar social, como por exemplo os direitos: à saúde, à educação e ao trabalho. O Estado deve assegurar aqueles direitos atuando por exemplo na destinação de recursos para a educação e saúde.

Esses direitos surgiram no final do século XIX e alicerça à busca de se estimular o Estado a agir positivamente, Sarlet (2002) explica que o impacto da industrialização e os graves problemas sociais e econômicos que surgiram e a constatação de que a consagração formal de liberdade e de igualdade não gerava a garantia de seu efetivo gozo acabaram, gerando extensos movimentos reivindicatórios e o reconhecimento progressivo de direitos atribuindo ao Estado efetivação na justiça social. O autor Bonavides acrescenta ainda:

Os direitos sociais fizeram nascer a consciência de que tão importante quanto salvaguardar o indivíduo, conforme ocorreria na concepção clássica dos direitos da liberdade, era proteger a instituição, uma realidade social muito mais rica e aberta à participação criativa e à valoração da personalidade que o quadro tradicional da solidão individualista, onde se formava o culto liberal do homem abstrato e insulado, sem a densidade

dos valores existentes, aquele que unicamente o social proporciona em toda a plenitude. (BONAVIDES, 2013, p.583).

A partir desse contexto social o objetivo é de obrigar o Estado a atender as necessidades da coletividade, compreendendo o direito ao trabalho, à saúde, educação dentre outros, proporcionando bem estar da sociedade. O Estado neste caso, tem o dever de intervir nas relações onde há desigualdade social, constituindo uma relação de equilíbrio nas sociedades em nível nacional.

Os direitos de terceira dimensão são caracterizados como os direitos coletivos e difusos, direitos de solidariedade, sendo desenvolvidos no século XX . Esses direitos dizem respeito à proteção de grupos de pessoas (família, povo, nação), não se enquadrando nem no público, nem no privado. Bonavides (2010) conceitua esses direitos como sem fronteiras, chamados de "solidariedade planetária", como por exemplo: os testes nucleares, poluição industrial, contaminação de fontes de água potável, controle exclusivo sobre patentes de remédios e as ameaças das nações ricas aos povos que se movimentam em fluxos migratórios (por motivos políticos ou econômicos), independentemente de onde ocorram, constituem ameaças aos direitos atuais e das gerações futuras. O direito a um meio ambiente não degradado já se incorporou à consciência internacional como um direito "planetário". A terceira dimensão leva a universalização dos direitos fundamentais, há relação entre a primeira e a segunda dimensão, pois expande esses direitos, não apenas para um grupo, classe, mas para todos os seres humanos.

Sarlet (2007) observa que os direitos da primeira dimensão e também os direitos sociais se reportam à pessoa individual, não podendo ser confundidos com os direitos coletivos. Os direitos de segunda dimensão podem ser considerados uma densificação do princípio da justiça social, além de corresponderem às reivindicações das classes menos favorecidas, de modo especial da classe operária, a título de compensação, em virtude da extrema desigualdade que caracteriza as relações com a classe empregadora, notadamente detentora de um menor grau de poder econômico.

Ainda Sarlet (2002) esclarece que os direitos fundamentais da terceira dimensão, trazem como nota distintiva o fato de se desprenderem, em princípio, da figura do home-indivíduo como seu titular, destinando-se a proteção de grupos humanos, família, povo, nação e, caracterizando-se, conseqüentemente como direitos de titularidade coletiva ou difusa. A terceira dimensão de direitos tem por finalidade básica a coletividade, proporcionando bem-estar a grandes grupos, que muitas vezes são indefinidos e indeterminados, como por exemplo, o direito ao meio ambiente e a qualidade de vida, direito esses reconhecidos atualmente como difusos.

Ressalta que parte desses direitos não encontrou seu reconhecimento na seara do direito constitucional, estando, por outro lado, conforme aponta Sarlet (2002) em fase de consagração no âmbito internacional, reverberando em muitos tratados e outros documentos transnacionais como por exemplo o direito à paz, ao desenvolvimento e progresso social.

A terceira dimensão se caracteriza como universal e por exigirem esforços e responsabilidade a nível global para que ocorra a sua efetivação. Neste sentido ultrapassa as fronteiras dos Estados, como o direito ao desenvolvimento e o direito à paz, tornando propostas pela comunidade internacional.

O autor Bonavides (2010) se posiciona a favor do reconhecimento de uma quarta dimensão, sendo esta o resultado da globalização dos direitos fundamentais, no sentido de uma universalização no plano institucional, que corresponderia à extrema fase de institucionalização do Estado Social. A quarta dimensão é composta pelos direitos à democracia, à informação, assim como o direito ao pluralismo, a manipulação genética, a mudança do sexo e o direito à paz (interno e externo). Sendo este último condição para a democracia, o desenvolvimento, o progresso social, econômico e cultural e um dos pressupostos básicos para a efetividade dos direitos humanos e fundamentais de um modo geral.

Os direitos fundamentais, conforme Sarlet (2007), são fruto de reivindicações concretas frente às situações de injustiça e segundo Cavalcanti Filho (2012), são resultantes de lutas de classe frente à desigualdade social. Essas dimensões marcam o aperfeiçoamento do processo de reconhecimento desses direitos e mostra que estes direitos constituem categoria materialmente aberta a mudanças.

Ainda não há consenso na doutrina sobre qual o conteúdo desse tipo de direitos, Bobbio (2004) introduz direitos de engenharia genética, enquanto outros autores como Bonavides referem-nos à luta pela participação democrática. “A globalização política na esfera da normatividade jurídica introduz os direitos da quarta dimensão, que, aliás, correspondem à derradeira fase de institucionalização do Estado social”. São direitos da quarta geração o direito à democracia, o direito à informação e o direito ao pluralismo. “Deles depende a concretização da sociedade aberta do futuro, em sua dimensão de máxima universalidade”. (Bonavides, 2013, p.589-590). O autor ressalta que:

A democracia positivada enquanto direito da quarta geração há de ser, de necessidade, uma democracia direta. Materialmente possível graças aos avanços da tecnologia de comunicação, e legitimamente sustentável graças à informação correta e às aberturas pluralistas do sistema. (Bonavides, 2013, p.590).

De acordo ainda com Bonavides (2013) refere-se os direitos de quarta e quinta dimensão que "longínquo está o tempo da positivação desses direitos, pois compreendem o futuro da cidadania e da liberdade de todos os povos. Unicamente com eles será possível a globalização política” pois estes direitos estão longe de obter o devido reconhecimento no direito positivo, seja ele nacional ou internacional.

O autor Cavalcanti Filho (2012) conclui que os direitos fundamentais são um dos pontos mais importantes do Direito Constitucional, são os direitos mais básicos do ser humano, como vida, liberdade, saúde, educação. Estão presentes no dia a dia, de todos os cidadãos, pois constituem direitos dos particulares em face do Estado. A seguir a aplicabilidade das dimensões através dos sistemas regionais de proteção dos direitos humanos

2.2 Sistemas Regionais de Proteção dos Direitos Humanos

Os direitos humanos podem ser protegidos seja no âmbito doméstico ou internacional. As leis internacionais de direitos humanos têm diferentes níveis, o primeiro incluem o sistema global, no qual a ONU é o ator principal. Conforme descreve Heyns; Padilha e Zwaak (2006) o sistema global é potencialmente aplicável de uma forma ou outra a qualquer pessoa. Inclui ainda os sistemas regionais: África, Américas e Europa. Se os direitos de alguém não são protegidos no âmbito doméstico, o sistema internacional entra em ação e a proteção pode ser oferecida pelo sistema global ou regional.

Estes três distintos sistemas jurídicos de idêntico objetivo visam: assegurar a dignidade da pessoa humana e garantir a efetivação de seus direitos fundamentais. Entretanto, estes sistemas possuem alcance limitado, isto é, cada qual tem jurisdição e arcabouço normativo próprio, vinculado apenas às suas respectivas regiões de abrangência territorial.

1. o Sistema Europeu de Proteção dos Direitos Humanos².
2. Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos.
3. o Sistema Africano de Proteção dos Direitos Humanos e dos Direitos dos Povos.

Os autores Heyns; Padilha; Zwaak (2006) sublinham que a existência de sistemas regionais de direitos humanos permite adotar mecanismos de cumprimento que se coadunam melhor com as condições locais do que o sistema de proteção global, universal. Neste sentido Carmo Neto (2002) enfatiza que:

Se no âmbito do sistema global de proteção, cujas discussões têm lugar na Organização das Nações Unidas baseadas na Declaração Universal dos Direitos Humanos, torna-se difícil o consenso entre os Estados-partes, o que enfraquece a capacidade sancionatória de suas deliberações e impede a criação de órgãos jurisdicionais internacionais; por isso

² Pelo fato da pesquisa delimitar a região Sul Global, não será abordado nesta pesquisa o Sistema Europeu de Proteção dos Direitos Humanos.

resultados diversos têm sido possíveis nos sistemas regionais de proteção dos direitos fundamentais. (CARMO NETO, 2002, p.322).

A seguir esboça-se breve explanação sobre os Sistemas Regionais que englobam os países do hemisfério Sul: O Sistema Interamericano dos Direitos Humanos e o Sistema Africano de Direitos Humanos.

2.2.1 O Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos

O sistema de proteção interamericano foi criado em 1948, denominado como Organização dos Estados Americanos (OEA). Hoje conta com 35 Estados membros, que assinaram e posteriormente ratificaram a denominada Carta da OEA, também chamada de Pacto de Bogotá. A OEA é uma organização internacional que tem como função principal a preservação da paz e da segurança na região, por meio da instauração de mecanismos de cooperação e de resolução pacífica de controvérsias. (OEA, 2016).

O instrumento de maior importância no sistema interamericano é a Convenção Americana de Direitos Humanos, adotada em 1969, mas aplicada apenas a partir de 1978. A Convenção prevê a criação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, para analisar questões relativas à correta execução dos compromissos contratados pelos Estados partes com a Convenção Americana. A Corte foi instalada em 3 de setembro de 1979, em San José, cidade da Costa Rica. Sobre esta Convenção, Piovesan ressalta:

Substancialmente, ela reconhece e assegura um catálogo de direitos civis e políticos similar ao previsto pelo Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos. Desse universo de direitos, destacam-se: o direito à personalidade jurídica, o direito à vida, o direito a não ser submetido à escravidão, o direito à liberdade, o direito a um julgamento justo, o direito à compensação em caso de erro judiciário, o direito à privacidade, o direito à liberdade de consciência e religião, o direito à liberdade de pensamento e expressão, o direito à resposta, o direito à liberdade de associação, o direito ao nome, o direito à nacionalidade, o direito à liberdade de movimento e residência, o direito de participar do governo, o

direito à igualdade perante a lei e o direito à proteção judicial. (PIOVESAN, 2013, p.343).

O sistema americano de proteção dos Direitos Humanos repousa sobre dois instrumentos: a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos. A Declaração Americana, por tratar de direitos humanos, teve seu status gradativamente alterado, passando a valer enquanto norma *jus cogens*³.

O papel da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem mostra-se significativo, sobretudo para os países que não ratificaram a Convenção Americana de Direitos Humanos. De acordo com a Opinião Consultiva nº 10/89, os países membros da OEA que não tenham ratificado a Convenção Americana têm a obrigação de cumprir com os enunciados previstos pela Declaração Americana. Dos instrumentos criados, a Convenção trata mais especificamente dos direitos civis e políticos, o protocolo de San Salvador é que discorre atentamente sobre os direitos sociais, culturais e econômicos:

A Convenção Americana não enuncia de forma específica qualquer direito social, cultural ou econômico; limita-se a determinar aos Estados que alcancem, progressivamente, a plena realização desses direitos, mediante a adoção de medidas legislativas e outras que se mostrem apropriados, nos termos do art. 26 da Convenção. Posteriormente, em 1988, a Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos adotou um Protocolo Adicional à Convenção, concernente aos direitos sociais, econômicos e culturais (Protocolo de San Salvador, que entrou em vigor em novembro de 1999, por ocasião do depósito do 11º instrumento de ratificação, nos termos do art. 21 do Protocolo). (PIOVESAN, 2013, p.343-344).

Para Piovesan (2013, p.344), cabe ao Estado a obrigação de respeitar e assegurar o livre e pleno exercício desses direitos e liberdades, sem qualquer discriminação, e de adotar todas as medidas legislativas e de outra natureza que sejam necessárias para conferir efetividade aos direitos e liberdades. Piovesan (2013, p.344) aponta ainda que, os Estados têm a obrigação de não

³ Segundo Rodas (1974) "*jus cogens*" é constituído exclusivamente por norma de direito internacional geral que realça seu caráter universal. Ele exprime valores éticos, que só se podem impor com força imperativa se forem absolutos e universais. Uma norma de "*jus cogens*" pode ser modificada por outra de mesma natureza, pois ele evolui em função das transformações da situação sócio-histórica da sociedade internacional e das modificações das concepções políticas, éticas, filosóficas e ideológicas.

violar os direitos garantidos pela Convenção, e têm o dever de adotar as medidas necessárias e razoáveis para assegurar o pleno exercício destes direitos.

A Convenção Americana estabelece um aparato de monitoramento e implementação dos direitos que enuncia. Esse aparato é integrado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos e pela Corte Interamericana que serão abordados nas próximas subseções.

2.2.1.1 Comissão Interamericana de Direitos Humanos

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos é um órgão autônomo da OEA, que tem como função principal promover a observância e a defesa dos direitos humanos, servindo como órgão consultivo em tal matéria (art. 1º do Regulamento da Comissão Americana).

É a OEA que concede atribuições à Comissão, que pode atuar tanto como órgão da OEA (Estados que estejam vinculados apenas pela Declaração Americana) quanto como órgão da Convenção Americana, caso os Estados partes da Convenção tenham aceitado a jurisdição contenciosa da Corte.

Estados que não ratificaram a Convenção Americana não ficam desonerados de obrigações assumidas nos termos da Carta da OEA e da Declaração Americana de Direitos Humanos de 1949, estabelece a OEA (2016). Eles permanecem autorizados a acionar a Comissão Interamericana, que fará recomendações aos governos para o respeito dos direitos humanos violados no território do Estado em questão. Caso as recomendações da Comissão não sejam cumpridas, este órgão está autorizado a acionar a Assembleia Geral da OEA, para que ela aplique as sanções necessárias. Enquanto órgão político do sistema interamericano, a Assembleia tem a incumbência de zelar pelo cumprimento das disposições contidas na carta constitutiva da organização. Essa função subsidiária da Comissão só deixará de existir no momento em que todos os Estados americanos tenham ratificado a Convenção Americana e

aceitado a jurisdição contenciosa da Corte Interamericana de Direitos Humanos. As Convenções da OEA são:

- 1 Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura (1985);
- 2 Protocolo Adicional à Convenção Americana em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – conhecido também como Protocolo de San Salvador (1988);
- 3 Convenção Americana sobre Direitos Humanos referente à abolição da pena de morte (1990);
- 4 Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas (1994);
- 5 Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher (1994), – também conhecida como Convenção de Belém do Pará;
- 6 Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (1999).

O Sistema da Convenção Americana é mais eficiente, opina a OEA (2016), isto se deve não só ao fato da Convenção abranger um número maior de direitos do que os mencionados na Carta da OEA e na Declaração Americana, mas sobretudo pelo fato das sentenças da Corte Interamericana serem obrigatórias para os Estados partes da Convenção, o que não ocorre com as recomendações emanadas pela Comissão.

2.2.1.2 Corte Interamericana de Direitos Humanos

O processo de internacionalização dos Direitos Humanos não se confina apenas em espaços territoriais dos Estados. Além desse ambiente, no sistema jurisdicional internacional está disposta uma subdivisão do Direito Internacional que propõe a proteção internacional dos Direitos Humanos, por intermédio de uma jurisdição internacional destinada às Cortes Internacionais.

A Corte é um órgão jurisdicional supranacional que delibera sobre os casos de violação dos direitos humanos praticados pelos Estados partes da Convenção Americana. A Corte não é um órgão da OEA, mas sim da Convenção

Americana, sendo independente e autônoma. É destinada à promoção dos direitos humanos no continente americano, a qual possui competência estabelecida pelos Estados membros para interpretar a Convenção (OLIVEIRA; MAEOKA, 2009, p.230). Nestes termos, estabelece que:

Artigo 8º - Garantias judiciais

1. Toda pessoa tem direito a ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal formulada contra ela, ou para que se determinem seus direitos ou obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza.

Artigo 25º - Proteção judicial

1. Toda pessoa tem direito a um recurso simples e rápido ou a qualquer outro recurso efetivo, perante os juízes ou tribunais competentes, que a proteja contra atos que violem seus direitos fundamentais reconhecidos pela constituição, pela lei ou pela presente Convenção, mesmo quando tal violação seja cometida por pessoas que estejam atuando no exercício de suas funções oficiais.

2. Os Estados Partes comprometem-se:

- a) a assegurar que a autoridade competente prevista pelo sistema legal do Estado decida sobre os direitos de toda pessoa que interpuser tal recurso;
- b) a desenvolver as possibilidades de recurso judicial; e
- c) a assegurar o cumprimento, pelas autoridades competentes, de toda decisão em que se tenha considerado procedente o recurso. (OLIVEIRA; MAEOKA, 2009, p.230).

A Corte tem competência consultiva – para interpretar tratados em matéria de direitos humanos, como a própria Convenção Americana – e contenciosa – quando concerne à violação por parte de um dos Estados membros da Convenção Americana. Sua primeira opinião consultiva foi em 1980 e sua primeira sentença em 1987. O Estado, quando ratifica a Convenção, já aceita automaticamente a competência consultiva da Corte, mas em relação à competência contenciosa, esta é facultativa e poderá ser aceita posteriormente.

Maeoka (2009, p.6178) explana a relevância da justiça internacional na proteção dos Direitos Humanos, que concede o acesso à justiça onde esta é negada pelos Estados, pois sua atuação supre a deficiência doméstica que inviabiliza o recurso ao judiciário nacional. Sobre a representação:

A leitura dos julgados da Corte Interamericana revela na prática como a proteção internacional dos direitos humanos faz-se presente no contexto dos países americanos e a sua importância em cada atuação, que viabiliza a introdução de mudanças internas que convergem para eliminar os fatores de violação e conseqüente fortalecimento da proteção dos direitos humanos. À luz do caráter complementar da jurisdição internacional, constata-se a promoção do acesso à justiça em diversas oportunidades em que a justiça interna mostrou-se insuficiente para a efetiva proteção dos direitos humanos. (OLIVEIRA; MAEOKA, 2009, p.243).

Deve-se levar em conta o fato de que, a partir da criação da Comissão e da Corte Interamericana, constata-se um progresso, possibilitando reformas legislativas e melhoria nas políticas públicas de cada Estado membro. Entretanto, observa-se que a Corte é recente, tem poucas décadas de atividade e, como toda organização, leva tempo para consolidar uma cultura de respeito e promoção aos direitos humanos. Essa demora ocorre, por exemplo, devido a dificuldades para garantir a implementação de suas decisões. Piovesan (2006) analisa que a realidade latino-americana reflete democracias políticas ainda incompletas, e estados de direito de baixa densidade, que convivem com um grave padrão de violação de direitos humanos.

Quanto aos parâmetros protetivos internacionais, Piovesan diz que:

[...] têm assumido uma dupla vocação: estimular avanços e evitar retrocessos no regime de proteção de direitos. É possível avaliar o impacto do sistema por meio de decisões que condenam os Estados a:

- a) romper com o legado dos regimes ditatoriais, responsabilizando-os pelas práticas de maus-tratos, tortura, desaparecimento forçado, detenção ilegal e execução sumária;
- b) assegurar justiça, combatendo a impunidade nos casos de transição democrática, exigindo-lhes o direito à verdade, com a anulação de imunidades e leis de anistia;
- c) fortalecer instituições democráticas e o Estado de Direito, garantindo acesso à Justiça, proteção judicial e independência judicial;
- d) proteger direitos de grupos socialmente vulneráveis, como os povos indígenas, as crianças, as populações afro-descendentes, os portadores de deficiência, as mulheres e os migrantes, entre outros. (Piovesan, 2013).

Nessa linha, Piovesan (2013) confirma que o Sistema Interamericano se legitima como importante e eficaz instrumento para a proteção dos direitos

humanos, principalmente quando as instituições nacionais se mostram falhas ou omissas. Com a atuação da sociedade civil, a partir de articuladas e competentes estratégias de litigância, o sistema interamericano tem a força catalisadora de promover avanços no regime de direitos humanos.

2.2.2 Sistema Africano de Proteção dos Direitos Humanos e dos Direitos dos Povos

A Organização da Unidade Africana (OUA) foi instituída em 25 de maio de 1963 com sede em Addis Abeba, na Etiópia. Em Ato Constitutivo de 2000, passou a ser chamada de União Africana (UA). Segundo a própria UA (2016, *tradução nossa*), os 32 Estados africanos que tinham alcançado a independência naquele momento concordaram em ser Estados membros. Aos poucos outros 21 membros juntaram-se à organização, atingindo o número de em 2002. Em 9 de Julho de 2011, o Sudão do Sul tornou-se o membro 54 da UA. O objetivo da nova União era construir e ampliar os trabalhos já realizados pela OUA.

Conforme Nascimento (2012), o sistema africano de proteção tem como principal objetivo: a proteção do indivíduo e a defesa dos direitos humanos em seu território. Sua formação se dá a partir da criação da Carta Africana sobre Direitos Humanos e dos Povos (também conhecida como Carta de Banjul), aprovada no ano de 1981, entrando em vigência no ano de 1986. Desde o início, observa-se que:

Os principais objetivos da OUA, tal como estabelecido na Carta, eram promover a unidade e a solidariedade dos Estados africanos; coordenar e intensificar a sua cooperação e os esforços para alcançar uma vida melhor para os povos da África; salvaguardar a soberania e integridade territorial dos Estados-Membros; livrar o continente da colonização e *apartheid*; promover a cooperação internacional no âmbito das Nações Unidas; e harmonizar as políticas dos membros político, diplomático, econômico, educacional, cultural, saúde, bem-estar, científicas, técnicas e de defesa. (UA, 2016, *tradução nossa*⁴).

⁴ Texto original em inglês.

Brant, Pereira e Barros (2010) destacam três principais aspectos da UA: a consagração dos valores tribais como corolário do espírito da Carta; a disposição singular não só de direitos, mas também de deveres dos indivíduos africanos para com seus grupos familiares e; a afirmação conceitual dos direitos dos povos como direitos humanos, em especial aqueles concernentes ao direito à independência, à autodeterminação e à autonomia dos Estados africanos.

Os países africanos, em seu empenho para desenvolvimento econômico e social têm tomado várias iniciativas em busca de progresso substanciais, naquilo que concerne à promoção e resguardo dos Direitos Humanos a UA (2016, *tradução nossa*) lista as seguintes:

- Plano de Ação de Lagos (LPA) e do Ato Final de Lagos (1980), incorporando programas e estratégias para o desenvolvimento autossuficiente e a cooperação entre os países africanos.
- A Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (Nairobi, 1981) e a Declaração de Grand Bay e do Plano de Ação em matéria de direitos humanos: dois instrumentos de promoção dos Direitos Humanos e dos Povos no Continente adaptados pela OUA.
- A Carta dos Direitos Humanos levou à criação da Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos, localizada em Banjul, Gâmbia.
- Programa Prioritário da África para a recuperação econômica (1985): um programa de emergência concebido para resolver a crise de desenvolvimento, em virtude da seca prolongada e fome, que teve efeito paralisante da dívida externa da África.
- Declaração da OUA sobre a situação política e sócio-econômica na África e as mudanças fundamentais que ocorreram no Mundo (1990): com o objetivo de enfrentar os desafios para consolidação da paz, democracia e segurança.
- A Carta de Participação Popular adaptada em 1990: um testemunho da determinação renovada da OUA em esforçar-se para colocar o cidadão africano no centro do desenvolvimento e tomada de decisão.

- O Tratado que institui a Comunidade Econômica Africana (CEA), em 1991: comumente conhecido como o Tratado de Abuja, visa desenvolver a CEA por meio de seis etapas, culminando em um Mercado Comum Africano, usando as Comunidades Econômicas Regionais (CER) como blocos de construção. O Tratado está em operação desde 1994.
- O Mecanismo de Prevenção, Gestão e Resolução (1993): a expressão prática da determinação da liderança africana para encontrar soluções para os conflitos, promover a paz, segurança e estabilidade na África.
- Agenda de Ação do Cairo (1995): um programa para relançar o desenvolvimento político, econômico e social de África.
- Posição africana para a crise da dívida externa da África (1997): uma estratégia para abordar a crise da dívida externa do continente.
- A decisão de Argel sobre mudanças inconstitucionais de Governo (1999) e a Declaração de Lomé sobre o quadro para uma resposta da OUA às mudanças inconstitucionais (2000).
- A Declaração Solene de 2000, referente à Conferência sobre Segurança, Estabilidade, Desenvolvimento e Cooperação: estabelece os princípios fundamentais para a promoção da democracia no continente.
- As respostas a outros desafios: a África iniciou uma ação coletiva com a OUA, atuando na proteção do meio ambiente; na luta contra o terrorismo internacional; na luta contra o flagelo do HIV, o paludismo e a tuberculose; e também para lidar com questões humanitárias, tais como refugiados e pessoas deslocadas, minas terrestres, armas pequenas e leves, entre outros.
- O Ato Constitutivo da União Africano: aprovado em 2000 na Cimeira de Lomé (Togo), entrou em vigor em 2001.
- A Nova Parceria para o Desenvolvimento da África (NEPAD): aprovada como um programa da UA na Cimeira de Lusaka (2001)⁵.

2.2.2.1 Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos

⁵ Texto original em inglês.

Na tentativa de melhor resguardar a proteção dos direitos humanos no continente, a Carta Africana estabelece em seu artigo 30 a Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos, sendo responsável por exercer funções que garantam a promoção e proteção dos Direitos Humanos. Entre elas destaca-se: analisar relatórios periódicos apresentados pelos Estados e discutir e averiguar violações de Direitos Humanos. A Comissão tem a competência também de interpretação da Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos.

O regimento interno da Comissão, adotado em 1988, distingue dois tipos de comunicação individual: a apresentada por um indivíduo que se pretende vítima de violação de um dos direitos enunciados pela Carta e aquela apresentada por um indivíduo da UA, alegando uma situação de violação grave dos direitos do homem e dos povos (Bicudo, 2003). Todavia, esse sistema de comunicação não tem por objeto real, remediar violações individuais dos direitos do homem. A Carta (art. 55) estabelece, nesse caso, que a denúncia constará de uma lista de comunicações similares, transmitida aos membros da Comissão, que indicarão quais deles deverão ser considerados. Ademais, a carta não prevê o tratamento individual de petições admissíveis, como detalhado a seguir:

Nos termos de seu artigo 58, a Comissão, assim como o acordo da Assembleia dos Chefes de Estado e da direção da Organização da União Africana, poderá promover estudos aprofundados, em decorrência de comunicações relativas a situações reveladoras da existência de violações graves ou massivas dos direitos do homem e dos povos. De outro lado, a Comissão poderá afirmar essa vocação de órgão protetor dos direitos individuais, à semelhança da evolução constatada na Comissão Interamericana de Direitos Humanos. O mecanismo, entretanto, é fortemente restritivo. Assim, as recomendações da Comissão não podem ser dirigidas diretamente aos Estados concernentes, mas devem ser feitas ao órgão supremo da Organização da União Africana, que decide da oportunidade de publicar as recomendações da Comissão (art. 59, § 3º). O órgão intergovernamental da Organização da União Africana desempenha, portanto, o papel de intermediário obrigatório e protetor da soberania estatal: a eficácia do sistema parece, assim, bastante duvidosa. (BICUDO, 2003).

Se julgar necessário, para melhorar a discussão dos temas e casos que compõem sua agenda, a Comissão Africana pode convidar participantes para terem assento com status de observadores em suas sessões, organismos

como: Estados, Movimentos de Libertação Nacional, Organizações Não-Governamentais e entidades especializadas. Independentemente do modo de condução da Comissão, esses convites são realizados sobretudo devido ao crescente intuito de se valorizar a participação da sociedade civil na resolução de conflitos (BRANT; PEREIRA; BARROS, 2010).

Para cumprir sua missão, a Comissão pode promover, no âmbito de suas atribuições: estudos, seminários, congressos e convênios com outras instituições africanas ou internacionais que objetivem colocar em evidência a necessidade de proteger os direitos humanos na África. O resultado deste trabalho, por sua vez, pode ser encaminhado a título de recomendação e sugestão, tanto aos Estados como à Assembleia da UA, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

Outra importante competência exercida pela Comissão é a *interpretativa* Brant; Pereira; Barros (2010). A Carta Africana dispõe, em seu artigo 45, III, que compete a este órgão a responsabilidade de efetuar eventuais interpretações teóricas a respeito de seus dispositivos. Poderá a Comissão Africana fazê-lo, então, mediante pedido de qualquer um dos Estados partes da UA, de seus órgãos e, até mesmo, de outras organizações africanas que sejam reconhecidas pela UA. Entretanto, esta função interpretativa, no cenário internacional, normalmente é de responsabilidade de órgãos jurisdicionais, o que não é o caso da Comissão Africana.

Nascimento (2012, p.108) reitera que a Carta contempla meios de salvaguarda dos direitos e deveres e estabelece o funcionamento de dois órgãos de proteção dos direitos do homem e dos povos, quais sejam: a Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, de natureza jurídica-jurisdicional, de acordo com o doutrinador Marcolino Moco.

Consolidando, no tocante à competência da Comissão Africana, segundo o artigo 45 da Carta, cabe a ela: promover os direitos do homem e dos povos; fazer estudos e pesquisas; formular princípios e regras; assegurar a proteção dos direitos humanos e dos povos; recorrer a métodos de investigação; criar

relatórios temáticos específicos; adotar resoluções no campo dos direitos do homem e interpretar os dispositivos da Carta Africana (NASCIMENTO, 2012). Esta última carta é melhor explicada a seguir, quando se trata da Corte Africana, criada a partir do protocolo instaurado pela mesma.

2.2.2.2 A Corte Africana dos Direitos Humanos e dos Povos

A Corte Africana de Direitos Humanos e dos Povos foi criada com intuito de desenvolver um instrumento de proteção do sistema africano, tendo por objetivo emitir decisões de caráter jurídico obrigatório nos casos das denúncias de violações dos Direitos Humanos. Em 1998 foi adotado como Protocolo à Carta Africana designando a criação da Corte Africana, em Addis Abeba, na Etiópia, entrando em vigor em 25 de janeiro de 2004 (NASCIMENTO, 2012, p.112).

Intervenções na Corte podem ser solicitadas pelos indivíduos e pelas organizações não governamentais, sob a reserva da aceitação prévia de sua competência pelo Estado parte (BICUDO, 2003). A decisão da corte é revestida de autoridade de coisa julgada definitiva (art. 30 do Protocolo sobre a criação de um Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos) e o acompanhamento de sua execução é confiado ao Comitê de Ministros da Organização da União Africana (art. 29, n. 2, do mesmo Protocolo).

O Sistema Africano é semelhante aos sistemas regionais Europeu e Interamericano, como pólo de fundamental relevância na luta pela construção, promoção e efetivação de normas mínimas para a proteção à dignidade, às liberdades e ao bem-estar humanos na África.

Diferencia estes sistemas de proteção, a forma de representação direta do indivíduo e das ONGs perante as Cortes. No sistema europeu o indivíduo pode fazer reivindicações diretamente à Corte, sem passar por nenhum outro órgão preliminarmente. Por outro lado, no sistema interamericano, o acesso é realizado de forma mais restrita, por meio de aprovação do tema pela Comissão Interamericana, que recebe automaticamente este poder quando o

Estado membro assina a Convenção. Já no sistema africano, para que o indivíduo entre com petição direta, é preciso que o Estado tenha previamente autorizado a Corte a tratar tais questões por meio da Comissão, pois essa autorização não é uma prerrogativa da assinatura da Carta – dificultando ainda mais o acesso do indivíduo a esses mecanismos. Nascimento (2012) enfatiza que essa limitação torna ilusório o acesso à justiça no sistema africano.

Piovesan (2014) traça um comparativo entre os sistemas internacionais de proteção, e constata que muitas das decisões do sistema europeu procederam de casos submetidos por indivíduos de forma singular. Já no sistema interamericano, as decisões decorrem principalmente da participação da sociedade civil e das ONGs. Em contrapartida, no sistema africano as demandas partem, majoritariamente, das ONGs. Isso reflete o grau de capilaridade do sistema europeu, que conta com maior conhecimento da população quanto à sua existência e importância.

A Corte Africana tem sede permanente em Arusha, na República Unida da Tanzânia e sua primeira audiência pública foi realizada somente em 2012. A própria Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (2016) afirma que o procedimento dos Relatórios dos Estados funciona como um fórum de diálogo. Permite que a Comissão verifique a implementação da Carta e identifique os desafios que impedem a realização dos objetivos da Carta. Os Estados têm a possibilidade de fazer um balanço das suas conquistas e fracassos à luz da Carta.

Por meio da cartata, são exigidos dois tipos de relatório aos Estados: relatório inicial e relatório periódico. Os relatórios iniciais devem ser apresentados pelos Estados dois anos após a ratificação da Carta. E os relatórios periódicos são apresentados a cada dois anos após o relatório inicial.

Há cinco instrumentos obrigatórios que ainda não foram ratificadas por todos os Estados membros, esclarece a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (2016):

- ✓ Convenção dos Refugiados;
- ✓ Protocolo das Mulheres;
- ✓ Carta da Criança;
- ✓ Carta Africana sobre a Democracia;
- ✓ Protocolo sobre o Estabelecimento do Tribunal Africano.

O sistema africano é o mais recente dos sistemas regionais de proteção e conforme exposto, possui características peculiares que são próprias de suas culturas e tradições, e também da história do continente, marcado por lutas pela descolonização. No mesmo sentido, Brant, Pereira e Barros (2010) sublinham que:

O sistema africano de proteção aos Direitos Humanos se desenvolveu tardiamente em relação aos sistemas europeu e americano, como consequência da própria história de colonização e subjugação pela qual passou o continente. Se por um lado este fato pode ser percebido, isto é, de que há ainda um vasto caminho a ser percorrido para a efetiva proteção dos direitos e liberdades na África, por outro, é preciso reconhecer que houve, nos últimos anos, grandes avanços neste âmbito. Avanços estes que levam em consideração a influência das tradições africanas, buscando equacionar as peculiaridades locais com o que há de efetivo para a proteção de direitos humanos em outros sistemas regionais. (BRANT; PEREIRA; BARROS, 2010).

Mutua (1999 *apud* Nascimento, 2012) explica que a criação da Corte ajudará a promover os direitos humanos internacionais em outras regiões do mundo, como na Ásia, onde há resistência à aplicação e interiorização do corpus dos direitos humanos e onde, até o momento, não existe sistema regional de direitos humanos.

Cançado Trindade (1997) mostra que houve progresso efetivo nas últimas décadas, especialmente na *jurisdicionalização* da proteção internacional dos direitos humanos.

Há momentos históricos de avanços e também de retrocessos, a evolução acontece de maneira cadenciada, sem crescimento exponencial. Portanto, faz-

se necessário perseverar no ideal da construção de uma cultura universal dos direitos humanos, pois ainda há um longo caminho pela frente.

3 COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA

Manuscritos constituíram a principal forma de comunicação escrita até meados do século XV, quando a imprensa de Gutenberg aumentou significativamente a disponibilidade de textos. “A criação da tecnologia de impressão foi muito importante no desenvolvimento das forças produtivas na sociedade, ao facilitar a circulação da mesma informação com um alcance sem precedentes”. (FREIRE, 2006, p.8).

O desenvolvimento da ciência ocorreu de forma paralela à invenção da imprensa de Gutenberg, uma vez que o conhecimento registrado tornou-se a mola propulsora para a comunicação científica e a disseminação da aprendizagem.

De acordo com Caribé (2015), o termo “comunicação científica” ocorreu pela primeira vez no ano de 1939, utilizado por John Desmond Bernal no livro intitulado “A função social da ciência”. Estabelece as atividades associadas à produção, disseminação e uso da informação. O termo nos dias de hoje conserva seu conceito inicial, conforme Garvey, abaixo:

O conjunto de atividades associadas à produção, disseminação e uso da informação, desde o momento em que o cientista concebe uma ideia para pesquisa, até que a informação acerca dos resultados seja aceita como constituinte de conhecimento científico. GARVEY (1979 *apud* MIRANDA E PEREIRA 1996, p. 375).

Entretanto, a comunicação ampliou-se, reinventou-se e adquiriu formas distintas, adaptadas aos propósitos específicos advindos da evolução da ciência. Pode-se dizer que a comunicação científica transformou-se num território onde os membros, constituídos como pesquisadores, trocam informações. Para Meadows (1999), “a comunicação científica é também uma forma de interação entre ciência e a sociedade”.

A comunicação científica é fundamental para a ciência, pois permite que as descobertas sejam divulgadas. Dias (1999, p.8) destaca que esta comunicação

possibilita a disseminação do conhecimento científico a outros cientistas, que poderão utilizá-lo para desenvolver outras pesquisas, seja para revalidar ou refutar os resultados de pesquisas anteriores, mas principalmente para estimular novas perspectivas naquele campo de interesse. Desta forma, são concebidas novas disciplinas e campos de estudo, abrindo novas fronteiras de conhecimento.

Epstein (1998, p.61) classifica a comunicação científica em dois tipos: primária e secundária. A comunicação primária é dirigida a colegas da mesma especialidade. Logo, pode utilizar termos específicos e técnicos. A divulgação científica secundária é dirigida aos leigos, buscando uma popularização da ciência. Para isso, ela utiliza uma comunicação simplificada, pouco codificada. Pode-se ainda dividir a comunicação científica em outros dois subtipos: a comunicação formal e a informal. Segundo Mueller (2000):

[...] A comunicação informal utiliza os chamados canais informais e inclui normalmente comunicações de caráter mais pessoal ou que se referem à pesquisa ainda não concluída, comunicação de pesquisa em andamento, certos trabalhos de congressos e outras com características semelhantes. A comunicação formal se utiliza de canais formais como são geralmente chamadas as publicações com divulgação mais ampla, como periódicos e livros. (MUELLER, 2000, p.21).

Pinheiro (2009, p.82) esclarece que cada descoberta científica reproduz o manancial de estudos e pesquisas efetuados no passado e serve de base para o conhecimento futuro, constituindo-se tanto no produto das atividades científicas quanto no insumo para novos estudos. Assim, o avanço do conhecimento depende, em grande parte, dos registros de resultados de pesquisas para permitir um estudo posterior por parte de outros pesquisadores, fornecendo oportunidades para a avaliação e troca de ideias entre os próprios cientistas.

Os pesquisadores desenvolveram diferentes meios e formas para se comunicarem e disseminar informações, como as revistas científicas e os congressos, seminários e simpósios que geram, respectivamente, os artigos científicos e anais de eventos. Cada uma dessas formas de comunicação

transmite informações com características distintas, procurando atender às necessidades de seus comunicadores e, conseqüentemente, cumprindo as exigências de cada área de conhecimento.

A comunicação científica tem passado por transformações crescentes. Nas últimas décadas, a ampliação das possibilidades tecnológicas conferiu maior rapidez e dinamismo para a disseminação da informação, rompendo e expandindo barreiras temporais e geográficas. Desta forma, os canais formais e informais de comunicação impulsionam cada vez mais o desenvolvimento da ciência.

3.1 Periódicos Científicos

O periódico científico é conceituado como um conjunto de informações publicado dentro de uma ordem cronológica, tratando de diversos assuntos que deverão ser apresentados na forma de artigos científicos, pesquisas e análises que comprovem os avanços da área de publicação. Fachin e Hillesheim (2006) afirmam que:

Os periódicos científicos constituem-se em elementos importantes e fundamentais na disseminação e evolução da ciência e tecnologia em um país, pois por meio deles, são divulgados os resultados das pesquisas realizadas, sobre os mais variados assuntos. São os suportes mais utilizados para recuperar e manter-se atualizado na informação científica e tecnológica. (FACHIN; HILLESHEIM, 2006, p.15).

Figueirôa (2000, *apud* Freitas, 2006) ressalta que o periódico científico pode ser considerado um espaço institucional da ciência, pois se insere dentro do universo das realizações e comunicações das atividades científicas.

Autores como Meadows (1999) e Stumpf (1996) mencionam que o periódico científico surgiu há mais de duzentos anos, juntamente com a ciência moderna, quando se deu a evolução de um sistema de comunicação privado entre os pesquisadores, por meio do envio de cartas e atas de reuniões científicas. Este tipo de correspondência tornou-se um insumo tão importante para o progresso

da ciência que acabou assumindo o papel de principal instrumento de divulgação das investigações científicas, como relata Freitas (2006):

Antes do surgimento dos periódicos científicos, desde a invenção da imprensa até o século XVII, as notícias sobre a ciência, as técnicas variadas e as invenções eram veiculadas em folhetins, em volantes e em jornais cotidianos. Até essa época, o conhecimento mais especializado era comunicado por correspondências realizadas entre os cientistas ou enviadas às agremiações científicas. Essas correspondências vão originar, no século XVII, as publicações científicas, as quais, ao contrário das anteriores correspondências entre os estudiosos, são voltadas a um público mais amplo, embora específico. (FREITAS, 2006, p.54).

Sayão (2008, p. 167) salienta que desde seu surgimento, o periódico científico tem exercido função central no processo de comunicação científica, começando em 1665 com as primeiras publicações dos periódicos *Journal des Sçavans* e *Philosophical Transactions of the Royal Society*. Portanto, a revista científica é o coroamento do sistema de comunicação emergido e o principal fomento para novos conhecimentos, devido ao seu alcance.

Sistematicamente, os cientistas passaram a utilizar as revistas científicas para divulgar os resultados alcançados em pesquisa, não apenas com o objetivo de compartilhamento, mas também para legitimar a autoria do conhecimento produzido. Sobre a evolução e finalidade dos artigos científicos, Freitas (2006) narra:

[...] No século XIX, expandiram-se e especializaram-se, vindo a realizar importantes funções no mundo da ciência. Ao publicarem textos, os estudiosos registram o conhecimento (oficial e público), legitimam disciplinas e campos de estudos, veiculam a comunicação entre os cientistas e propiciam ao cientista o reconhecimento público pela prioridade da teoria ou da descoberta. (FREITAS, 2006, p.54).

Para Subramanyan (1981, *apud* Campello; Campos, 1993, p.42-23) as funções do periódico também são:

- ✓ Registro público do conhecimento: fornece elementos para recuperação da informação, por meio de um padrão que permite o acesso e a recuperação de artigos e autores dos próprios títulos dos periódicos.
- ✓ Função social: atribui prestígio e reconhecimento a autores, instituições, editores e avaliadores. Desempenha papel na definição e legitimação de novos campos do conhecimento.
- ✓ Disseminação da informação: criado para agilizar o processo de comunicação científica.

Além destas, Valério (2005, *apud* Hayashi, *et al* 2006) aponta mais uma função: “[...] a de memória, uma vez que fornece um arquivo que se constitui em memória e fonte histórica para o conhecimento”.

Dias e Garcia (2008, p.73) enfatizam que a finalidade precípua de um periódico é manter relação direta com a produção do conhecimento e sua conseqüente divulgação. A partir dos novos conhecimentos, a ciência modifica-se, sedimenta-se e origina teorias que valem para a sociedade, na medida em que esta se beneficia com os avanços científicos e tecnológicos.

Neste contexto, o processo comunicativo se consolida com tanta intensidade que, ao apropriar-se da informação, designa uma sociedade interativa e interligada, proporcionando desenvolvimento social e científico. Essas funções tornam-se imprescindíveis, pois além de estabelecerem um meio de comunicação formal e integrado entre os pesquisadores, registram o conhecimento, criando um repositório memorial para a sociedade.

Em Direitos Humanos, a Revista Sur propõe-se como instrumento para cumprir os papéis descritos acima, no âmbito do Sul Global. Portanto, afigura-se como objeto deste estudo e será apresentada na próxima subseção.

3.2 Sur Revista Internacional de Direitos Humanos

Conectas Direitos Humanos é uma organização internacional não governamental, sem fins lucrativos, fundada em 2001 na cidade de São Paulo,

Brasil. De acordo com Poppovic e Nader (2011), o nome "Conectas" foi escolhido para transmitir a ideia de criar ligações, de reunir pessoas e organizações. Além disso, a Conectas é membro da HRCNet - Human Rights Council Network, uma coalização composta por organizações da sociedade civil de vários países, as quais trabalham em conjunto para melhorar a eficácia do Conselho de Direitos Humanos (CDH) da ONU⁶.

Poppovic e Nader (2011, p.180) relatam que a Fundação das Nações Unidas foi a principal financiadora da Revista Sur durante os primeiros cinco anos de publicações. A Fundação Carlos Chagas apoiou até a 19ª edição e atualmente as organizações apoiadoras são: Ford Foundation, Open Society Foundations, Oak Foundation, Sigrid Rausing Trust, International Development Research Centre, e Swedish International Development Cooperation Agency.

A organização Conectas criou um programa para incentivar a atuação em temas relacionados à área de Direitos Humanos, abrangendo os países predominantemente localizados no hemisfério sul:

O Programa Sul Global tem como objetivo aumentar o impacto do trabalho de defensores, acadêmicos e organizações de direitos humanos do Sul Global (África, América Latina e Ásia). Para tanto, realiza atividades de educação, pesquisa, trabalho em rede e advocacy. O programa também busca facilitar o acesso dos ativistas do Sul Global aos mecanismos de direitos humanos da ONU e dos sistemas regionais. (CONNECTAS, 2011, *apud* POPPOVIC; NADER, 2011, p.162).

Em 2004, a Conectas criou a Sur Revista Internacional de Direitos Humanos, com o objetivo de aproximar os acadêmicos do hemisfério sul que atuam no campo dos Direitos Humanos e promover a cooperação com agências da ONU na produção científica da área. Cabe lembrar em quais circunstâncias políticas a revista foi criada:

[...] A maioria dos países do Sul acabava de se liberar de longos anos de governos totalitários que, entre outras

⁶ De acordo com a Conectas, desde janeiro de 2006 a mesma tem status consultivo junto à ONU e, desde maio de 2009, dispõe de status de observadora na Comissão Africana de Direitos Humanos dos Povos.

características deletérias, caracterizaram-se por desrespeitar os direitos humanos de suas populações. O período em que a revista foi criada em muitos países do Sul era de transição para a democracia em que o hiato entre as leis e a realidade continuava profundo. A distribuição de renda continuava a beneficiar pequenas minorias. Na maioria dos países havia movimentos da população civil em busca da verdade dos anos de chumbo e da punição dos culpados. E – pior – apesar da redemocratização, muitos direitos humanos continuavam a ser desrespeitados, principalmente dos mais pobres. (POPPOVIC; KWEITEL, 2011, p.215).

Quanto à motivação para lançamento da revista, Charleaux (2014) defende: “Não criamos a revista Sur porque tínhamos certezas, mas porque estávamos cheios de dúvidas”. Os editores da revista corroboram:

[...] Estávamos, no Sul, bem mais longe de um Estado de Direito visto em alguns países do Norte de onde provinha a maioria das publicações acadêmicas dedicadas à discussão dos problemas dos direitos humanos. Esses e outros fatores geravam a especificidade dos problemas relativos à luta pelos direitos humanos no Sul Global e justificaram a criação da nossa revista. (POPPOVIC; KWEITEL, 2011, p.215).

Uma pesquisa sobre as revistas disponíveis, realizada pela Conectas, constatou "que existia de fato um nicho desocupado para uma revista acadêmica que desse voz ao Sul". Porém, para ter um "alcance amplo a revista precisava ser editada em mais de uma língua". Outro fato determinante foi a necessidade de "criar um elo entre ativistas e acadêmicos, conseguindo fazer uma ponte entre prática e teoria dos direitos humanos". (POPPOVIC; KWEITEL, 2011, p.215-216).

A revista é publicada semestralmente, com distribuição para mais de cem países, no formato impresso e *on-line*, ambos com acesso livre e gratuito. Além disso, é divulgada em três idiomas: inglês, espanhol e português. Outro fator que a revista estuda contemplar é a adição da língua francesa. Poppovic e Kweitel (2011, p.218) ponderam que: "A falta do francês praticamente impossibilita o acesso à metade da África, além de afastar-nos de um dos mais importantes centros de produção cultural e política do mundo ocidental". Por questões financeiras ainda não foi possível concretizar essa aspiração.

Dentre as diretrizes da Revista Sur (2015) está a missão de publicar diferentes tipos de textos, permitindo que acadêmicos e defensores influenciem na agenda de direitos humanos.

Figura 1 - Interface da Revista Sur



Fonte: <http://sur.conectas.org/>.

Os editores confirmam que a escolha dos artigos “[...] leva em conta critérios geográficos e de gênero, dando preferência a uma distribuição equitativa e a autores provenientes de grupos minoritários e vulneráveis”. Outro critério na seleção é a “abordagem a partir de diferentes disciplinas, tentando superar a supremacia do Direito na discussão sobre direitos humanos”. (POPPOVIC; KWEITEL, 2011, p.217).

Na classificação de Qualis-Periódicos de 2012, realizada pela Capes, a Sur se enquadrava no estrato de qualidade A2, um nível anterior ao estrato mais elevado. A revista está indexada nas seguintes bases de dados:

- ✓ IBSS (*International Bibliography of Social Sciences*);
- ✓ DOAJ (*Directory of Open Access Journals*);
- ✓ Scielo (*Scientific Eletronic Library Online*);
- ✓ SSRN (*Social Science Reasearch Network*);

- ✓ EBSCO (Bases comerciais);
- ✓ HEINonline (Bases comerciais).

Conforme a própria Revista Sur (2015), seu objetivo é influenciar a agenda global de direitos humanos, produzindo, promovendo e divulgando pesquisas e reflexões inovadoras, principalmente sobre o Sul Global, e que também sejam relevantes à prática dos direitos humanos.

"Democratizar a globalização" é o principal desafio dos Direitos Humanos no século XXI (BOUTROS-GHALI, 2004 *apud*, POPPOVIC; NADER, 2011). O Programa Sul Global, da Conectas, tem como objetivo criar um ambiente propício para fortalecer uma geração de defensores de direitos humanos que trabalham na América Latina, África e Ásia. Para estender o alcance do programa, foram incluídos neste diálogo: acadêmicos, especialistas e lideranças sociais. Conectando-os e instigando suas interações com o sistema internacional de direitos humanos da ONU e outros multilaterais. (POPPOVIC; NADER, 2011).

Ramalho e Madeira (2005, p.81) inserem a produção científica numa perspectiva social e política, por "contribuir intencionalmente para a emancipação dos homens e para a diminuição das desigualdades entre eles". Assim a população pode se apropriar desses conhecimentos para resolver e refletir sobre os problemas do cotidiano, estimulando a promoção da cidadania.

Transformações significativas ocorreram no cenário de direitos humanos e no mundo político e econômico desde que a Revista Sur foi idealizada, há 12 anos. Nesse período a revista se tornou uma fonte extremamente útil aos pesquisadores, ativistas, organizações e sociedade em geral. A Sur vem para consolidar um meio de comunicação onde se reflita os problemas do Sul Global, auxiliando no desenvolvimento dos Direitos Humanos.

3.3 Estudos métricos da informação científica: Cientometria e Bibliometria

Com o crescimento do número de periódicos, criou-se a necessidade de elaborar critérios capazes de analisar as informações científicas. Criar indicadores capazes de analisar uma produção de conhecimento permite apontar como uma determinada área vem se desenvolvendo, suas tendências e seu comportamento.

Para se entender a evolução da ciência, como forma de expressão do conhecimento humano produzido, são utilizadas técnicas de medição. A ciência que mede a ciência denomina-se Cientometria e, apoiada em indicadores bibliométricos, fornece mecanismos que permitem traçar a perspectiva de uma área específica, grupo ou país, além de apontar suas tendências e servir de referencial para políticas públicas ou institucionais. Os indicadores bibliométricos, entre todos os elementos que compõem o contexto do sistema de ciência & tecnologia representam a produção científica, que é considerada um *output* da ciência. Podem ser entendidos como os parâmetros utilizados no processo avaliativo de qualquer atividade [...]. MUGNAINI; CARVALHO; CAMPANATTI-OSTIZ. (2006, p.316).

A medição da ciência é uma preocupação que acompanha os cientistas desde a sua institucionalização (HAYASHI, 2012, p.17). Segundo Spinak (1998), as métricas estão presentes nas diversas áreas do conhecimento, assim como nas Ciências Humanas e Sociais – caso da Sociometria e Psicometria –, também se encontram presentes na Ciência da Informação: com a Bibliometria, a Cientometria, a Webometria, a Informetria, a Patentometria, entre outras.

Cientometria é definida como um campo interdisciplinar dedicado ao estudo quantitativo da ciência e da tecnologia, incluindo, entre outros aspectos, o estudo das estruturas cognitivas e organizacionais dos campos científicos e de seus processos de desenvolvimento em relação a outros fatores sociais, argumenta Van Raan (1996, *apud* Silva e Hayashi 2012). É aqui, portanto, que se estabelece a relação entre a Bibliometria e a Cientometria com a Sociologia da Ciência.

A Bibliometria está inserida na Cientometria, "que nasce na confluência da documentação científica, a sociologia da ciência e a história social da ciência, com o objetivo de estudar a atividade científica como fenômeno social e

mediante indicadores e modelos matemáticos" (BORDONS E ZULUETA, 1999, *apud* Mugnaini; Carvalho; Campanatti-Ostiz, 2006). Dessas áreas se origina o atual campo interdisciplinar de "estudos sociais da ciência" que utiliza, entre outras disciplinas, a Bibliometria, para constituição de seu corpo técnico e conceitual. (MUGNAINI; CARVALHO; CAMPANATTI-OSTIZ, 2006, p.318-319).

Não há consonância entre os autores da área sobre os critérios de métodos para a medição e a avaliação científica, mas Mugnaini, Carvalho e Campanatti-Ostiz (2006) mostram que:

Apesar de não existir um consenso internacional sobre como medir e avaliar a produção científica, os indicadores bibliométricos podem ser divididos em dois grandes grupos, conforme Spinak (1998) e Sancho (1999, *apud* Mugnaini; Carvalho; Campanatti-Ostiz, 2006) que consideram que as informações obtidas por meio deles estão relacionadas à qualidade científica dos trabalhos e à produtividade ou quantidade de publicações científicas. [...] Em uma outra abordagem sobre os indicadores bibliométricos, Bicas *et al.* (2002 *apud* Mugnaini; Carvalho; Campanatti-Ostiz, 2006) consideram que estes variam em função de uma série de condições, tais como, idioma da publicação; natureza do assunto; órgão de publicação; atualidade; número médio de autores; prestígio dos autores; prestígio das instituições; difusão; número de artigos publicados e importância da revista. MUGNAINI; CARVALHO; CAMPANATTI-OSTIZ. (2006, p.322).

Partes das pesquisas em Bibliometria visam traçar um perfil dos temas mais estudados em uma área ou mesmo demonstrar a ausência de outros, afirmam Silva e Hayashi (2012). Cabe ao pesquisador o conhecimento da constituição histórica da área, para melhor compreensão dos resultados obtidos com a Bibliometria. "Esses achados demonstram que a apropriação das teorias bourdieusianas ainda é minoritária nos estudos bibliométricos e de análise da produção científica no Brasil". (SILVA; HAYASHI, 2012, p.21-22).

É crescente, portanto, a consciência de que os estudos da ciência não podem se orientar por critérios meramente quantitativos. A incorporação da sociologia e da história da ciência inaugura a aproximação entre estudos quantitativos e estudos qualitativos. Atualmente, os trabalhos de mapeamento cognitivo da ciência se colocam como tendência importante para aprofundar a compreensão sobre a dinâmica da ciência. Como o texto científico se expressa pela linguagem, parece ser

imprescindível incorporar, ao campo dos estudos métricos, as teorias e métodos da área da organização da informação e do conhecimento para construir os corpos de análise. Nesses estudos, os mapas de *co-words*, para serem confiáveis, devem resultar de compreensão rigorosa dos processos semânticos e pragmáticos da representação de informação, abandonando os procedimentos ingênuos de contagem da frequência de palavras do texto. (SANTOS; KOBASHI, 2009).

É necessário que as análises da produção científica realizadas a partir de métodos e técnicas bibliométricas e cientométricas sejam "fertilizadas pelo conjunto de teorias e perspectivas analíticas oriundas dos Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia. Cabe aos bibliometristas e cientometristas, buscar esse olhar sociológico da ciência". (HAYASHI, 2013, p.85).

Análises bibliométricas podem ser externalistas ou internalistas, de acordo com o foco da observação, os métodos escolhidos e o resultado esperado. Nesta pesquisa, os aspectos externalistas visam quantificar e qualificar os seguintes dados:

1. Distribuição geográfica dos autores (nacionalidade);
2. Perfil dos pesquisadores (titulação: graduação, mestrado e doutorado);
3. Vínculo institucional (afiliação e nacionalidade institucional).

De outro lado, aspectos internalistas visam caracterizar o conteúdo dos trabalhos científicos, quantificando e qualificando os dados a partir das palavras-chave, para descrever a pesquisa no que se refere aos temas centrais abordados por cada artigo. A seção seguinte descreve os procedimentos metodológicos adotados para aplicar estes aspectos, configurando a pesquisa empírica.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta seção apresenta o trajeto metodológico utilizado para alcançar os objetivos da pesquisa. A primeira etapa esclarece a caracterização e delimitação da pesquisa, explicitando as variáveis e as categorias selecionadas de autor e assunto. Por último descreve as técnicas e instrumentos utilizados para a coleta de dados.

4.1 Caracterização da pesquisa

Devido aos objetivos determinados neste estudo, a pesquisa proposta é empírica. O universo da pesquisa contempla 223 artigos, publicados na Sur Revista Internacional de Direitos Humanos, entre 2004 e 2014. Depois de pesquisar em bases de dados e constatar a falta de estudos anteriores acerca da produção científica em Direitos Humanos, optou-se por estudar todo o período de 10 anos de publicações da revista, desde a primeira edição. Este material bibliográfico representa um importante segmento da literatura científica do Sul Global, ainda inexplorado. Para investigar os dados, a pesquisa adota características quali-quantitativa, descritiva e bibliográfica.

A pesquisa é quali-quantitativa, Figueiredo e Souza (2008) explicam:

É a parte do problema que pode ser esclarecida tanto na perspectiva quantitativa, como na parte óptica qualitativa. Esse tipo de procedimento favorece o cruzamento das informações e, conseqüentemente, dá ao pesquisador maior confiabilidade em suas conclusões à medida que amplia o horizonte do objeto de estudo. A partir dessa integração fundamenta-se na ideia de que os limites de um método poderão ser contrabalançados pelo alcance de outros. Nesta perspectiva, os métodos qualitativos e quantitativos, deixam de ser percebidos como opostos para serem vistos como complementares. (FIGUEIREDO; SOUZA, 2008, p.100).

Do ponto de vista de seus objetivos, a pesquisa se caracteriza como exploratória, que segundo Marconi e Lakatos (2010) apresenta-se como um grupo componente de pesquisa de campo. Os autores citam três finalidades: desenvolver hipóteses, modificar e clarificar conceitos ou aumentar a

familiaridade do pesquisador com um ambiente, fato ou fenômeno para a realização de uma pesquisa futura mais precisa.

Conforme os objetivos, a pesquisa também é caracterizada como descritiva. Gil (2010) defende que esta perspectiva visa esclarecer as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis.

Quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa é bibliográfica. Característica de trabalho elaborado a partir de material já publicado, constituído principalmente de livros e artigos de periódicos (GIL, 2010).

Do ponto de vista da análise, será bibliométrica e cientométrica: a Bibliometria pode ser definida como "estudo dos aspectos quantitativos da produção, disseminação da produção, disseminação e uso da informação registrada, usando seus resultados para elaborar previsões e apoiar tomadas de decisões". (MACIAS-CHAPULA, 1998, p.134). A cientometria, por sua vez, é definida como um campo interdisciplinar dedicado ao estudo quantitativo da ciência e da tecnologia, incluindo, entre outros aspectos, o estudo das estruturas cognitivas e organizacionais dos campos científicos e de seus processos de desenvolvimento em relação a outros fatores sociais, conforme argumenta Van Raan (1996, *apud* Silva e Hayashi 2012). É aqui portanto, que se estabelece a relação entre a Bibliometria e a Cientometria com a Sociologia da Ciência.

4.2 Delimitação da pesquisa

Os artigos são analisados por meio de estudo dos atributos inerentes ao produtor e ao produto em si, representados pelo autor e o assunto. A seguir são descritas as variáveis delimitadas para estratificação dos dados. Cada variável é segmentada em diferentes categorias que permitem qualificar os objetos para posicioná-los quanto ao referencial teórico proposto.

4.2.1 Variáveis de autor

As variáveis referentes ao autor visam caracterizá-lo quanto a:

- ✓ Perfil da titulação acadêmica (graduação, mestrado e doutorado);
- ✓ Distribuição geográfica (nacionalidade);
- ✓ Vínculo institucional (afiliação e nacionalidade institucional).

A análise destes itens possibilita: 1) Mapear a formação acadêmica dos autores, com o propósito de analisar as áreas de conhecimento que contribuem para o campo em análise; 2) Identificar instituições às quais os autores estão vinculados, para entender quais tipos de instituição fomentam os estudos na área; 3) Verificar o local de nascimento dos autores e os países onde estão situadas as instituições e quais estão vinculados, para analisar se há diferença entre nacionalidade dos autores e nacionalidade institucional e identificar os continentes que mais influenciam a geração de conteúdo sobre o campo de Direitos Humanos.

Apesar do universo total da pesquisa abranger 223 artigos, a análise de autores considera 220, pois são eliminados os artigos de autoria institucional. Contudo, a quantidade total de autores ultrapassa esse número, devido à prática de coautoria, totalizando 290 autores.

Os atributos relacionados a cada variável de autor também podem totalizar número maior que a quantidade de autores, pois cada autor pode possuir mais de uma titulação e também estar afiliado a mais de uma instituição.

Tabela 02 - Variáveis e Categorias de Autor

Variáveis	Atributos e quantidades totais	Categorias
1) Nacionalidade	Total de autores = 290	Continentes: África; América; Ásia, Europa; Oceania.
2) Titulação	Graduação = 319 Mestrado = 237 Doutorado = 141	Cursos: Direito; Sociologia; Ciência Política; Relações Internacionais; História; Filosofia e Outros.

3) Afiliação	Instituições = 397	Tipo de Instituição: ONG; Organização Internacional; Universidade Privada; Universidade Pública Paga; Universidade Pública Gratuita; Estado e Instituição Privada. Continentes: África; América; Ásia, Europa e Oceania.
--------------	--------------------	--

Fonte: Elaborado pela autora.

4.2.2 Variáveis de conteúdo

A análise das variáveis de conteúdo permite identificar os assuntos mais abordados nos artigos, para posteriormente analisar as correlações com as temáticas da Agenda Global em direitos humanos no século XXI.

Recomendações da NBR 12676:1992⁷ balizaram a análise de assunto. Nesta norma, a ABNT define a indexação como "ato de identificar e descrever o conteúdo de um documento com termos representativos dos seus assuntos e que constituem uma linguagem de indexação". Consiste-se em três estágios básicos:

- ✓ 1ª fase: exame do documento
- ✓ 2ª fase: estabelecimento do assunto de seu conteúdo;
- ✓ 3ª fase: identificação dos conceitos presentes no assunto;
- ✓ 4ª fase: tradução desses conceitos nos termos de uma linguagem de indexação.

Para exame do documento e identificação dos conceitos presentes, foram considerados os resumos de cada artigo da Revista Sur. A tradução dos conceitos foi baseada na linguagem do Tesouro da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Tesouro, esclarece Lima (1998), é um vocabulário estruturado segundo um léxico hierarquizado de acordo com as relações

⁷ Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. NBR 12676. **Métodos para análise de documentos:** determinação de seus assuntos e seleção de termos de indexação.

semânticas entre os seus termos, os quais contribuem para o exercício da representação dos termos.

O Tesouro da Corte Interamericana de Direitos Humanos (2015), estabelece que a definição das facetas e a seleção de termos permite uma consistência e coerência na busca, pois diminui a porcentagem de erros quando os documentos são processados e indexados, facilitando a identificação da linguística equivalente e a convergência com outros vocabulários controlados. A utilização de um tesouro possibilita a representação do conteúdo e a indexação auxilia na formulação da análise e na interpretação dos dados para a pesquisa.

Em um primeiro ciclo, a indexação seguiu apenas os termos do Tesouro da Corte Interamericana. Contudo, em análise preliminar dos dados, ainda no decorrer das indexações, foi detectado que os temas dos artigos da Revista não estavam sendo contemplados de maneira pormenorizada pelos termos do tesouro eleito, o que impossibilitaria a análise extensiva e conclusiva dos dados.

A área de Direitos Humanos é dinâmica e abrangente, além de sofrer frequentes mudanças e evoluções, condição que gera a necessidade de atualizações constantes de termos e significados. Cada época desenvolve novos temas em função de avanços das demandas, lutas e normativas sobre Direitos Humanos. Sendo assim, três fatores principais podem explicar a insuficiência de termos apropriados para representar os artigos por meio do tesouro selecionado: a falta de incorporação de novos termos nas atualizações do tesouro; o nível de hierarquização e relacionamento entre os termos, pouco aprofundado; e, por fim, a aparição de regionalidades nos artigos, não sendo contempladas no tesouro devido à sua aplicação contextualizada no âmbito da Corte Interamericana.

Contudo, o primeiro ciclo de indexação foi concluído conforme proposto, visando-se identificar todos os temas não constantes no tesouro. Então, para tratar a dificuldade apresentada e iniciar um segundo ciclo de indexação, o

tesauro foi utilizado como base para adaptações da linguagem de indexação por parte da pesquisadora, realizadas de acordo com o estudo de normativas e literatura da área.

O objetivo da adaptação realizada pela autora não foi criar um sistema de classificação para englobar toda a área de conhecimento sobre Direitos Humanos, mas apenas incorporar no sistema os temas não presentes no tesauro, levantados no primeiro ciclo de indexação. Manteve-se a estrutura dos tesouros, relacionando os assuntos em: termos gerais, termos genéricos e termos específicos. Entretanto, foram realizadas adaptações nas categorias de todos os níveis, para fundamentar a classificação da base de dados e auxiliar na formulação da análise, interpretação e validação dos resultados obtidos.

Em virtude das adaptações do Tesauro, foi criada uma coluna na tabela a seguir, denominada Indexação do Assunto, para especificar a origem do termo apresentado:

Tabela 03 - Indexação dos Assuntos

Classe Temática	Indexação do Assunto	Termo Geral	Indexação do Termo	Termo Específico	Indexação do Termo
Primeira Dimensão (Individual)	Tesauro ⁸	Direitos Cíveis e Políticos	Tesauro	Direito à vida; Direito à liberdade; Direito à igualdade.	Tesauro Tesauro Tesauro
Segunda Dimensão (Atuação do Estado)	Tesauro está como Terceira Dimensão. Foi adaptado por Bonavides	Direitos Econômicos, Sociais e Culturais	Tesauro	Direito à educação; Direito à saúde; Direito à moradia; Direito à alimentação; Direito ao trabalho; Direito agrário.	Tesauro Tesauro Tesauro Tesauro Tesauro Tesauro
	Bonavides ⁹	Justiciabilidade dos Direitos	Abramovich e Courtis ¹⁰ ; Sarlet ¹¹	Eficácia da Jurisdição Internacional; Internacionalização dos DH.	Bonavides; Sarlet
Terceira Dimensão (Coletivo)	Bonavides; Ishay ¹²	Direitos Transindividuais Coletivos	Bonavides	Refugiados; Mulheres; Crianças; LGBTI; Deficientes; Povos Étnicos e Indígenas.	Autora; Tesauro; Tesauro; ONU; Tesauro; Ishay
	Bonavides	Direitos Individuais Homogêneos	Bonavides	Vítimas da Ditadura e <i>Apartheid</i>	Bonavides
	Bonavides; Ishay	Sociedade Civil	Tesauro	Organização Não Governamental (ONG).	Tesauro
Quarta Dimensão (Universal)	Bonavides	Globalização Política	Tesauro	Política Econômica	Tesauro
	Bonavides	Tecnologia da Informação e Comunicação	Tesauro	Barreiras à Informação e Tecnologia.	Tesauro
	Bonavides	Direito à Paz	Tesauro	Segurança Nacional e Internacional.	Tesauro
	Bonavides	Direito ao Desenvolvimento	Tesauro	Pacto de Desenvolvimento.	Tesauro
	Bonavides	Ecosistemas	Tesauro	Desenvolvimento Sustentável.	Tesauro

Fonte: Elaborado pela autora.

⁸ <http://www.corteidh.or.cr/index.php/en/biblioteca/biblioteca-tesauro>.

⁹ BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

¹⁰ ABRAMOVICH, Victor; COURTIS, Christian. **El umbral de la ciudadanía: el significado de los derechos sociales en el Estado social constitucional**. Buenos Aires: Editores del Puerto, 2006.

¹¹ SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

¹² ISHAY, Micheline R. (Org.) **Direitos Humanos: uma ontologia**. São Paulo: Edusp, 1997.

A tabela acima demonstra as relações existentes entre os termos gerais e termos específicos com respectivos níveis. As classes temáticas foram agrupadas seguindo os conceitos da literatura das Dimensões de Direitos Humanos de Bonavides (2010).

As classes temáticas coordenam a organização do campo de estudo, e as relações se estabelecem entre os termos gerais, até chegar à especificação do assunto indexado, por meio dos termos específicos.

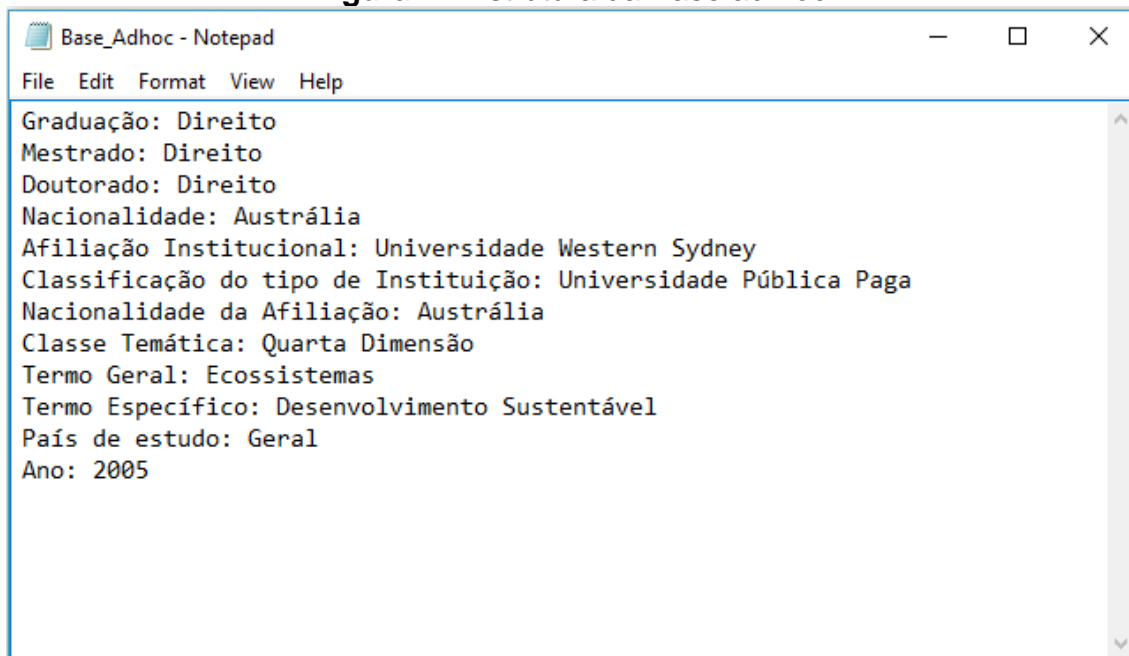
4.3 Técnicas e instrumentos de coleta de dados

Considerando-se o caráter quali-quantitativo da pesquisa, as técnicas e instrumentos de coleta de dados são constituídos pelas atividades de identificação, acesso, recuperação, padronização, tratamento dos dados e indexação dos descritores para a constituição de base de dados *ad hoc*.

"O uso de referências bibliográficas para análises bibliométricas impõe a transformação de dados bibliográficos em dados bibliométricos. Desta forma, a padronização da informação é uma exigência, já que se deve garantir a homogeneidade das informações a serem compatibilizadas". (Mugnaini, 2006).

A seleção destas técnicas e instrumentos de coleta de dados propõe atender os objetivos constituídos neste estudo, inicialmente, identificando e recuperando as publicações da Sur Revista Internacional de Direitos Humanos.

A pesquisa contribui para a constituição da base de dados *ad hoc*, por ser exploratória, descritiva e bibliográfica. Os dados serão representados e analisados por meio de gráficos e tabelas.

Figura 2 - Estrutura da Base ad hoc

Fonte: Elaborado pela autora.

A partir da construção da base ad hoc foi possível gerar variáveis e gráficos de mapeamento da Sur Revista Internacional de Direitos Humanos.

5 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

A análise e interpretação dos resultados foram divididos em dois grupos: O primeira trata das variáveis relacionados ao perfil dos autores. E o segundo elenca as variáveis relacionados ao conteúdo dos artigos.

5.1 Autores

Nesta etapa serão abordadas as variáveis dos autores: Titulação acadêmica; Responsabilidade pela autoria; Afiliação institucional e Nacionalidade dos autores e instituições.

De acordo com Castanha, Hilário e Grácio (2013), no processo de análise dos autores, a análise bibliométrica propicia uma visualização objetiva da atuação e do impacto científico de um grupo de pesquisadores. Estas análises apresentam-se como procedimentos confiáveis, que utilizam indicadores de produção e a relevância de autores, periódicos, instituições e países, nas diferentes áreas do conhecimento.

A Revista Sur apresenta dados de identificação dos autores de cada artigo em uma página de rosto antecedente ao conteúdo. Esta foi a fonte utilizada para coleta dos dados, quando foram identificados 290 autores diferentes para os 220 artigos considerados nesta análise. O nome completo dos autores foi o atributo utilizado para individualizar cada autor.

Todos os dados referem-se à condição dos autores em relação à data de publicação dos artigos, ou seja, titulações e afiliações posteriores a 2014, não foram consideradas para a análise desses atributos e suas variáveis.

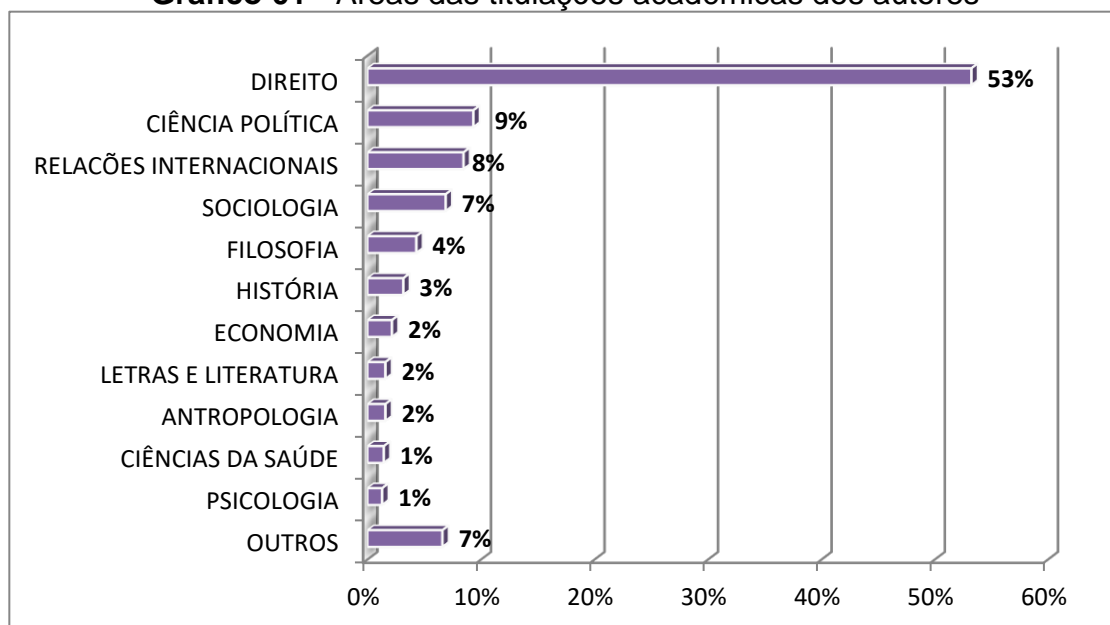
5.1.1 Titulação acadêmica

A pesquisa investigou o nível de titulação acadêmica dos autores e as áreas de formação cursadas, buscando analisar se estão sendo atingidas as

proposições da Sur quanto ao alcance múltiplo da revista, para diversificar os temas tratados e expandir as discussões acerca dos direitos humanos além das questões técnicas relacionadas à área de Direito.

Nesta análise, foram consideradas todas as 697 titulações acadêmicas atribuídas aos autores antes da publicação do artigo, lembrando que um mesmo autor pode possuir diferentes titulações em níveis e áreas distintas.

Gráfico 01 - Áreas das titulações acadêmicas dos autores



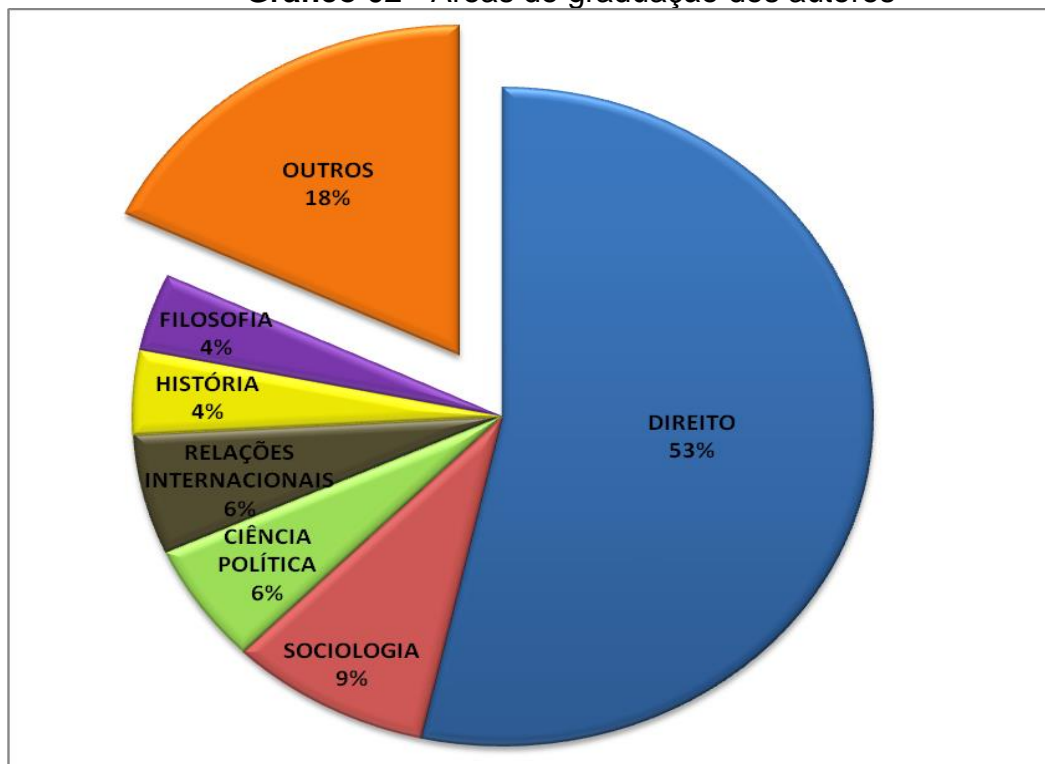
Fonte: Elaborado pela autora.

Dos 697 títulos acadêmicos contabilizados, independente do nível de titulação, a área predominante é o Direito com 53%, em seguida aparece a Ciência Política com 9%, Relações Internacionais tem 8%, Sociologia 7%, Filosofia 4%, História 3%. Três áreas alcançam 2% cada: Economia, Letras e Literatura, Antropologia. Por fim, Ciências da Saúde e Psicologia têm 1% e outras áreas somam 7%, todas com menos de 1% cada.

Portanto, cinco áreas concentram mais de 80% das titulações: Direito, Ciência Política, Relações Internacionais, Sociologia e Filosofia. Excetuando o Direito, relacionado à grande área de Ciências Sociais Aplicadas, todas as outras quatro são áreas de Ciências Humanas e outra área de conhecimento além

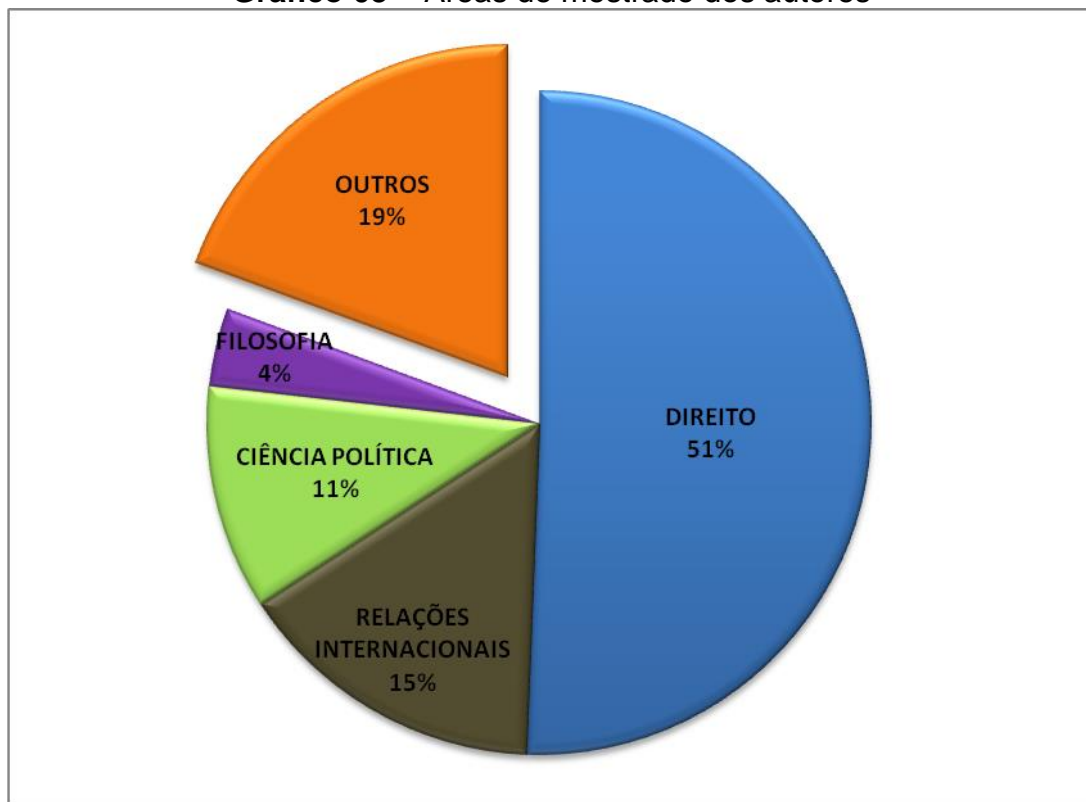
dessas aparece apenas a partir da nona posição, em Letras e Literatura, da área de Linguística, Letras e Artes.

Gráfico 02 - Áreas de graduação dos autores



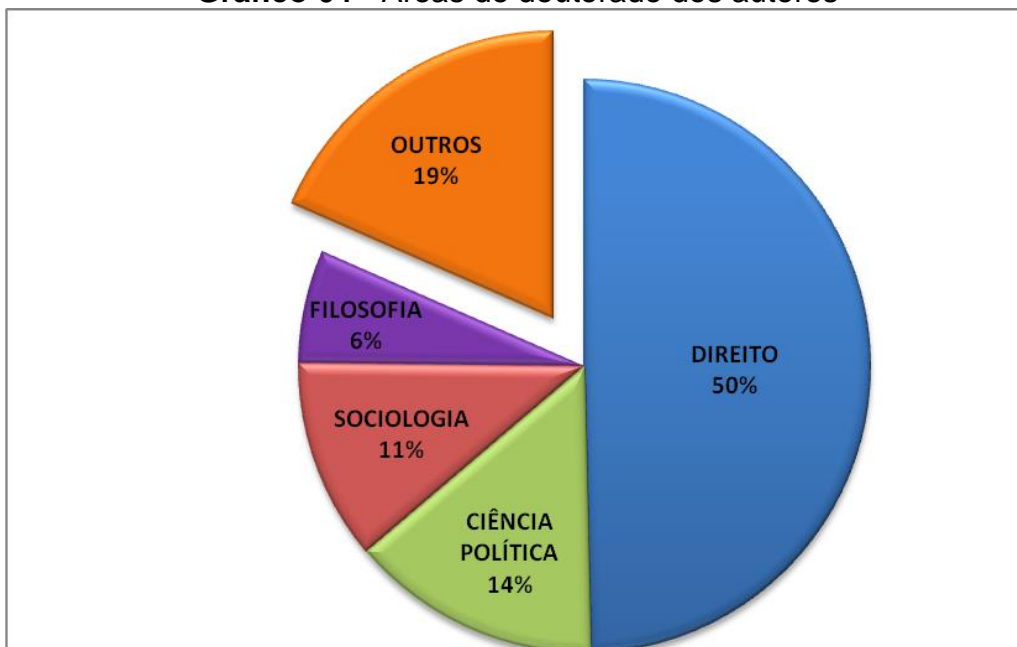
Fonte: Elaborado pela autora.

Na população de 319 autores com graduação, a área que possui maior expressividade é o Direito com 53%, seguido de Sociologia 9%, Ciência Política e Relações Internacionais cada um com 6%, História e Filosofia com 4% cada. Todos os outros cursos juntos somam 18% e cada um individualmente possui porcentagem menor que 3%, são: Administração, Agronomia, Antropologia, Arquitetura, Artes, Comunicação Social, Contabilidade, Economia, Enfermagem, Estudos Latino-Americanos, Farmácia, Letras, Medicina, Psicologia e Serviço Social.

Gráfico 03 – Áreas de mestrado dos autores

Fonte: Elaborado pela autora.

Confere-se título de mestrado a 237 autores, dos quais 51% possui mestrado em Direito, representatividade semelhante à verificada na titulação de graduação. Depois encontra-se a área de Relações Internacionais com 15%, Ciência Política 11%, Filosofia 4%. Os outros cursos somam 19%, todos com menos de 3%: Administração, Antropologia, Arquitetura, Artes, Ciências da Saúde, Economia, Educação, Estudos Africanos, Estudos Latino-Americanos, História, Letras, Psicologia e Sociologia.

Gráfico 04 - Áreas de doutorado dos autores

Fonte: Elaborado pela autora.

Com nível de doutorado, dos 141 autores, a área que conserva a maior representatividade mais uma vez é Direito com 50%, seguida de Ciência Política 14%, Sociologia 11%, Filosofia 6%. Outros somam 18%, com as seguintes porcentagens individuais: Ciências da Saúde, História, Letras e Relações Internacionais 3% cada um, Antropologia e Educação 2% cada, Arquitetura e Economia com 1% cada.

Diante dos gráficos apresentados anteriormente, constata-se que a área de Direito é predominante nas titulações, apesar da área apresentar maior percentual para o nível de graduação, a dispersão entre diferentes áreas é maior para este nível, uma vez que são necessários seis áreas para compor percentual maior que 80%, enquanto nos níveis de mestrado e doutorado atinge-se este patamar apenas com quatro áreas. Além disso, a quantidade total de áreas representadas diminui à medida que o nível de titulação aumenta, para graduação são 21 áreas, mestrado 17 e doutorado apenas 12.

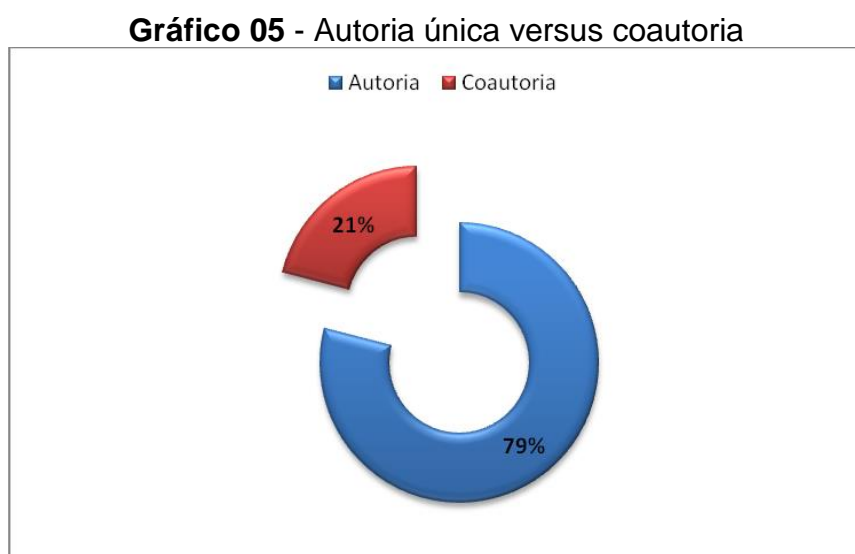
Bobbio (2007) afirma que a Ciência Jurídica tem necessidade de estabelecer novos e mais estreitos contatos com a área de Ciências Sociais. Sinal de que a sociedade atravessa um período de profunda transformação. Esta necessidade de ampliar os próprios horizontes é acompanhada pela obscura consciência de

que o Direito não ocupa mais aquele posto privilegiado que fora atribuído por uma longa tradição no sistema global da sociedade.

Sendo assim, é de grande valia a diversidade dos cursos, pois cada um contempla ângulos diferentes acerca dos direitos humanos. O Direito terá um olhar jurídico e legislativo da aplicabilidade dos Direitos Humanos. O curso de Relações Internacionais intenciona o estudo para as relações políticas, econômicas e sociais entre diferentes países e que tenham como foco o sistema internacional. A Ciência Política dedica-se aos estudos das instituições políticas e aos fenômenos políticos de um dado governo. A Sociologia e Antropologia possuem um viés para o estudo da organização e do funcionamento das sociedades humanas, suas instituições e relações sociais, bem como a análise de determinados comportamentos sociais.

5.1.2 Responsabilidade pela autoria

A coautoria expressa o resultado da colaboração de dois ou mais pesquisadores em um artigo, onde compartilham recursos intelectuais e financeiros.



Fonte: Elaborado pela autora.

Este gráfico assume importância relevante quando se analisa o perfil de colaboração, expresso pela variável de responsabilidade pela autoria. A

maioria dos autores produz seus artigos em autoria única, dado que 79% dos 220 artigos analisados possuem responsável único, e apenas 21% têm responsabilidade compartilhada no esquema de coautoria.

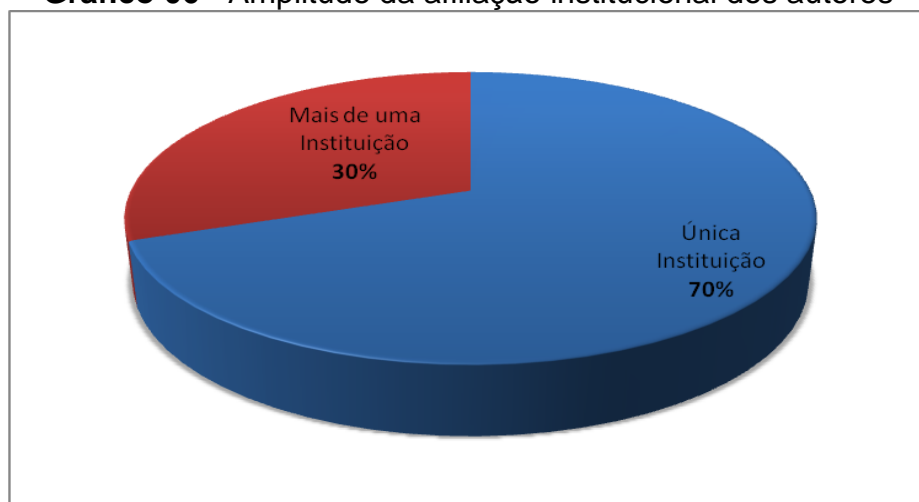
Para Fachin e Hillesheim (2006), em certas circunstâncias, a publicação em colaboração é mais valorizada, pois apresenta indícios de referir-se a linhas de pesquisa institucionalmente estabelecidas. Isto significa que existiriam diferentes autores trabalhando na mesma pesquisa, o que garantiria a continuidade do projeto mesmo se houver a necessidade de afastamento de um ou mais deles.

5.1.3 Afiliação institucional

O objetivo desta análise é verificar a dinâmica de patrocínio dos diversos tipos de organismo na produção do conhecimento em Direitos Humanos. Não obstante a inegável importância destas contribuições, examina-se a influência que as organizações exercem no campo de estudo, consoante a atuação proposta na sociedade.

Assim como titulações, os autores podem possuir mais de um vínculo institucional. Nesta subseção são realizadas análises sobre as 397 instituições às quais os autores estavam afiliados quando publicaram os artigos em voga.

Gráfico 06 - Amplitude da afiliação institucional dos autores

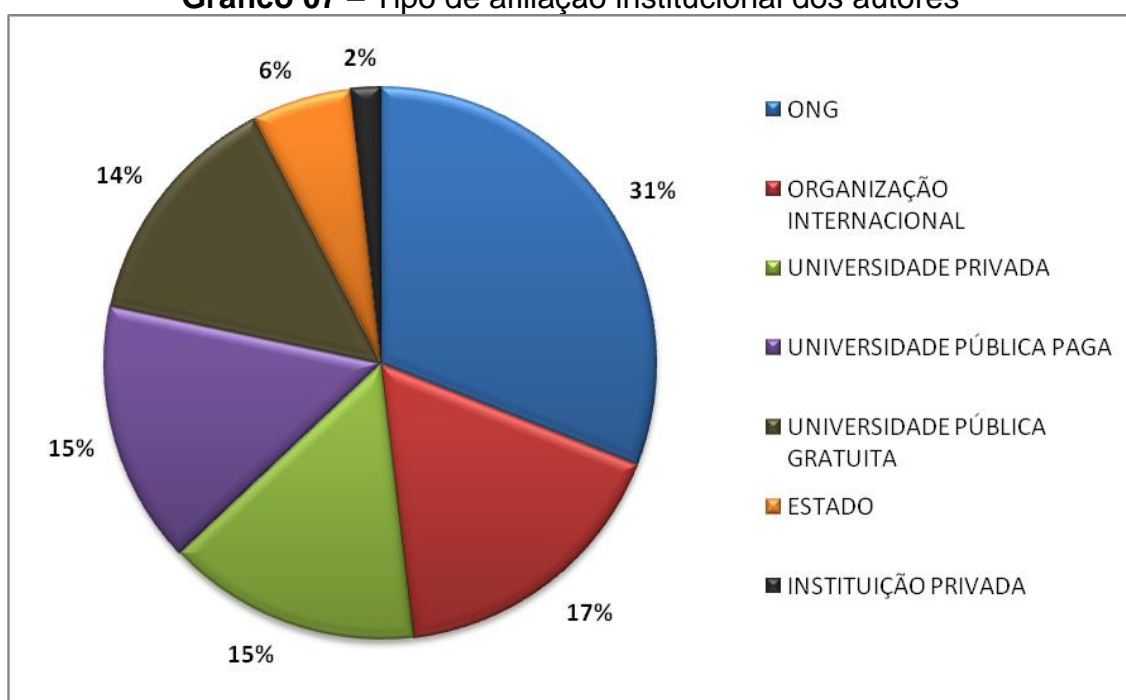


Fonte: Elaborado pela autora.

O gráfico acima aponta que os autores apresentam afiliação institucional exclusiva em 70% dos casos, os 30% restantes – do total de 290 autores – possuem afiliação com mais de uma instituição.

No próximo gráfico serão apresentados os tipos de instituições definidos pela autora para classificar a afiliação quanto: abrangência geográfica (internacional ou local), atuação no ensino (universidade), atuação governamental (Estado, pública ou civil) e financiamento (paga ou gratuita).

Gráfico 07 – Tipo de afiliação institucional dos autores



Fonte: Elaborado pela autora.

Esta variável de afiliação institucional aponta que é alto o índice de participação dos autores vinculados à Universidade. As categorias relacionadas a este tipo somam 44% do total de 397 instituições, seguidos por Organizações Não Governamentais (ONGs) com 31%. Ademais, o Estado ficou com 6% e Instituição Privada com 2%.

Observa-se uma tendência interessante da revista, no sentido de contemplar artigos de autores afiliados a diferentes tipos de instituições. Essa característica é indispensável para a área de Direitos Humanos, posto ser importante fomentar tanto o olhar do autor que estuda a teoria como o do que

trabalha na prática, transformando-se em um meio de interlocução de extensa construção para a produção do conhecimento. As autoras Costa e Nunes (2010) expressam:

Costa e Nunes (2010) atentam-se para o fato de que tratar da articulação universidade e movimentos sociais traz à tona a questão do "*locus* promotor e produtor de educação", como espaço de construção do conhecimento, presente nos movimentos sociais assumindo, assim, grande relevância social e política.

Este resultado demonstra também a magnitude da esfera pública, representada pelas Universidades, ONGs e Organizações Internacionais. A emancipação dos Direitos Humanos depende da esfera pública, pois por meio dela se constroem as políticas para o alcance social.

Tabela 04 - Afiliação institucional por autores

Nome	País Sede	Tipo de Organização	Quantidade de autores
Organização das Nações Unidas (ONU)	Estados Unidos	Organização Internacional	27
Conectas	Brasil	ONG	14
Pontifícia Universidade Católica (PUC)	Brasil	Universidade Privada	14
Centro de Estudios Legales y Sociales (CELS)	Argentina	ONG	9
Human Rights Watch (HRW)	Estados Unidos	Organização Internacional	9

Fonte: Elaborado pela autora.

As cinco instituições que contabilizaram o maior número de autores afiliados estão listadas na tabela acima, totalizando 73 dos 290 autores. A ONU é a instituição a qual estão afiliados 27 autores, seguida da Conectas e PUC aos quais estão afiliados 14 autores cada, o CELS e HRW aparecem em seguida tendo 9 autores afiliados em cada. A quantidade de instituições identificadas é muito extensa, para reduzir a amostra e realizar estudo detalhado sobre a contribuição das instituições mais presentes, optou-se por desprezar as instituições que estavam representadas por cinco ou menos autores afiliados. A

análise dessas instituições iniciou-se com a compreensão do papel que desempenham na sociedade, como apresentado nos parágrafos a seguir.

A ONU é a maior e mais importante organização internacional comprometida com o objetivo de facilitar a cooperação em termos de promoção dos Direitos Humanos.

Responsável pela Revista Sur, a Conectas tem status consultivo no âmbito do Conselho Econômico e Social da ONU e estatuto de observadora na Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos.

Como universidade, a PUC possui um departamento de Direito desde a década de 1980, com um projeto de Educação e Direitos Humanos sob a coordenação do Instituto Interamericano de Direitos Humanos (IIDH) da Costa Rica. De acordo com a PUC (2016), o resultado desta ligação consiste no oferecimento permanente de uma disciplina de Direitos Humanos no curso de graduação em Direito e também de uma linha de pesquisa em Direitos Humanos, Cidadania e Democracia nos cursos de mestrado e doutorado do Departamento de Direito.

O Centro de Estudios Legales y Sociales (CELS) (2016) trabalha na promoção e proteção dos direitos humanos e no fortalecimento do sistema democrático e do Estado de Direito da Argentina. Seus objetivos são: denunciar as violações dos Direitos Humanos e influenciar nos processos de formulação de políticas públicas no país. O CELS oferece atividades de ações judiciais perante tribunais locais e internacionais a fim de impactar reformas institucionais e também na pesquisa e construção de instrumentos de monitoramento e controle da sociedade civil nas instituições públicas (*tradução nossa*)¹³.

A Human Rights Watch (HRW) (2016) é uma organização internacional que realiza pesquisas sobre direitos humanos e possui escritórios em vários países. A HRW trabalha por meio de criação de relatórios sobre violações de direitos humanos. Estes relatórios têm o objetivo de chamar atenção da comunidade global para abusos existentes e criar pressão sobre os governos a fim de

¹³ Texto original em espanhol.

denunciar tais situações. Abordam os seguintes temas: discriminação sexual e social, tortura, uso de crianças para fins militares, corrupção política, abusos do sistema judicial, liberdade de imprensa, liberdade religiosa e violações das leis do direito humanitário internacional.

Essas instituições influenciam, de certa maneira, nos processos perante a comissão e a corte dos sistemas interamericano e africano. Conectas, CELS e HRM possuem status consultivo no âmbito da ONU e status de observador em alguns países. Portanto, averiguou-se que todas estas instituições influenciam na Agenda Global dos direitos humanos e impactam nos avanços da área, devido aos status que possuem.

Nader (2007) alerta para a participação das ONGs, essenciais ao Conselho de Direitos Humanos da ONU, pois trazem as realidades locais de violações aos direitos humanos para o âmbito global. O autor argumenta que o desafio das ONGs do Sul Global é ter plena participação nos trabalhos do Conselho, pois apenas 33% das 3.050 ONGs têm status consultivo junto ao Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.

Piovesan (2014) retrata um comparativo entre os sistemas internacionais de proteção, constata que muitas das decisões do sistema europeu procederam de casos submetidos por indivíduos de forma singular. Já no sistema interamericano o sistema decorre, principalmente, da participação da sociedade civil e das ONGs. Em contrapartida, no sistema africano, as demandas partem majoritariamente das ONGs.

Portanto, a participação das ONGs é essencial para acompanhar as decisões dos países-membros e dos observadores do conselho, neste sentido acredita-se que, a partir desta aproximação, será possível avançar as questões dos Direitos Humanos.

Do ponto de vista bibliométrico, a partir da perspectiva da análise de titulação dos autores e afiliação institucional, pode-se construir uma categoria de contexto sócio-político. De acordo com Frota e Ribeiro (2015): "como a

produção em Direitos Humanos é heterogênea e interdisciplinar, é possível compor as áreas de conhecimento que mais vêm contribuindo com a temática de Direitos Humanos".

Este indicador de contexto dos autores permite à comunidade científica e aos próprios pesquisadores refletir sobre a evolução da área e o caminho tomado para desenvolvimento de determinados assuntos. Isto auxilia na pesquisa em si, pois a visualização da área permite o acompanhamento acerca do desdobramento de estudo, cooperando com o desenvolvimento científico.

5.1.4 Nacionalidade dos autores e instituições

Também foi investigada a correlação entre a abrangência geográfica dos conteúdos abordados nos artigos com a origem do autor e a localização das instituições ou suas filiais.

As análises englobaram-se os 290 autores identificados no levantamento e as 397 instituições listadas.

Tabela 05 - Nacionalidade de autores e instituições

Continente	Local de nascimento	Local de afiliação Institucional
América	181	241
Europa	45	82
África	37	52
Ásia	23	16
Oceania	4	6
Total	290	397

Fonte: Elaborada pela autora.

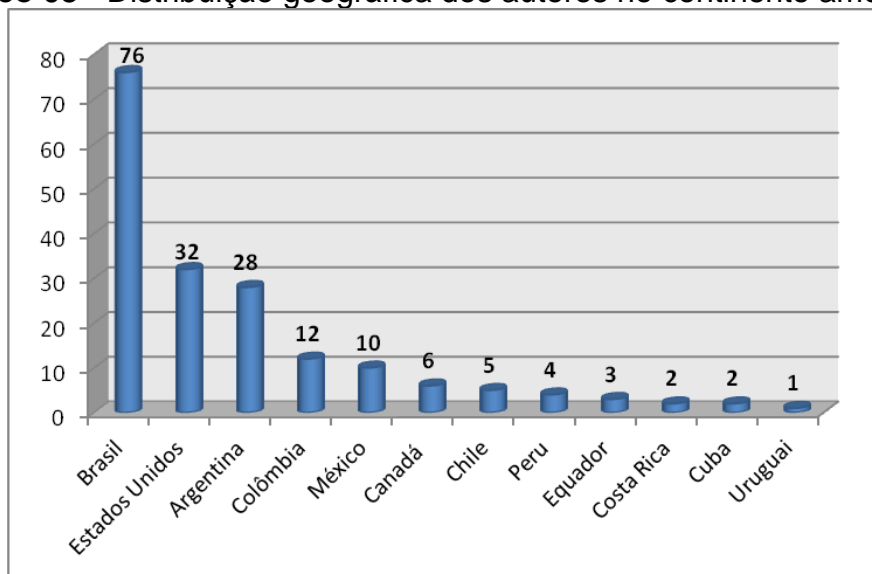
De acordo com a tabela de local de nascimento e local de afiliação institucional, observa-se o predomínio dos continentes americano, europeu e africano. Chama atenção a influência dos autores nascidos no continente europeu, uma vez que a revista está delimitada a assuntos relacionados a demandas do Sul Global. A revista Sur foi criada em 2004, momento em que muitos países do hemisfério sul passavam por transições políticas, saindo de longos anos de

governos totalitários, caracterizados por desrespeitar os direitos humanos de suas populações.

De acordo com Hafner-Burton (2014): "a promoção dos direitos humanos vai ganhar mais força se mais governos se comprometerem de forma responsável a promover os direitos humanos em sua região, projetando mais poder para os direitos humanos além da América do Norte ou Europa".

A influência dos países do hemisfério norte é maior devido seu histórico com as questões relacionadas aos direitos fundamentais, pois o engajamento desses países é mais antigo. Por isso, ainda é um desafio para a produção científica, a hegemonia de autores que atuam nos países do hemisfério sul, pois seu envolvimento com tais questões é mais recente, contudo são estes que retratam as realidades locais atuais.

Gráfico 08 - Distribuição geográfica dos autores no continente americano



Fonte: Elaborado pela autora.

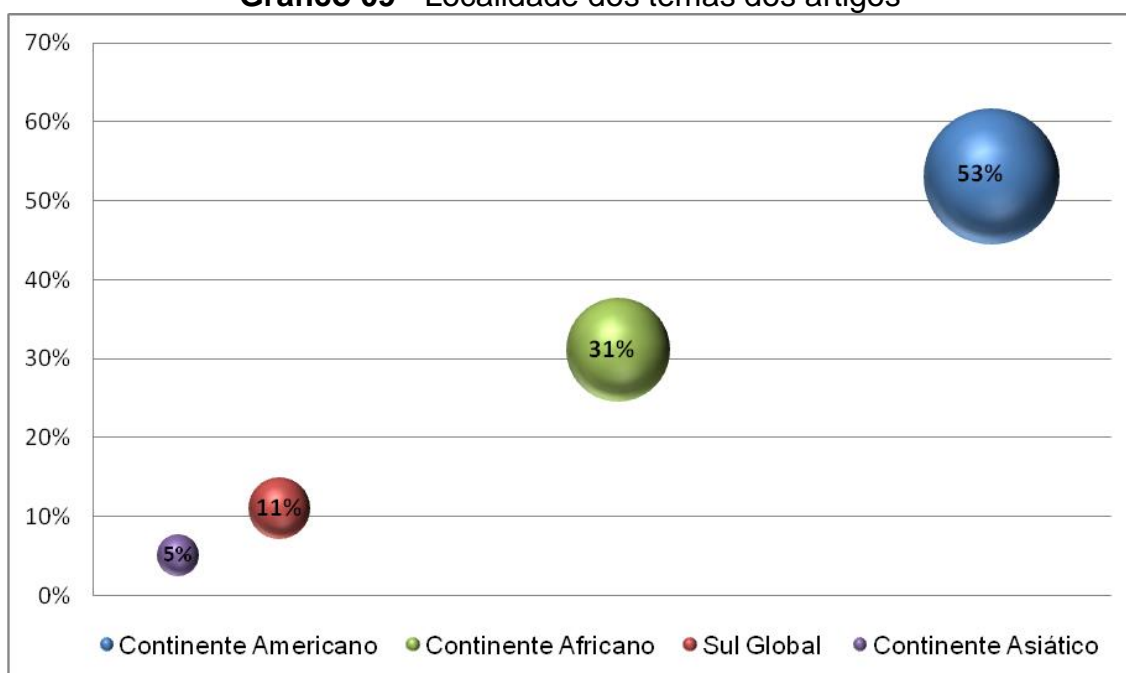
No gráfico acima, os 181 autores do continente americano foram distribuídos por país de nascimento. As três nacionalidades mais representativas são: Brasil 76, Estados Unidos 32 e Argentina 28 autores respectivamente. Logo após vêm Colômbia 12, México 10, Canadá 10, Chile 5, Peru 4, Equador 3, Costa Rica 2, Cuba 2, Uruguai 1.

Observa-se que a atividade científica em Direitos Humanos encontra-se bastante concentrada no Brasil. O país compreende uma porcentagem pelo menos duas vezes maior, se comparado com Estados Unidos e Argentina. Esse resultado se explica pelo fato da revista estar localizada no Brasil. Expandir sua representação também se torna um desafio para a Sur, de forma que não seja configurado um comportamento endógeno e consiga representar todas as regiões do Sul Global. Para o avanço da ciência é importante a troca de informações de autores de diferentes nacionalidades a fim de possibilitar renovação e avanço para a área de Direitos Humanos.

5.2 Conteúdo

Esta etapa faz parte do segundo grupo de análises, retratando as características do conteúdo dos artigos. O gráfico 11 assinala se havia, nos artigos, enfoque para alguma localidade no tema central, especificando a cidade, estado, país ou região que figurou como objeto de estudo, por exemplo, quando o autor estudava a legislação do Brasil.

Gráfico 09 - Localidade dos temas dos artigos



Fonte: Elaborada pela autora.

Depois de identificadas as localidades, os artigos foram agrupados por continentes, desprezando 83 do universo total de 223, pois não especificavam localidade única ou não apresentavam nenhuma localidade como foco do objeto de estudo. Dos 140 artigos restantes, o Continente Americano obteve maior número de estudos com 74 artigos (53%); seguido do Continente Africano 44 artigos (31%); Continente Asiático 7 artigos (5%) e apareceu o termo Sul Global entre 15 artigos (11%).

Observa-se no gráfico 09 a representatividade desses números em porcentagens, mostrando que a especificação "localidade focalizada nos estudos" está relacionada com a nacionalidade e afiliação institucional, uma vez que a ordem de apresentação dos continentes é a mesma. Exceto para a Europa, pois não foi detectado nenhum estudo sobre essa região. Também não há menção à Oceania.

Constatou-se também de acordo com a amostra do gráfico anterior, que alguns artigos apresentam como objeto de pesquisa as normativas dos Sistemas Regionais de Proteção dos Direitos Humanos.

Sistemas Regionais	Quant.
Sistema Interamericano	21
Sistema Africano	5

Fonte: <https://nacoesunidas.org/docs/>.

Uma questão que também influencia nos objetos de estudo dos autores sobre os Sistemas de Proteção é o fato das Cortes terem sido fundadas em épocas diferentes. Existe menor número de publicações sobre os sistemas e cortes criadas mais recentemente

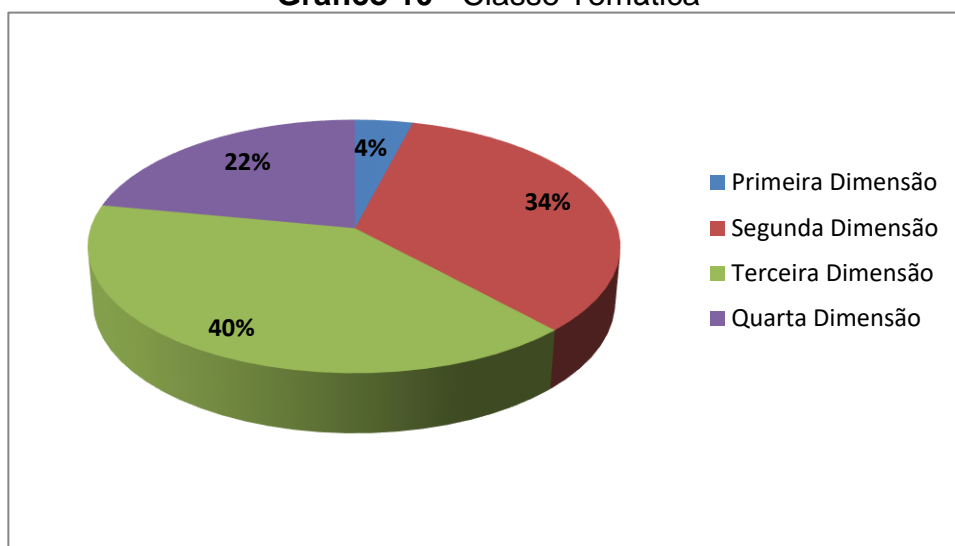
Sistema	Ano	Corte	Ano
Sistema Interamericano	1948	Corte Interamericana	1979
Sistema Africano	1963	Corte Africana	2004

Fonte: <https://nacoesunidas.org/docs/>.

O sistema africano é o mais recente dos sistemas regionais de proteção e possui características peculiares que são próprias de suas culturas e tradições, e também da história do continente, marcado por lutas pela descolonização. Essas questões influenciam tanto na produção científica dos autores, como no próprio desenvolvimento democrático destes países. De acordo com Nascimento (2012), na Ásia ainda há resistência quanto à aplicação e interiorização do corpus dos direitos humanos e, até o momento, não existe nenhum sistema regional de direitos humanos que abranja o continente.

Outro ponto que chama a atenção são as pesquisas sobre o Sul Global, demonstrando que os autores estão atentos as questões específicas sobre as problemáticas desta região. Isso pode indicar que as organizações não governamentais estão influenciando para o processo da institucionalização das pesquisas específicas no Hemisfério Sul.

Gráfico 10 - Classe Temática



Fonte: Elaborado pela autora.

Para indexação dos 223 artigos quanto às classes temáticas, utilizou-se a literatura de Bonavides (2010). Seguem os resultados: Primeira Dimensão 4% (9 artigos); Segunda Dimensão 34% (76 artigos); Terceira Dimensão com 40% (89 artigos); Quarta Dimensão com 22% (49 artigos). Este resultado permite afirmar que a Segunda e Terceira Dimensões apresentaram maior concentração dos artigos.

Gráfico 11 - Classe Temática por ano

Ano	Primeira Dimensão	Segunda Dimensão	Terceira Dimensão	Quarta Dimensão	Total geral
2004	1	3	1	2	7
2005		8	4	5	17
2006		7	4	7	18
2007	1	6	7		14
2008	1	10	5		16
2009		4	12	2	18
2010		10	5	2	17
2011		6	12	2	20
2012	2	3	7	8	20
2013	1	8	5	9	23
2014	3	11	27	12	53
Total geral	9	76	89	49	223

Fonte: Elaborado pela autora.

A tabela acima está detalhado o total de artigos publicados por ano e em cada dimensão, totalizando 223 artigos. Os anos são representados pelas linhas e as dimensões pelas colunas. Em cada ano a escala de cores varia do verde para amarelo, laranja e vermelho, à medida que decresce o número de artigos publicados para cada dimensão.

Comparando a edição inicial de 2004, composta por 7 artigos, com a de 2014, que conta com 53 artigos, a última tem mais que o sétuplo de publicações. Este dado demonstra que o periódico vem acompanhando o processo de evolução da comunicação científica. A partir do crescimento das publicações, é possível sinalizar também uma grande expansividade da produção científica em Direitos Humanos. Meadows (1999) e Muller (2000) atentam-se para o fato que o aumento de publicação é um indicador de que a revista está cumprindo sua função de divulgação.

Com o crescimento das publicações, percebe-se uma alternância entre a Segunda e a Terceira Dimensão nas primeiras posições. Nos últimos três anos, ressalta-se que aumentou a quantidade de artigos para os temas de Quarta Dimensão, mesmo que de maneira sutil, o que pode apontar uma possível tendência no cenário contemporâneo dos direitos humanos.

Pinheiro (2009, p.82) esclarece que cada descoberta científica reproduz o manancial de estudos e pesquisas efetuados no passado e serve de base para o conhecimento futuro, constituindo-se tanto no produto das atividades científicas quanto no insumo para novos estudos. Assim, o avanço do conhecimento depende, em grande parte, dos registros de resultados de pesquisas para permitir um estudo posterior por parte de outros pesquisadores, fornecendo oportunidades para a avaliação e troca de ideias entre os próprios cientistas.

A Revista possui 12 anos de publicação, nesse período tornou-se uma fonte divulgadora de direitos humanos. Observa-se ainda que o fato dos autores de diversas nacionalidades publicarem os resultados de suas pesquisas, certifica um indicativo de aprovação pela comunidade nacional e internacional. Apesar de ser uma revista recente, já demonstra seu impacto na consolidação de um forte constructo no meio de comunicação, onde se pode refletir os problemas do Sul Global auxiliando nas questões de Direitos Humanos.

A tabela a seguir é relacionada a quantidade de artigos indexados em cada categoria. As classes temáticas coordenam a organização do campo de estudo, e as relações se estabelecem entre os termos gerais, até chegar à especificação do assunto indexado por meio do termo específico.

Tabela 06 - Níveis hierárquicos das Classes Temáticas, Termos Gerais e Termos Específicos

CLASSE TEMÁTICA	<i>Quant.</i>	TERMO GERAL	<i>Quant.</i>	TERMO ESPECÍFICO	<i>Quant.</i>	O assunto contempla a Agenda Global de DH?
Primeira Dimensão (Direito Individual)	9	Direitos Cíveis e Políticos	9	Direito à vida	4	Não
				Direito à liberdade	3	Não
				Direito à igualdade	2	Não
Segunda Dimensão (Atuação do Estado)	76	Direitos Econômicos, Sociais e Culturais	23	Direito à educação	5	Sim
				Direito à saúde	9	Sim
				Direito à alimentação	8	Sim
				Direito ao trabalho	1	Sim
		Justiciabilidade dos Direitos	53	Eficácia da Jurisdição Internacional	22	Sim
				Internacionalização dos DH	31	Sim
Terceira Dimensão (Direito Coletivo)	89	Direitos Transindividuais Coletivos	54	Refugiados	10	Sim
				Mulheres	9	Sim
				Crianças	3	Sim
				LGBTI	6	Não
				Deficientes	9	Não
				Povos Étnicos e Indígenas	17	Sim
		Direitos Individuais Homogêneos	9	Vítimas da Ditadura e Apartheid	9	Não
		Sociedade Civil	26	Organização Não	26	Não

				Governmental (Ongs)		
Quarta Dimensão (Universal)	49	Globalização Política	17	Política Econômica em DH	17	Sim
		Tecnologia da Informação e Comunicação	9	Barreiras à Informação e Tecnologia	9	Sim
		Direito à Paz	14	Segurança Nacional e Internacional	14	Sim
		Direito ao Desenvolvimento	5	Pacto de Desenvolvimento	5	Sim
		Ecossistemas	4	Desenvolvimento Sustentável	4	Sim
Total	223		223		223	174 artigos

Fonte: Elaborado pela autora.

O resultado da tabela 06 permite verificar que a Revista contempla 174 artigos ligados aos temas abordados pela Agenda Global da ONU no século XXI. Com relação aos temas de pouca concentração, foi identificado que Direito ao Desenvolvimento apresentou apenas 5 artigos e Ecossistemas 4 artigos. Também foi identificada a falta de ocorrência de artigos relacionados a alguns temas, como por exemplo: Direitos Transindividuais dos Idosos, Engenharia Genética, entre outros.

Segundo a ONU, a Agenda Global é guiada pelos princípios da própria Carta das Nações Unidas, incluindo o pleno respeito pelo direito internacional e fundamenta-se: na Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos tratados internacionais de direitos humanos, na Declaração do Milênio e nos resultados da Cúpula Mundial de 2005.

Ainda conforme a ONU (2016), esta Agenda Global foi baseada nas principais conferências e cúpulas, como:

- ✓ Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento;
- ✓ a Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável;
- ✓ a Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Social;
- ✓ o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, a Plataforma de Ação de Pequim; e a
- ✓ Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20);
- ✓ Quarta Conferência das Nações Unidas sobre os Países Menos Desenvolvidos;
- ✓ Terceira Conferência Internacional sobre Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento;
- ✓ Segunda Conferência das Nações Unidas sobre os Países em Desenvolvimento Sem Litoral;
- ✓ Terceira Conferência Mundial da ONU sobre a Redução do Risco de Desastres.

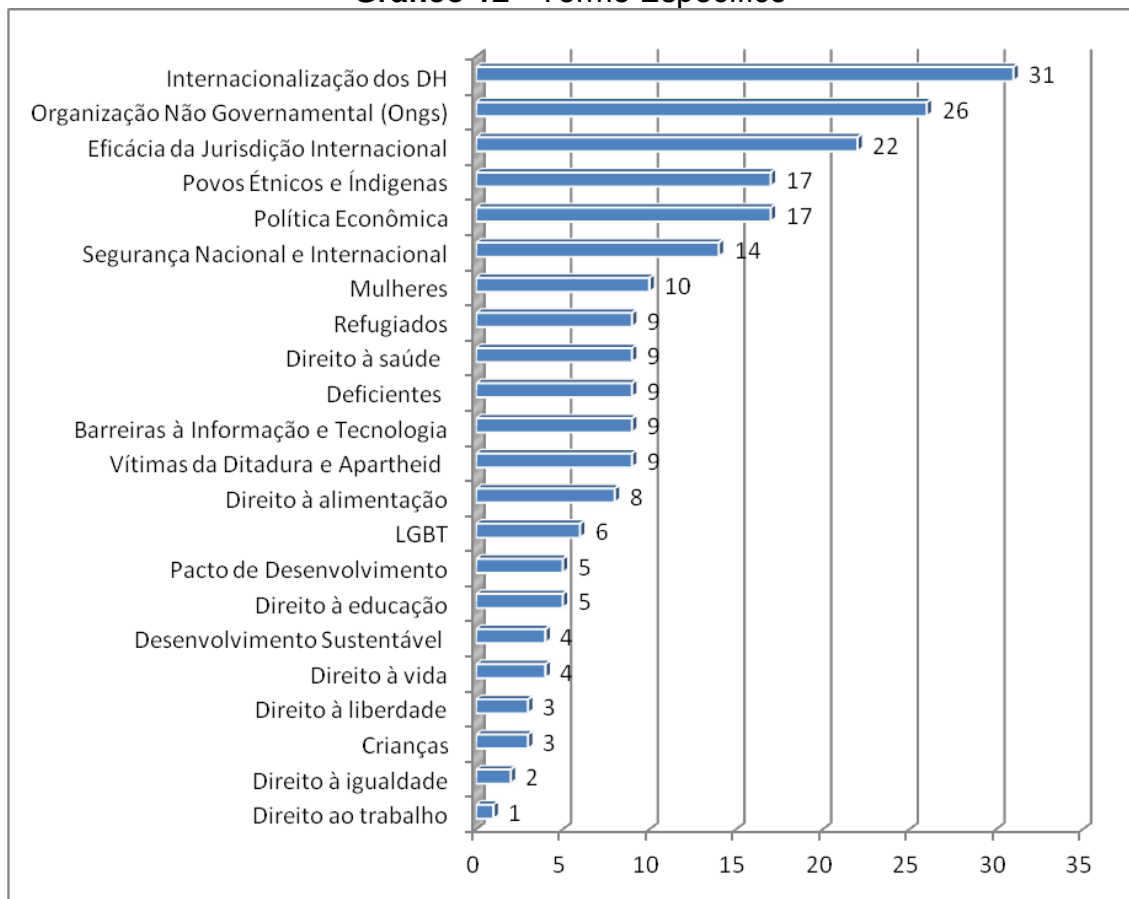
A ONU (2016) ressalta também que os desafios e compromissos destas conferências e cúpulas são inter-relacionados e exigem soluções integradas.

Para resolvê-los de forma eficaz, é necessário uma nova abordagem. O desenvolvimento sustentável reconhece que estão vinculados uns aos outros e são interdependentes os seguintes temas: a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões; o combate às desigualdades dentro e entre os países; a preservação do planeta; a criação do crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável; e a promoção da inclusão social.

Em sua agenda, a ONU (2016) sublinha que o “compromisso [...] de assegurar que ninguém seja deixado para trás só pode ser realizado se igualmente nenhum direito humano for deixado para trás”. A implementação efetiva da agenda depende do compromisso global com os direitos humanos, incluindo o comprometimento com os princípios de responsabilidade, de não discriminação e de igualdade, em particular a igualdade de gênero, bem como a consciência das obrigações dos direitos humanos dos Estados.

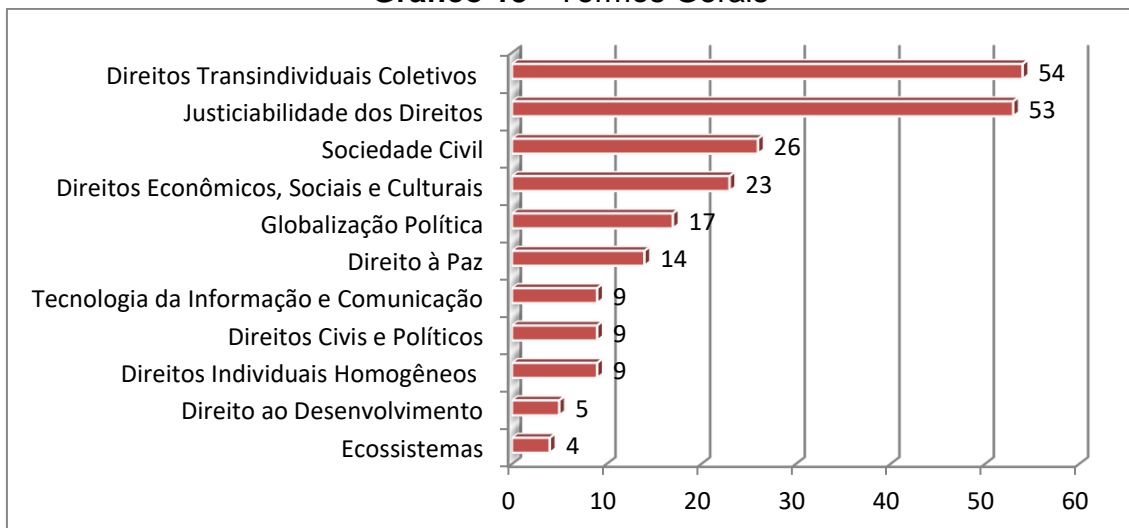
A Revista Sur vem, aos poucos, fortalecendo um meio de comunicação que antes era predominante do Hemisfério Norte, de onde provinha a maioria das publicações acadêmicas. O desafio agora é ampliar às discussões voltadas para a aplicabilidade do conhecimento gerado no Sul Global.

Nos próximos gráficos serão apresentados, separadamente, todos os termos gerais e específicos definidos na adaptação do sistema de classificação utilizado, com o total de artigos atribuídos a cada termo. Lembrando que o objetivo da adaptação não foi o de criar um sistema de classificação para englobar toda a área de conhecimento (apenas contemplar os assuntos dos artigos), sendo assim, o que se propõe foi incorporar no sistema os temas recorrentes e atualizaos aos quais não estavam presentes no tesouro da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Gráfico 12 - Termo Específico

Fonte: Elaborado pela autora.

Os termos específicos com maior ocorrência foram: Internacionalização dos direitos humanos, com 31 artigos; seguido de ONGs com 26; Eficácia da jurisdição internacional com 22 artigos; Povos Étnicos e indígenas 17; Política econômica 17; Segurança nacional e internacional 14; Mulheres 10; Refugiados 9; Direito à saúde 9; Deficientes 9; Barreiras à informação e tecnologia 9; Vítimas da ditadura e *apartheid* 9; Direito à alimentação 8; LGBT 6; Pacto de desenvolvimento 5; Direito à educação 5; Desenvolvimento sustentável 4; Direito à vida 4; Direito à liberdade 3; Crianças 3; Direito à igualdade 2; Direito ao trabalho 1. Portanto, totalizando 223 artigos, sendo cada artigo atribuído a um único termo específico.

Gráfico 13 - Termos Gerais

Fonte: Elaborado pela autora.

O termo geral mais indexado foi Direitos Transindividuais Coletivos com 54 artigos; depois aparece Justiciabilidade dos direitos com 53; em seguida Sociedade Civil 26; Direitos Econômicos, Sociais e Culturais com 23; Globalização Política com 17; Direito à Paz com 14; Tecnologia da Informação e Comunicação 9; Direitos Cíveis e Políticos 9; Direitos Individuais Homogêneos com 9; Direito ao desenvolvimento com 5 e por último, Ecossistemas com 4. Também totalizando 223 artigos, isto é, um termo geral para cada artigo.

Dos 223 artigos, 107 tratam de dois temas: Direitos Transindividuais Coletivos com 54 e Justiciabilidade dos direitos com 53. A quantidade de cada um desses temas é aproximadamente duas vezes maior que a quantidade do terceiro colocado: Sociedade Civil, que obteve 26 artigos.

A seguir serão explicados em detalhe os temas mais indexados e as razões de serem os mais bem posicionados.

5.2.1 Direitos Transindividuais Coletivos

O termo geral sobre Direitos Transindividuais Coletivos foi o mais indexado, com 54 artigos. Relaciona-se aos termos específicos: refugiados, mulheres, crianças, LGBTI e deficientes.

Este termo não estava contemplado no Tesouro da Corte Interamericana, por isso foi incluído pela pesquisadora, baseando-se em autores como Bonavides (2010). Caso tivesse sido utilizado o tesouro sem adaptações, os artigos relacionados a este termo estariam distribuídos de forma isolada nos termos agora definidos como específicos – refugiados, mulheres, crianças, LGBT e deficientes. Assim, não seria percebida a importância do tema e o resultado não retrataria a situação de discussão da problemática dos grupos coletivos.

Acerca dos direitos coletivos, Santos e Chauí (2013, p.63) pontuam uma tensão entre direitos individuais e direitos coletivos e esclarecem que essa luta é histórica dos grupos sociais que, por serem excluídos enquanto grupos, não podiam ser adequadamente protegidos por direitos humanos individuais.

Bobbio evidencia que basta examinar as cartas de direitos que se sucederam no âmbito internacional nos últimos quarenta anos para perceber o fenômeno de desenvolvimento dos direitos coletivos: em 1952, a Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher; em 1959, a Declaração da Criança; em 1971, a Declaração dos Direitos do Deficiente Mental; em 1975, a Declaração dos Direitos dos Deficientes Físicos; em 1982, a primeira Assembleia Mundial sobre os direitos dos anciãos, em Viena, que propôs um plano de ação aprovado por uma resolução da Assembleia da ONU, em 3 de dezembro (BOBBIO, 2004, p.64).

Santos e Chauí (2013, p.62) evocam ainda, o processo de exercício da autodeterminação, que deixou muitos povos na condição de internamente colonizados:

[...] Foram precisos mais de trinta anos para que finalmente fosse reconhecido o direito à autodeterminação dos povos indígenas, com a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas aprovada na Assembleia Geral das Nações Unidas de 2007. E, antes dela foram necessárias prolongadas negociações para que a Organização Internacional do Trabalho aprovasse, em 1989, o Convênio 169, sobre os povos indígenas e tribais. Esses documentos foram sendo incorporados nas legislações de diferentes países. (SANTOS; CHAUI, 2013, p.62).

As lutas das mulheres, dos povos indígenas, dos povos afrodescendentes, dos grupos vitimizados pelo racismo, dos gays e das lésbicas, marca um processo de reconhecimento dos direitos coletivos.

Os Direitos Transindividuais Coletivos ainda estão no cerne dos debates. Santos e Chauí (2013, p.64) alertam que, muito lentamente, os direitos coletivos têm sido incluídos na agenda política, nacional e internacional.

5.2.2 *Justiciabilidade dos direitos*

A partir de Abramovich e Courtis (2006) podemos conceituar Justiciabilidade como um dos traços característicos de qualquer direito positivado, igualmente presente nos direitos fundamentais, que tem a possibilidade de se dirigir demanda a uma autoridade judiciária, para que seja cumprida a obrigação a ele inerente ou para que sejam impostas sanções pelo descumprimento dos deveres da parte obrigada.

Este termo também não estava contemplado no Tesouro da Corte Interamericana, por isso foi inserido pela pesquisadora baseando-se em autores da literatura de Direitos Fundamentais, como os próprios Abramovich e Courtis¹⁴ (2006) e Sarlet¹⁵ (2007).

Este conceito foi incluído no sistema de indexação devido às questões específicas de aplicabilidade e exigibilidade, referentes ao Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que em seu artigo segundo trazem as obrigações centrais que os Estados membros devem assumir em relação aos direitos sociais como um todo:

Tal como o Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos, o maior objetivo do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais foi incorporar os dispositivos da Declaração Universal sob a forma de preceitos juridicamente obrigatórios e

¹⁴ ABRAMOVICH, Victor; COURTIS, Christian. **El umbral de la ciudadanía**: el significado de los derechos sociales en el Estado social constitucional. Buenos Aires: Editores del Puerto, 2006.

¹⁵ SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

vinculantes. Novamente, assumindo a roupagem de tratado internacional, o intuito desse Pacto foi permitir a adoção de uma linguagem de direitos que implicasse obrigações no plano internacional, mediante a sistemática da *internacional accountability*. Isto é, como outros tratados internacionais, esse Pacto criou obrigações legais aos Estados-partes, ensejando responsabilização internacional em caso de violação dos direitos que enuncia. (PIOVESAN, 2013, p.251).

O Pacto também tem o caráter de universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos. Alves (2007) aponta ainda que este Pacto é o primeiro e único instrumento jurídico de abrangência a conferir obrigatoriedade e proteção aos direitos humanos chamados hoje de Segunda Dimensão.

Bobbio (2004, p.60) alerta que os direitos sociais são mais difíceis de proteger do que os direitos de liberdade. Mas sabe-se, igualmente, que a proteção internacional é mais difícil do que a proteção no interior de um Estado, particularmente no interior de um Estado de direito. "Poder-se-iam multiplicar os exemplos de contraste entre as declarações solenes e sua consecução, entre a grandiosidade das promessas e a miséria das realizações". (BOBBIO, 2004).

Quanto às questões de eficácia da Jurisdição Internacional: "É obrigação central o dever de implementação progressiva dos direitos utilizando-se o máximo dos recursos disponíveis nos níveis: nacional, regional e internacional" (ONU, 2016).

Em âmbito regional, a proteção universal estabelecida pela ONU vem para complementar a proteção dos direitos humanos. Embasa-se na existência de três distintos sistemas jurídicos de idêntico objetivo (Europeu, Americano e Africano) que buscam: assegurar a dignidade da pessoa humana e garantir a efetivação de seus direitos fundamentais – a eficácia da jurisdição internacional trata desta efetivação. Os sistemas regionais possuem jurisdição e arcabouço normativo próprios, vinculados apenas às suas respectivas regiões de abrangência territorial.

De acordo com Bobbio (2004, p.25), com efeito, o problema que temos diante de nós não é filosófico, mas jurídico e, num sentido mais amplo, político. Não se trata de saber quais e quantos são esses direitos, qual é sua natureza e seu fundamento, se são direitos naturais ou históricos, absolutos ou relativos, mas sim qual é o modo mais seguro para garanti-los, para impedir que, apesar das solenes declarações, eles sejam continuamente violados.

O resultado apresentado anteriormente com os gráficos e tabelas constata que ainda é um desafio dos direitos humanos a questão da efetivação dos direitos econômicos, sociais e culturais. É um desafio para os Estados incorporarem e aplicarem a internacionalização deste Pacto Internacional e suas normativas em seus sistemas jurídicos nacionais.

A consolidação dos instrumentos internacionais dos direitos humanos e o aumento da responsabilidade assumida pelos Estados membros nessa esfera são passos essenciais para a aplicação eficaz das normas e para criar uma cultura mundial de direitos humanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Visando a compreensão do campo de estudo de Direitos Humanos, foram observados os gráficos e tabelas que continham os resultados acerca do total de publicações na Revista Sur. A discussão sobre a questão dos autores e conteúdo dos artigos se inicia em mapear esses elementos para análise e refletir sobre a produção científica do Sul Global em Direitos Humanos.

Foram adotadas as metodologias de análise bibliométrica e cientométrica como plano de pesquisa, pois forneceram mecanismos que permitiram traçar a produção científica da Sur Revista Internacional de Direitos Humanos. Com o uso dessas técnicas foi possível categorizar os autores conforme contexto sociopolítico, utilizando a combinação das variáveis de titulação acadêmica e afiliação institucional.

A primeira etapa da análise se destinou a entender o contexto sociopolítico do elemento Autor, a partir das variáveis: nível de titulação acadêmica, área de titulação acadêmica, afiliação institucional, local de nascimento e local de afiliação institucional.

O Nível de Titulação Acadêmica foi categorizado conforme os seguintes graus de formação: graduação, mestrado e doutorado. Registrou-se que todos os autores possuem graduação, quase um terço possui mestrado e poucos menos da metade tem também título de doutoramento.

Na Área de Titulação Acadêmica, revelou-se que o curso de Direito é proeminente entre os autores. Em menor escala, mas de maneira substancial, apareceram os cursos de: Ciência Política, Relações Internacionais, Sociologia e Filosofia. Esses 5 cursos abrangem 80% das titulações, mas ainda foram detectadas 19 outras áreas, totalizando 24 distintas. A análise do indicador de contexto sociopolítico permitiu mapear as áreas de conhecimento que mais vêm contribuindo com a temática de Direitos Humanos e demonstrou que a produção em Direitos Humanos é heterogênea e interdisciplinar. Concluiu-se

que, apesar da preponderância do Direito, foram evidenciados laços interdisciplinares com outras disciplinas, incentivados pela revista.

Quanto à variável de Afiliação Institucional, a pesquisa apontou que é alto o índice de participação dos autores vinculados às Universidades e ONGs. As instituições mais expressivas foram: ONU, Conectas, PUC, CELS e HRW. Essas cinco instituições intervêm nos processos perante a comissão e a corte dos sistemas interamericano e africano. Conectas, CELS e HRM possuem status consultivo no âmbito da ONU e status de observador em alguns países. Portanto, averiguou-se que todas estas instituições influenciam na Agenda Global dos direitos humanos e impactam nos avanços da área, devido aos status que possuem. Assim, constatou-se que essas instituições acabam direcionando seus autores em relação aos temas de estudo das publicações, uma vez que patrocinam as pesquisas dos autores afiliados.

Em relação à nacionalidade foram analisadas e comparadas as seguintes variáveis do autor: local de nascimento e local de afiliação institucional. Não houve oscilação considerável entre os resultados de cada variável, tendo constatado o predomínio de origem do continente americano, seguido do europeu e africano. A ocorrência de autores oriundos ou afiliados a organismos de países da Europa e Estados Unidos sinalizou uma atuação do Hemisfério Norte na produção científica da Revista Sur. Já a presença de autores de diversas nacionalidades, aponta para uma legitimação da revista pela comunidade nacional e internacional, apesar de ser recente, afirma-se que a mesma já se consolidou no meio de comunicação científica. Embora tenha sido percebido que a Revista possui um alcance mundial, no continente americano os autores têm predominância brasileira, país sede da revista.

A variável de conteúdo foi construída a partir da indexação dos artigos, seguindo a padronização do tesouro da corte interamericana e adaptado pela pesquisadora à luz das normativas e literatura da área. A partir desta combinação de elementos foi possível identificar dois grandes assuntos. O primeiro está relacionado às questões da Terceira Dimensão dos Direitos Humanos, coadunados aos Direitos Transindividuais Coletivos – elencados

pelos grupos de: refugiados, mulheres, crianças, LGBTI, deficientes, povos étnicos e indígenas. Santos e Chauí (2013) ressaltam que muito lentamente os direitos coletivos têm sido incluídos na agenda política, nacional e internacional. O segundo pertence à Segunda Dimensão de direitos humanos, e aborda a Justiciabilidade dos Direitos – arrolados pela: eficácia da jurisdição internacional e internacionalização dos direitos humanos. Este tema discute problemas de aplicabilidade e efetivação dos direitos econômicos, sociais e culturais, bem como a resistência dos Estados em incorporar e aplicar os tratados e convenções internacionais nos sistemas jurídicos nacionais.

A variável conteúdo corrobora com os autores Costa e Nunes (2010) em seus estudos, a conquista dos Direitos Humanos, põe na ordem do dia um conjunto de novas questões (gênero, orientação sexual, etno-racial, indígena, nacionalidade, dentre outras) que precisam, por um lado, ser tematizado por instituições acadêmicas a exemplo das universidades, e por outro, ter instituições idôneas que promovem programas e ações, a exemplo das ONGs e dos movimentos sociais.

Foram identificados também assuntos menos evidenciados como: direito ao desenvolvimento e meio ambiente. Este é um ponto crítico da revista, pois são temas centrais da Agenda Global, que estão em ampla discussão nos fóruns mundiais de clima da ONU.

O presente trabalho se propôs a analisar a produção científica em Direitos Humanos por meio da análise das publicações da Sur Revista Internacional de Direitos Humanos. A variável de autor mostrou-se eficaz ao traçar a titulação e afiliação institucional, demonstrando a relevância de se valorizar essas informações nos periódicos científicos. O Tesouro da Corte Interamericana evidenciou a necessidade de repensar os sistemas de vocabulário controlado da área, principalmente nos casos da Terceira e Quarta Dimensões, para que contemplem termos à luz das normativas e da literatura, considerando os temas contemporâneos, a fim de abranger aspectos específicos do campo.

No entanto, a perspectiva pode ser ampliada em futuros estudos, pois a variável de conteúdo pode ser abordada por meio de outros mecanismos de análise. É necessário incrementar as pesquisas sobre a produção científica em Direitos Humanos, tanto nacionais como internacionais. Aponta-se, ainda, a necessidade de gerar uma base real, com vistas à construção de uma comunidade científica consolidada, a fim de amplificar este tema.

REFERÊNCIAS

ALVES, José A. **Os direitos humanos como tema global**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2007.

ARENDT, Hannah. **As origens do totalitarismo**. São Paulo: Cia. das Letras, 1989.

BENEVIDES, Maria Victoria. Direitos humanos: desafios para o século XXI. In: Silveira, Rosa Maria Godoy (*Org. et al.*). **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Educação Universitária, 2007. p.335-350. Disponível em: <<http://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2014/07/merged.compressed.pdf>>. Acesso em: 10 de mai. 2016.

BICUDO, Hélio. Defesa dos direitos humanos: sistemas regionais. **Estudos Avançados**. São Paulo, v.17, n.47, jan./abr. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142003000100014>. Acesso em: 29 de set. 2016.

BRANT, Leonardo Nemer Caldeira; PEREIRA, Luciana Diniz Durães; BARROS, Marinana Andrade e. **O Sistema Africano de Proteção dos Direitos Humanos e dos Povos**. 2010. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/africa/ua_brant_sistema_africano_leonard_o_nemer_caldeira_brant.pdf>. Acesso em: 28 de set. 2016.

BOBBIO, Norberto. **Era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

BOBBIO, Norberto. **Da estrutura à função**: novos estudos de teoria do direito. Barueri, SP: Manole, 2007.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 28.ed. São Paulo: Malheiros editores, 2013.

CAMPELO, Bernadete Santos; CAMPOS, Carlita Maria. **Fontes de informação especializadas**: características e utilização. 2.ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1993.

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. Dilemas e desafios da Proteção Internacional dos Direitos Humanos no limiar do século XXI. **Revista Brasileira de Política Internacional**. Brasília, v.40, n.1, jan./jun. 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73291997000100007>. Acesso em: 15 de ago. 2016.

CAPES. **Critérios das áreas de Avaliação do Qualis**. Disponível em: <<http://www.capes.gov.br/avaliacao/qualis>>. Acesso em: 02 agosto de 2014.

CARIBÉ, Rita de Cássia do Vale. Comunicação científica: reflexões sobre o conceito. **Informação & Sociedade**. João Pessoa, v.25, n.3, p.89-104,

set./dez. 2015. Disponível em:

<<http://www.ies.ufpb.br/ojs/index.php/ies/article/view/23109/0>>. Acesso em: 06 de jul. 2016.

CARMO NETO, Manoel Bonfim do. O papel dos Sistemas Regionais na Proteção dos Direitos Fundamentais. **Revista Mestrado em Direito**. Osasco, v.8, n.1, 2008, p.309-326. Disponível em:

<<http://132.248.9.34/hevila/Revistamestradoemdireito/2008/vol8/no1/16.pdf>>. Acesso em: 05 de ago. 2016.

CAVALCANTE FILHO, João Trindade. **Teoria Geral dos Direitos**

Fundamentais. 2012. Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/repositorio/cms/portaltvjustica/portaltvjusticanoticia/anexo/joao_trindadade__teoria_geral_dos_direitos_fundamentais.pdf>. Acesso em: 01 de ago. 2016.

CENTRO DE ESTUDIOS LEGALES Y SOCIALES (CELS). **Presentación**.

2016. Disponível em: <<http://www.cels.org.ar/cels/?ids=5&lang=>>>. Acesso em: 08 de nov. 2016.

CHARLEAUX, João Paulo. "Não criamos a revista Sur porque tínhamos certezas, mas porque estávamos cheios de dúvidas". **Sur Revista**

Internacional de Direitos Humanos. São Paulo, v.11, n.20, p.11-14, jun./dez. 2014. Disponível em: <

<http://www.conectas.org/Arquivos/edicao/publicacoes/publicacao-2014121104244172-41121238.pdf>>. Acesso em: 04 jun. 2015.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos Direitos Humanos**. VII edição. São Paulo: Saraiva, 2010.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). **Tesouro em Direitos Humanos**. 2015. Disponível em:

<<http://www.corteidh.or.cr/index.php/en/biblioteca/biblioteca-tesauro>>. Acesso em 10 de jun. de 2015.

COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS.

Instrumentos legais. 2016. Disponível em:

<<http://www.achpr.org/pt/states/stats/>>. Acesso em: 15 de out. 2016.

CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Multilateral Treaties**.

2016. Disponível em: <http://www.oas.org/dil/treaties_B-32_American_Convention_on_Human_Rights_sign.htm>. Acesso em: 26 de ago. 2016.

CORTE AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS. **African**

court in brief. 2016. Disponível em: <<http://www.african-court.org/en/index.php/about-the-court/brief-history>>.

Acesso em: 20 de out. 2016.

COSTA, Célia; NUNES, Itamar. Direitos Humanos, Universidade e Movimentos Sociais: uma articulação possível. In: Associação Nacional de Direitos Humanos, Pesquisa e Pós-Graduação (ANDHEP), 6. **Anais...** São Paulo, 2010. Disponível: <www.andhep.org.br/anais/arquivos/VIIencontro/gt10-06.pdf>. Acesso: em 04 de set. 2016.

DIAS, E. J. W. O específico da ciência da informação. In: AQUINO, M. (Ed.). **O campo da ciência da informação: gênese, conexões e especificidades**. João Pessoa: Editora Universitária, 1999. p.87-99.

DIAS, Guilherme Ataíde; GARCIA, Joana Coeli Ribeiro. Revistas científicas: financiamento, recursos tecnológicos e custos. In: Ferreira, Sueli Mara Soares Pinto; Targino, Maria das Graças. **Mais sobre revistas científicas: em foco a gestão**. São Paulo: Senac, 2008, p.73-95.

DIAS, Reinaldo. **Introdução aos Direitos Humanos**. Campinas, SP: Editora Alínea, 2012.

EPSTEIN, I. Comunicação da ciência. **Revista São Paulo em Perspectiva**. São Paulo, v.12, n.4, p.60-68, 1998. Disponível em:

FACHIN, Gleisy Regina Bories; HILLESHEIM, Araci Isaltina de Andrade. **Periódico científico: padronização e organização**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2006.

FIGUEIREDO, Antônio Macena de; SOUZA, Soraia Riva Goudinho de. **Como elaborar projetos, monografias, dissertações e teses: da redação científica à apresentação do texto final**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

FREIRE, G. H. Ciência da informação: temática, histórias e fundamentos. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v.11, n.1, p.6-19, jan./abr. 2006. Disponível em: <http://www.eci.ufmg.br/pcionline/index.php/pci/article/view/442/253>>. Acesso em 02 jun. 2016.

FREITAS, Maria Helena. Considerações acerca dos primeiros periódicos científicos brasileiros. **Ciência da Informação**. v.35, n.3 p. 54-66, set./dez. 2006. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ci/v35n3/v35n3a06>>. Acesso em: 02 de mai. 2016.

FROTA, Maria Guiomar da Cunha; RIBEIRO, Ana Cláudia. Análise da metodologia em estudos bibliométricos: uma proposição de indicadores de contexto. In: José Augusto Chaves Guimarães; Vera Dodebei (Orgs.). **Organização do conhecimento e diversidade cultural**. 3.ed. Marília: FUNDEPE, 2015, v.3, p.507-517.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GORCZEVSKI, Clóvis; DIAS, Felipe da Veiga. A imprescindível contribuição dos tratados e cortes internacionais para os direitos humanos fundamentais.

Revista Sequência: estudos jurídicos e políticos. Florianópolis, v.33, n. 65, p.241-272, dez. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-7052012000200011>. Acesso em: 02 de ago. de 2016.

GUIMARÃES, Débora Soares. A internacionalização dos Direitos Humanos: análise da proposta liberal universalizante. **Revista CEJ.** Brasília, v.17, n.59, p.125-137, jan./abr. 2103. Disponível em: <www.jf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/download/1685/1711>. Acesso em: 10 de ago. 2016.

HAFNER-BURTON, Emilie. "Evitar o uso do poder seria devastador para os direitos humanos". **Sur Revista Internacional de Direitos Humanos.** São Paulo, v.11, n.20, jun. 2014. Disponível em: <<http://www.conectas.org/pt/acoes/sur/educacao/20/1007385-%E2%80%9Cevitar-o-uso-do-poder-seria-devastador-para-os-direitos-humanos%E2%80%9D>>. Acesso em: 16 de nov. 2016.

HAYASHI, Maria Cristina Piumbato Innocentini. Afinidades eletivas entre a cientometria e os estudos sociais da ciência. **Filosofia e educação,** Campinas, v.5, n.2, p.57-88, out. 2013. Disponível em: <<http://ojs.fe.unicamp.br/ged/rfe/article/viewFile/5331/4501>>. Acesso em: 23 de jun. 2016.

HAYASHI, Maria Cristina Piumbato Innocentini. Sociologia da ciência, bibliometria e cientometria: contribuições para a análise da produção científica. In: IV EPISTED, SEMINÁRIO DE EPISTEMOLOGIA E TEORIAS DA EDUCAÇÃO, 6. **Anais...** São Paulo, 2012. Disponível em: <<https://www.marilia.unesp.br/Home/Graduacao/PETBiblioteconomia/soc-da-ciencia-pet.pdf>>. Acesso em: 02 de ago. de 2016.

HAYASHI, Maria Cristina Piumbato Innocentini *et al.* Avaliação de aspectos formais em quatro periódicos científicos na área de educação especial. **Revista Brasileira de Educação Especial.** Marília, v.12, n.3, set./dez. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382006000300006>. Acesso em: 26 de ago. 2016.

HEYNS, Christof; PADILHA, David; ZWAAK, Leo. Comparação esquemática dos sistemas regionais de direitos humanos: uma atualização. **Sur Revista Internacional de Direitos Humanos.** São Paulo, v.4, n.3, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sur/v3n4/09.pdf>>. Acesso em: 18 de out. 2016.

HUMAN RIGHTS WATCH (HRW). **Sobre a Human Rights Watch.** 2016. Disponível em: <<https://www.hrw.org/pt/sobre-human-rights-watch>>. Acesso em: 08 de nov. 2016.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos:** um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. Curitiba: A Página, 1988.

LIMA, Vânia Mara Alves. **Terminologia, comunicação e representação**

documentária. 1998. 118f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27143/tde-11052004-122839/pt-br.php>>. Acesso em: 10 de mai. de 2015.

MACIAS-CHAPULA, C. A. O papel da informetria e da cientometria e sua perspectiva nacional e internacional. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 27, n. 2, p. 134-140, maio/ago. 1998. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/ciinf/index.php/ciinf/article/view/342>>. Acesso em: 03 março de 2015.

MAEOKA, Erika ; OLIVEIRA, Cláudio Ladeira de. A Corte Interamericana de Direitos Humanos e a promoção do acesso à justiça. **Scientia Iuris**. Londrina, v. 13, p. 229-253, nov. 2009. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/iuris/article/viewFile/4102/3500>>. Acesso em: 12 de jul. de 2016.

MAEOKA, Erika . Os Desafios à Implementação das Sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos Frente ao Terceiro Prejudicado. **In: XVIII Encontro Nacional do CONPEDI - Maringá, 2009, Maringá. Anais do XVIII Encontro Nacional do CONPEDI - Maringá. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009. v.1. p. 6175-6198. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/anais/36/07_1123.pdf>. Acesso em: 20 de jul. 2016.**

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARQUES JÚNIOR, William Paiva. A consolidação do Direito Humano à paz no plano das relações internacionais. **In: XV Congresso Nacional do CONPEDI/ UFMG/ FUMEC/ Dom Helder Câmara**. Belo Horizonte: CONPEDI, 2015. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/publicacoes/66fsl345/278k6xco/swY02PtIKjJqN3bc.pdf>>. Acesso em: 13 de ago. 2016.

MEADOWS, A. J. **A comunicação científica**. Brasília: Briquet de Lemos, 1999.

MIRANDA, Dely Bezerra de; PEREIRA, Maria de Nazaré Freitas. O periódico científico como veículo de comunicação: uma revisão de literatura. **Ciência da Informação**. v.25, n.3, p. 375-382, set./dez.1996. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/636/640>>. Acesso em: 25 de mai. 2016.

MUGNAINI, Rogério. **Caminhos para adequação da avaliação da produção científica brasileira: impacto nacional versus internacional**. 2006. 254 p. Tese (Doutorado em Cultura e Informação) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27151/tde-11052007-091052/pt-br.php>>. Acesso em: 05 de mai. 2015.

MUGNAINI, Rogério; CARVALHO, Telma de.; CAMPANATTI-OSTIZ, Heliane. Indicadores de produção científica: uma discussão conceitual. In: Poblacion, Dinah Aguiar; Witter, Geraldina Porto; Silva, José Fernando Modesto da (Org.). **Comunicação & produção científica**: contexto, indicadores e avaliação. São Paulo: Angellara, 2006, p.315-335.

MUELLER, S. P. M. O periódico científico. In: CAMPELLO, Bernadete Santos; CEDÓN, Beatriz Valadares; KREMER, Jeannette Marguerite. **Fontes de Informação para pesquisadores e profissionais**. Belo Horizonte: UFMG, 2000. p.73-95.

NADER, Lucia. O papel das Ongs no Conselho de Direitos Humanos da ONU. **Sur Revista Internacional de Direitos Humanos**. São Paulo, v.4, n.7, 2007. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-64452007000200002>. Acesso em: 04 de nov. 2016.

NASCIMENTO, Marília Aguiar Ribeiro do. O acesso do indivíduo às instâncias de proteção do Sistema Africano de Proteção dos Direitos do Homem e dos Povos. **Revista de Direito Internacional. Brasília**, v.9, n.1, 103-124, jan./jun. 2012. Disponível em: < <http://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/index.php/rdi/article/view/1560/1571>>. Acesso em: 28 de set. 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Direitos humanos**. Disponível em:<<http://www.un.org/en/rights/>>. Acesso em: 23 março de 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **A Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 2009. Disponível em:<<http://www.dudh.org.br/definicao/documentos/>>. Acesso em: 23 março de 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **A Carta das Nações Unidas**. 1945. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/carta/>>. Acesso em: 30 de jul. 2015.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Charter of the Organization of American States (A 41)**. 2016. Disponível em: <http://www.oas.org/en/sla/dil/inter_american_treaties_A-41_charter_OAS.asp>. Acesso em: 25 de ago. 2016.

PAULA, Vera Cecília Abagge de; PRONER, Carol. Convergência e complementaridade entre as vertentes de Proteção Internacional dos Direitos Humanos. **Revista Brasileira de Direito Internacional**. Curitiba, v.8, n.8, jul./dez. 2008. Disponível em: < <http://revistas.ufpr.br/dint/article/view/13626>>. Acesso em: 22 de ago. 2016.

PINHEIRO, R. J. D. **Mapeamento do conceito de informação: um estudo bibliométrico nos periódicos**. TransInformação e Perspectivas em Ciência da Informação . Campinas, 2009. 158f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação, Pontifícia Universidade Católica de

Campinas. Campinas, 2009. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=504>. Acesso em: 20 de maio de 2016.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o Direito constitucional internacional**. 13.ed. São Paulo: Saraiva. 2013.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional**: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano. São Paulo: Saraiva, 2014.

PIOVESAN, Flávia. Justiça global e avanços locais. A realidade latino-americana reflete democracias políticas incompletas e Estados de Direito de baixa densidade. **Folha de SP**. São Paulo, 08 de set. 2006. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz0809200609.htm>>. Acesso em: 15 mai. 2016.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA (PUC). **Departamento de Direito**. 2016. Disponível em: <http://www.jur.puc-rio.br/?page_id=173>. Acesso em: 08 de nov. 2016.

POPPOVIC, Malak El-Chichini; NADER, Lucia. Conectas direitos humanos: a construção de uma organização internacional do/no Sul. **Sur Revista Internacional de Direitos Humanos**. São Paulo, v.8, n.15, p.160-185, dez. 2011. Disponível em: <<http://www.conectas.org/pt/acoes/sur/edicao/15/1000178-conectas-direitos-humanos-a-construcao-de-uma-organizacao-internacional-do-no-sul>>. Acesso em: 02 de mai. 2016.

POPPOVIC, Pedro Paulo; KWEITEL, Juana. Uma revista do Sul com alcance global. **Sur Revista Internacional de Direitos Humanos**. São Paulo, v.8, n.15, p.215-224, jan. 2011. Disponível em: <<http://www.conectas.org/Arquivos/edicao/pdfs/edicao-2014210142912469-77828175.pdf>>. Acesso em: 02 de mai. 2016.

RAMALHO, Betania Leite; MADEIRA, Vicente de Paulo Carvalho. "A pós-graduação em educação no Norte e Nordeste: desafios, avanços e perspectivas". **Revista Brasileira de Educação**. Rio de Janeiro, n.30, p.70-81, set./dez de 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782005000300006>. Acesso em: 02 de mai. 2016.

RODAS, João Grandino. Jus Cogens em Direito Internacional. **Revista da Faculdade de Direito**. São Paulo, v.69, n.2, p.125-133, 1974. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/66736/69346>>. Acesso em: 02 de ago. 2016.

SANTOS, Raimundo Nonato Macedo dos; KOBASHI, Nair Yumiko. Bibliometria, cientometria, informetria: conceitos e aplicações. **Tendências em pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**. Brasília, v.2, n.1, p.155-172,

jan./dez. 2009. Disponível em: <<http://inseer.ibict.br/ancib/index.php/tpbci/article/viewArticle/21>>. Acesso em: 15 março de 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa; CHAUI, Marilena. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2013.

SAYÃO, Luis Fernando. Preservação de revistas eletrônicas. In: Ferreira, Sueli Mara Soares Pinto; Targino, Maria das Graças. **Mais sobre revistas científicas**: em foco a gestão. São Paulo: Senac, 2008, p.167-210.

SILVA, Márcia Regina da; HAYASHI, Maria Cristina Piumbato Innocentini. O que a Bourdieu tem a dizer à bibliometria?. In: (Orgs.) SANTAREM SEGUNDO, José Eduardo; SILVA, Márcia Regina da; MOSTAFA, Solange Puntel. **Os pensadores e a ciência da informação**. Rio de Janeiro: E-papers, 2012. cap.1, p.9-24.

STUMPF, I. R. C. Reflexões sobre as revistas brasileiras. **Revista Intexto**, Porto Alegre: UFRGS, v.1, n.3, p.1-10, jan/jun. 1998. Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/index.php/intexto/article/viewArticle/3369>>. Acesso em 06 de mar. 2016.

SUR Revista internacional de direitos humanos. São Paulo, v.1, n.1, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-64452004000100001>. Acesso em: mar. de 2015.

SUR Revista internacional de direitos humanos. São Paulo: Conectas, 2015. Disponível em: <<http://www.surjournal.org/sobresur19.php>>. Acesso em: 10 mai de 2015.

TRINDADE, José Damião de Lima. **História social dos direitos humanos**. 3. ed. São Paulo: Peirópolis, 2011.

UNIÃO AFRICANA (UA). **Member States of the AU**. 2016. Disponível em: <http://au.int/en/AU_Member_States>. Acesso em: 10 de set. 2016.

UNIÃO AFRICANA (UA). **AU in a Nutshell**. 2016 Disponível em: <<http://au.int/en/about/nutshell>>. Acesso em: 10 de set. 2016.

UNIÃO AFRICANA (UA). **African Court on Human and Peoples' Rights**. 2016. Disponível em: <<http://www.african-court.org/pt/index.php/about-the-court/brief-history>>. Acesso em: 28 de set. 2016.

Anexo A

ARTIGOS DA NOVA AGENDA DA ONU¹⁶

18. Nós estamos anunciando hoje 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com 169 metas associadas que são integradas e indivisíveis. Nunca antes os líderes mundiais comprometeram-se a uma ação comum e um esforço via uma agenda política tão ampla e universal. Estamos criando juntos um caminho rumo ao desenvolvimento sustentável, nos dedicando coletivamente à busca do desenvolvimento global e da cooperação vantajosa para todos, que podem trazer enormes ganhos para todos os países e todas as partes do mundo.

Reafirmamos que cada Estado tem, e exerce livremente, sua soberania plena e permanente sobre toda a sua riqueza, seus recursos naturais e sua atividade econômica. Vamos implementar a Agenda para o pleno benefício de todos, para a geração de hoje e para as gerações futuras. Ao fazê-lo, reafirmamos nosso compromisso com o direito internacional e enfatizamos que a Agenda deverá ser implementada de uma forma consistente com os direitos e obrigações dos Estados sob o direito internacional.

19. Reafirmamos a importância da Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como outros instrumentos internacionais relativos aos direitos humanos e ao direito internacional. Enfatizamos as responsabilidades de todos os Estados, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, de respeitar, proteger e promover os direitos humanos e as liberdades fundamentais para todos, sem distinção de qualquer tipo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra opinião, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, deficiência ou qualquer outra condição.

20. A efetivação da igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas dará uma contribuição essencial para o progresso em todos os Objetivos e metas. Alcançar o potencial humano e do desenvolvimento sustentável não é possível se para metade da humanidade continuam a ser negados seus plenos direitos humanos e oportunidades. Mulheres e meninas

¹⁶ <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>

devem gozar de igualdade de acesso à educação de qualidade, recursos econômicos e participação política, bem como a igualdade de oportunidades com os homens e meninos em termos de emprego, liderança e tomada de decisões em todos os níveis.

Vamos trabalhar para um aumento significativo dos investimentos para superar o hiato de gênero e fortalecer o apoio a instituições em relação à igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres nos âmbitos global, regional e nacional. Todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres e meninas serão eliminadas, incluindo por meio do engajamento de homens e meninos. A integração sistemática da perspectiva de gênero na implementação da Agenda é crucial.

21. Os novos Objetivos e metas entrarão em vigor no dia 1o de janeiro de 2016 e orientarão as decisões que tomamos ao longo dos próximos quinze anos. Todos nós vamos trabalhar para implementar a Agenda dentro de nossos próprios países e em nível regional e global, tendo em conta as diferentes realidades nacionais, capacidades e níveis de desenvolvimento, e respeitando as políticas e prioridades nacionais.

Vamos respeitar o espaço político nacional para um crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentado, em particular para os países em desenvolvimento, mantendo-se compatível com as regras e os compromissos internacionais relevantes. Também reconhecemos a importância das dimensões regionais e sub-regionais, a integração econômica regional e a interconexão no desenvolvimento sustentável. Quadros regionais e sub-regionais podem facilitar a tradução eficaz de políticas de desenvolvimento sustentável em ações concretas em nível nacional.

22. Cada país enfrenta desafios específicos em sua busca do desenvolvimento sustentável. Os países mais vulneráveis e, em particular, os países africanos, os países menos desenvolvidos, os países em desenvolvimento sem litoral e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento merecem atenção especial, assim como os países em situações de conflito e pós-conflito. Há também sérios desafios em muitos países de renda média.

23. As pessoas que estão vulneráveis devem ser empoderadas. Aqueles cujas necessidades são refletidas na Agenda incluem todas as crianças, jovens, pessoas com deficiência (das quais mais de 80% vivem na pobreza), as pessoas que vivem com HIV/AIDS, idosos, povos indígenas, refugiados, pessoas deslocadas internamente e migrantes. Decidimos tomar medidas e ações mais eficazes, em conformidade com o direito internacional, para remover os obstáculos e as restrições, reforçar o apoio e atender às necessidades especiais das pessoas que vivem em áreas afetadas por emergências humanitárias complexas e em áreas afetadas pelo terrorismo.

24. Estamos empenhados em acabar com a pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a erradicação da pobreza extrema até 2030. Todas as pessoas devem desfrutar de um padrão básico de vida, inclusive por meio de sistemas de proteção social. Também estamos determinados a acabar com a fome e alcançar a segurança alimentar como uma questão de prioridade e acabar com todas as formas de desnutrição. Neste sentido, reafirmamos a importância do papel e a natureza abrangente do Comitê de Segurança Alimentar Mundial e damos as boas-vindas à Declaração de Roma sobre Nutrição e o Quadro de Ação.

Vamos dedicar recursos para o desenvolvimento das zonas rurais e à agricultura sustentável e à pesca, apoiando os agricultores familiares, especialmente mulheres agricultoras, criadores de animais e pescadores nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos.

25. Comprometemo-nos a fornecer a educação inclusiva e equitativa de qualidade em todos os níveis – na primeira infância, no primário e nos ensinos secundário, superior, técnico e profissional. Todas as pessoas, independentemente do sexo, idade, raça, etnia, e pessoas com deficiência, migrantes, povos indígenas, crianças e jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, devem ter acesso a oportunidades de aprendizagem ao longo da vida que os ajudem a adquirir os conhecimentos e habilidades necessários para explorar oportunidades e participar plenamente da sociedade. Faremos o possível para proporcionar às crianças e jovens um ambiente que propicie a plena realização dos seus direitos e capacidades,

ajudando nossos países a colher dividendos demográficos, inclusive por meio de escolas seguras e de comunidades e famílias coesas.

26. Para promover a saúde física e mental e o bem-estar, e para aumentar a expectativa de vida para todos, temos de alcançar a cobertura universal de saúde e acesso a cuidados de saúde de qualidade. Ninguém deve ser deixado para trás. Comprometemo-nos a acelerar os progressos alcançados até o momento na redução da mortalidade neonatal, infantil e materna, dando um fim a todas essas mortes evitáveis antes de 2030.

Estamos empenhados em garantir o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, inclusive para o planejamento familiar, para a informação e para a educação. Iremos igualmente acelerar o ritmo dos progressos realizados na luta contra a malária, HIV/AIDS, tuberculose, hepatite, ebola e outras doenças e epidemias transmissíveis, incluindo a abordagem em relação à crescente resistência antimicrobiana e o problema das doenças negligenciadas que afetam os países em desenvolvimento. Estamos comprometidos com a prevenção e o tratamento de doenças não transmissíveis, incluindo distúrbios de comportamento, de desenvolvimento e neurológicas, que constituem um grande desafio para o desenvolvimento sustentável.

27. Nós procuramos construir fundamentos econômicos robustos para todos os nossos países. Crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável é essencial para a prosperidade. Isso só será possível se a riqueza for compartilhada e a desigualdade de renda for combatida. Vamos trabalhar para construir economias dinâmicas, sustentáveis, inovadoras e centradas nas pessoas, promovendo o emprego dos jovens e o empoderamento econômico das mulheres, em particular, e o trabalho decente para todos. Vamos erradicar o trabalho forçado e o tráfico humano e pôr fim ao trabalho infantil em todas as suas formas. Todos os países podem se beneficiar de ter uma força de trabalho saudável e bem-educada com o conhecimento e as habilidades necessárias para o trabalho produtivo e gratificante e a plena participação na sociedade.

Vamos fortalecer as capacidades produtivas dos países menos desenvolvidos em todos os setores, inclusive por meio de transformação estrutural. Vamos adotar políticas que aumentem as capacidades de produção, a produtividade e o emprego produtivo; a inclusão financeira; o desenvolvimento sustentável da agricultura, da pecuária e da pesca; o desenvolvimento industrial sustentável; o acesso universal a serviços energéticos acessíveis, confiáveis, sustentáveis e modernos; sistemas de transporte sustentáveis; e infraestrutura de qualidade e resiliente.

28. Comprometemo-nos a fazer mudanças fundamentais na maneira como nossas sociedades produzem e consomem bens e serviços. Governos, organizações internacionais, setor empresarial e outros atores não estatais e indivíduos devem contribuir para a mudança de consumo e produção não sustentáveis, inclusive via mobilização, de todas as fontes, de assistência financeira e técnica para fortalecer as capacidades científicas, tecnológicas e de inovação dos países em desenvolvimento para avançar rumo a padrões mais sustentáveis de consumo e produção. Nós encorajamos a implementação do Quadro de Programas sobre Consumo e Produção Sustentáveis, previsto para o prazo de 10 anos. Todos os países tomam medidas, com os países desenvolvidos assumindo a liderança, levando em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento.

29. Reconhecemos a contribuição positiva dos migrantes para o crescimento inclusivo e o desenvolvimento sustentável. Reconhecemos também que a migração internacional é uma realidade multidimensional de grande relevância para o desenvolvimento dos países de origem, de trânsito e de destino, o que exige respostas coerentes e globais. Iremos cooperar internacionalmente para garantir uma migração segura, ordenada e regular que envolve o pleno respeito pelos direitos humanos e o tratamento humano dos migrantes, independentemente do status de migração, dos refugiados e das pessoas deslocadas. Essa cooperação deverá também reforçar a resiliência das comunidades que acolhem refugiados, particularmente nos países em desenvolvimento. Destacamos o direito dos migrantes de regressar ao seu país

de cidadania, e recordamos que os Estados devem assegurar que os seus cidadãos nacionais que estão retornando sejam devidamente recebidos.

30. Os Estados são instados a abster-se de promulgar e aplicar medidas econômicas, financeiras ou comerciais unilaterais que não estejam em conformidade com o direito internacional e a Carta das Nações Unidas e que impeçam a plena realização do desenvolvimento econômico e social, em particular nos países em desenvolvimento.

31. Reconhecemos que a UNFCCC [Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima] é o principal fórum internacional e intergovernamental para negociar a resposta global à mudança climática. Estamos determinados a enfrentar decisivamente a ameaça representada pela mudança climática e pela degradação ambiental. A natureza global da mudança do clima requer a maior cooperação internacional possível visando a acelerar a redução das emissões globais de gases de efeito de estufa e abordar a adaptação aos impactos negativos das mudanças climáticas.

Notamos com grave preocupação a diferença significativa entre o efeito agregado dos compromissos de mitigação das Partes em termos de emissões anuais globais de gases de efeito estufa até 2020 e as trajetórias das emissões agregadas consistentes, com uma boa oportunidade para manter o aumento da temperatura média global abaixo de 2°C ou 1,5°C acima dos níveis pré-industriais.

32. Tendo em vista a conferência COP21 em Paris, em dezembro [de 2015], ressaltamos o compromisso de todos os Estados de trabalhar para um acordo climático ambicioso e universal. Reafirmamos que o protocolo, outro instrumento legal ou um resultado acordado com força legal ao abrigo da Convenção aplicável a todas as partes devem abordar de forma equilibrada, inter alia, mitigação, adaptação, finanças, desenvolvimento e transferência de tecnologia, capacitação e transparência de ação e apoio.

33. Reconhecemos que o desenvolvimento econômico e social depende da gestão sustentável dos recursos naturais do nosso planeta. Estamos, portanto,

decididos a conservar e utilizar de forma sustentável os oceanos e mares, recursos de água doce, bem como florestas, montanhas e terras áridas e proteger a biodiversidade, os ecossistemas e a vida selvagem. Nós também estamos determinados a promover o turismo sustentável, combater a escassez de água e a poluição da água, fortalecer a cooperação sobre a desertificação, as tempestades de poeira, a degradação dos solos e a seca e promover a resiliência e a redução do risco de desastres. A este respeito, temos grande expectativa na COP13 da Convenção sobre a Diversidade Biológica, a ser realizada no México em 2016.

34. Reconhecemos que o desenvolvimento urbano e a gestão sustentáveis são fundamentais para a qualidade de vida do nosso povo. Vamos trabalhar com as autoridades e as comunidades locais para renovar e planejar nossas cidades e assentamentos humanos, de modo a fomentar a coesão das comunidades e a segurança pessoal e estimular a inovação e o emprego. Vamos reduzir os impactos negativos das atividades urbanas e dos produtos químicos que são prejudiciais para a saúde humana e para o ambiente, inclusive através da gestão ambientalmente racional e a utilização segura das substâncias químicas, a redução e reciclagem de resíduos e o uso mais eficiente de água e energia. E vamos trabalhar para minimizar o impacto das cidades sobre o sistema climático global. Vamos também ter em conta as tendências e projeções populacionais nas nossas estratégias de desenvolvimento e políticas urbanas, rurais e nacionais. Temos grande expectativa na próxima Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável em Quito, Equador.

35. O desenvolvimento sustentável não pode ser realizado sem paz e segurança; e paz e segurança estarão em risco sem o desenvolvimento sustentável. A nova Agenda reconhece a necessidade de construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas que ofereçam igualdade de acesso à justiça e que são baseadas no respeito aos direitos humanos (incluindo o direito ao desenvolvimento), em um efetivo Estado de Direito e boa governança em todos os níveis e em instituições transparentes, eficazes e responsáveis. Fatores que dão origem à violência, insegurança e injustiça, como a desigualdade, a

corrupção, a má governança e os fluxos financeiros e de armas ilegais, são abordados na Agenda.

Devemos redobrar os nossos esforços para resolver ou prevenir conflitos e para apoiar os países em situação de pós-conflito, incluindo por meio da garantia de que as mulheres tenham um papel na construção da paz e do Estado. Fazemos um apelo para novas medidas e ações efetivas a serem tomadas, em conformidade com o direito internacional, para remover os obstáculos para a plena realização do direito de autodeterminação dos povos que vivem sob ocupação colonial e estrangeira, que continua a afetar negativamente o seu desenvolvimento econômico e desenvolvimento social, bem como o seu ambiente.

36. Comprometemo-nos a promover a compreensão intercultural, a tolerância, o respeito mútuo e uma ética de cidadania global e responsabilidade compartilhada. Reconhecemos a diversidade natural e cultural do mundo e reconhecemos que todas as culturas e civilizações podem contribuir para, e constituem elementos cruciais de desenvolvimento sustentável.

37. O esporte é também um importante facilitador do desenvolvimento sustentável. Reconhecemos a crescente contribuição do esporte para a realização do desenvolvimento e da paz ao promover a tolerância e o respeito e as contribuições que fazem para o empoderamento das mulheres e dos jovens, indivíduos e comunidades, bem como aos objetivos da saúde, educação e inclusão social.

38. Reafirmamos, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, a necessidade de respeitar a integridade territorial e a independência política dos Estados.

Meios de implementação

39. A escala e a ambição da nova Agenda exige uma parceria global revitalizada para garantir a sua execução. Nós nos comprometemos plenamente com isso. Esta parceria irá trabalhar em um espírito de

solidariedade global, em especial a solidariedade com os mais pobres e com as pessoas em situações vulneráveis. Ele facilitará um engajamento global intensivo em apoio à implementação de todos os Objetivos e metas, reunindo governos, setor privado, sociedade civil, o Sistema das Nações Unidas e outros atores e mobilizando todos os recursos disponíveis.

40. As metas sobre os meios de implementação sob o Objetivo 17 e no âmbito de cada ODS [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável] são fundamentais para a concretização da nossa Agenda e são de igual importância em relação aos demais Objetivos e metas. A Agenda, incluindo os ODS, pode ser cumprida no âmbito de uma parceria global revitalizada para o desenvolvimento sustentável, apoiada pelas políticas e ações concretas, conforme descrito no documento final da Terceira Conferência Internacional sobre o Financiamento para o Desenvolvimento, realizada em Adis Abeba de 13 a 16 de julho de 2015. Congratulamo-nos com a aprovação pela Assembleia Geral da Agenda de Ação de Adis Abeba, que é parte integrante da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Reconhecemos que a plena implementação da Agenda de Ação de Adis Abeba é fundamental para a realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas metas.

41. Reconhecemos que cada país é o principal responsável pelo seu próprio desenvolvimento econômico e social. A nova Agenda lida com os meios necessários para a implementação dos Objetivos e metas. Reconhecemos que estes incluem a mobilização de recursos financeiros, bem como o reforço das capacidades e a transferência de tecnologias ambientalmente adequadas para os países em desenvolvimento em condições favoráveis, incluindo em condições concessionais e preferenciais, nos termos mutuamente acordados. Finanças públicas, tanto nacionais como internacionais, desempenharão um papel vital na prestação de serviços essenciais e bens públicos e em catalisar outras fontes de financiamento. Reconhecemos o papel do setor privado diverso, desde as microempresas e cooperativas até as multinacionais, bem como o papel das organizações da sociedade civil e as organizações filantrópicas na implementação da nova Agenda.

42. Apoiamos a implementação de estratégias e programas de ação relevantes, incluindo a Declaração e Programa de Ação de Istambul, o Roteiro das Modalidades Aceleradas de Ação dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (SAMOA, na sigla em inglês), o Programa de Ação de Viena para os Países em Desenvolvimento sem Litoral para a Década 2014-2024, e reafirmamos a importância de apoiar a agenda de 2063 da União Africana e o programa da Nova Parceria para o Desenvolvimento da África (NEPAD), todos parte integrante da nova Agenda. Reconhecemos o grande desafio para a conquista da paz duradoura e do desenvolvimento sustentável em países em situações de conflito e pós-conflito.

43. Destacamos que o financiamento público internacional desempenha um papel importante como complemento dos esforços dos países para mobilizar os recursos públicos internamente, especialmente nos países mais pobres e vulneráveis com recursos internos limitados. Uma utilização importante do financiamento público internacional, incluindo a Assistência Oficial ao Desenvolvimento (AOD, ou ODA na sigla em inglês), é catalisar a mobilização de recursos adicionais de outras fontes, públicas e privadas. Prestadores de AOD reafirmam os respectivos compromissos, incluindo o compromisso de muitos países desenvolvidos, de alcançar o objetivo de 0,7% de AOD no total da Renda Nacional Bruta [RNB] para os países em desenvolvimento e de 0,15% a 0,2% da AOD/RNB para os países menos desenvolvidos.

44. Reconhecemos a importância de as instituições financeiras internacionais apoiarem, em conformidade com os respectivos mandatos, o espaço político de cada país, em particular dos países em desenvolvimento. Comprometemo-nos a ampliar e fortalecer a voz e a participação dos países em desenvolvimento – incluindo os países africanos, os países menos desenvolvidos, os países em desenvolvimento sem litoral, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países de renda média – na tomada de decisão econômica, definição de normas internacionais e governança econômica global.

45. Reconhecemos também o papel essencial dos parlamentos nacionais através da promulgação de legislação e adoção de orçamentos, bem como seu papel na garantia da responsabilização para a implementação efetiva dos nossos compromissos. Governos e instituições públicas também trabalharão em estreita colaboração na implementação com as autoridades regionais e locais, as instituições sub-regionais, instituições internacionais, universidades, organizações filantrópicas, grupos de voluntários e outros.

46. Sublinhamos a importância do papel e da vantagem comparativa de um Sistema das Nações Unidas munido de recursos adequados, relevante, coerente, eficiente e eficaz no apoio à realização dos ODS e do desenvolvimento sustentável. Embora destacando a importância da apropriação nacional reforçada e da liderança em nível nacional, expressamos o nosso apoio ao Diálogo do ECOSOC [Conselho Econômico e Social] em curso sobre o posicionamento de longo prazo do sistema de desenvolvimento das Nações Unidas no contexto dessa Agenda.

Acompanhamento e avaliação

47. Nossos governos têm a responsabilidade primária de acompanhamento e avaliação, nos níveis nacional, regional e global, em relação ao progresso alcançado na implementação dos Objetivos e metas para os próximos 15 anos. Para apoiar a prestação de contas aos nossos cidadãos, iremos fornecer um acompanhamento e avaliação sistemáticos em vários níveis, tal como estabelecido nesta Agenda e na Agenda de Ação de Adis Abeba. O Fórum Político de Alto Nível, sob os auspícios da Assembleia Geral e do Conselho Econômico e Social [ECOSOC], terá o papel central na supervisão do acompanhamento e da avaliação em nível global.

48. Indicadores estão sendo desenvolvidos para ajudar neste trabalho. Dados desagregados de qualidade, acessíveis, atualizados e confiáveis serão necessários para ajudar na medição do progresso e para garantir que ninguém seja deixado para trás. Esses dados são a chave para a tomada de decisões.

Dados e informações disponíveis em mecanismos de comunicação devem ser usados sempre que possível.

Concordamos em intensificar nossos esforços para reforçar as capacidades estatísticas nos países em desenvolvimento, particularmente os países africanos, os países menos desenvolvidos, os países em desenvolvimento sem litoral, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países de renda média. Estamos comprometidos em desenvolver medidas mais amplas de progresso para complementar o produto interno bruto (PIB).

Um chamado à ação para mudar o nosso mundo

49. Há setenta anos, uma geração anterior de líderes mundiais se reuniu para criar as Nações Unidas. A partir da divisão e das cinzas da guerra, eles formaram esta Organização e os valores da paz, do diálogo e da cooperação internacional que a fundamentam. A concretização suprema desses valores é a Carta das Nações Unidas.

50. Hoje nós também estamos tomando uma decisão de grande significado histórico. Tomamos a decisão de construir um futuro melhor para todas as pessoas, incluindo as milhões às quais foi negada a chance de levar uma vida decente, digna e gratificante e de alcançar seu pleno potencial humano. Nós podemos ser a primeira geração a ter sucesso em acabar com a pobreza; assim como também pode ser a última a ter uma chance de salvar o planeta. O mundo será um lugar melhor em 2030 se alcançarmos os nossos objetivos.

51. O que estamos anunciando hoje – uma Agenda para a ação global para os próximos quinze anos – é uma carta para as pessoas e o planeta no século XXI. As crianças e as mulheres e homens jovens são agentes fundamentais de mudança e encontrarão nos novos Objetivos uma plataforma para canalizar as suas capacidades infinitas pelo ativismo em prol da criação de um mundo melhor.

52. “Nós, os povos” são as celebradas palavras de abertura da Carta da ONU. E são “nós os povos” que estão embarcando hoje na estrada para 2030. Nossa

jornada vai envolver governos, bem como os parlamentos, o Sistema das Nações Unidas e outras instituições internacionais, autoridades locais, povos indígenas, sociedade civil, os negócios e o setor privado, a comunidade científica e acadêmica – e todas as pessoas. Milhões já se envolveram com – e passarão a deter – esta Agenda. É uma Agenda do povo, pelo povo e para o povo – e isto, acreditamos, irá garantir o seu sucesso.

53. O futuro da humanidade e do nosso planeta está em nossas mãos. Também está nas mãos da geração mais jovem de hoje, que vai passar a tocha para as gerações futuras. Temos mapeado o caminho para o desenvolvimento sustentável; será para todos nós, para garantir que a jornada seja bem-sucedida e seus ganhos irreversíveis.